



BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



PARÁ DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXIX - 90ª DA REPÚBLICA - Nº 24.288 Belém - Segunda-feira, 23 de junho de 1980

GOVERNADOR DO ESTADO
Alacid da Silva Nunes

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO
Geison dos Santos PERES

Gabinete Civil: _____

Francisco Cezar Nunes da Silva

Gabinete Militar: _____

Francisco Ribeiro Machado

Secretariado

Administração: _____

Hélio Antônio Makarzel

Interior e Justiça: _____

Clóvis Cunha da Gama Malcher

Fazenda: _____

Clóvis de Almeida Macola

Viação e Obras Públicas: _____

Pedro Paulo de Lima Dourado

Saúde Pública: _____

Almir José de Oliveira Gabriel

Educação: _____

Dionísio João Hage

Agricultura: _____

Italo Cláudio Falesi

Segurança Pública: _____

Paulo Celso Pinheiro Sette Camara

Planejamento e Coordenação Geral: _____

Fernando Coutinho Jorge

Cultura, Desportos e Turismo: _____

Olavo de Lyra Maia

...O...

Consultor Geral do Estado: _____

Egydio Salles

Procurador Geral do Estado: _____

Arthur Cláudio Mello

DECRETOS

Nºs. 774 e 776

PORTARIA

Nº 381

DECRETOS

Do Governo do Estado

PORTARIAS

Das Secretarias de Estado de Administração, Fazenda, Viação e Obras Públicas e Segurança Pública

CONCURSO C-28

Da Secretaria de Estado de Administração

CONVÊNIO

Da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN

ATAS

De Diversas Firmas

2 Cadernos

50 Páginas

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 774 DE 18 DE JUNHO DE 1980
Homologa a Resolução nº 113, de 12 de junho de 1980, do Conselho de Administração da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 113 de 12 de junho de 1980, do Conselho de Administração da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará, que dispõe sobre o reajuste dos níveis salariais dos servidores da FTERPA, conforme determina a Lei Federal nº 6.708, de 30 de outubro de 1979.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de junho de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 1679)

RESOLUÇÃO Nº 113 DE 12 DE JUNHO DE 1980

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS NÍVEIS SALARIAIS DOS SERVIDORES DA FTERPA CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL Nº 6.708, DE 30 DE OUTUBRO DE 1979.

O Conselho de Administrações da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "G" do artigo 9º do Estatuto da Fundação, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.894 de 29 de dezembro de 1969 e;

CONSIDERANDO o exposto no processo nº 0496/80 da FTERPA;

CONSIDERANDO o que determina a Lei Federal nº 6.708 de 30 de outubro de 1979, que dispõe sobre a correção automática de salários;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 595 de 21 de fevereiro de 1980 autoriza a FTERPA aplicar as correções salariais previstas na já citada Lei Federal e finalmente;

CONSIDERANDO a aprovação unânime deste colegiado, em reunião ordinária desta data,

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a Diretoria Executiva da FTERPA, a proceder o reajuste dos níveis salariais de seus servidores, a partir de 01 de maio do corrente ano, no percentual de 37,7%, variação semestral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), correspondente ao mês

acima citado, conforme estabelece a Lei Federal nº 6.708 de 30 de outubro de 1979.

Art. 2º - A despesa decorrente desta resolução, correrá a conta dos recursos disponíveis no orçamento da FTERPA, para o exercício financeiro de 1980.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor após sua homologação por S. Ex. o Senhor Governador do Estado e publicação no Diário Oficial, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões do Conselho de Administração da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará, em 12 de junho de 1980.

Engº PEDRO SMITH DO AMARAL

Presidente

DECRETO Nº 776 DE 19 DE JUNHO DE 1980

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 91, VI, da Constituição Estadual e,

Considerando os termos da Exposição de Motivos encaminhada ao Governo do Estado pelo Senhor Prefeito Municipal de Belém, enfocando o problema dos limites políticos geográficos entre os municípios de Belém e Ananindeua;

Considerando a sugestão apresentada pelo Senhor Prefeito Municipal de Belém, no sentido de ser constituída, pelo Governo do Estado, uma Comissão Especial, cuja incumbência seria traçar as diretrizes para a demarcação dos limites entre os dois municípios, dirimindo as dúvidas existentes e oferecendo ao Governo do Estado os elementos necessários para a solução definitiva do problema, obedecidas as prescrições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica constituída uma Comissão Especial, integrada pelo bacharel ARNALDO AUGUSTO MARTINS MEIRA, Coordenador das Assessorias Técnicas da Secretaria de Estado do Interior e Justiça, representando o Governo do Estado do Pará, do engenheiro JOSÉ HOMOBONO PAES DE ANDRADE, Diretor de Operações da CODEM, representando a Prefeitura Municipal de Belém, do Senhor DIONÍSIO COELHO SERRÃO, Diretor de Finanças da Prefeitura Municipal de Ananindeua, representando esta municipalidade, e do engenheiro cartógrafo RUY CABRAL AMORIM, representando o Instituto de Terras do Pará - ITERPA, para, sob a presidência do primeiro, estudar e traçar diretrizes para a demarcação definitiva dos limites entre os municípios de Belém e Ananindeua.

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de cento e vinte dias para apresentar relatório conclusivo ao Governo do Estado.



DIÁRIO OFICIAL

- DIRETORIA
- ADMINISTRAÇÃO
- REDAÇÃO
- PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente

FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação

EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão

**RAIMUNDO WALDIR BATALHA
LOBÃO**

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual: Cr\$ 3.500,00

Semestral: Cr\$ 1.800,00

Outros Estados e Municípios

Anual: 6.500,00

Semestral: Cr\$ 3.300,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta dez cruzeiros.

PUBLICAÇÕES

Página comum, cada centímetro

Cr\$ 80,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 15,00
MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, executando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORÁNDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de junho de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. nº 1685)

PORTARIA Nº 381 DE 18 DE JUNHO DE 1980
O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 0355/80-GAB, de 13 de junho de 1980, do Secretário de Estado de Segurança Pública,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria nº 4173, de 22 de janeiro de 1979, que designou MANOEL GONÇALVES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Delegado Substituto do Quadro da Polícia Civil do Estado do Pará da Secretaria de Estado de Segurança Pública, para responder pelo expediente da Delegacia Regional do Baixo Amazonas.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de junho de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(G. Reg. nº 1679)

Secretaria de Estado de Educação

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 1980

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, WILSON VIEIRA DIAS do cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.3, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de junho de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 1679)

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

Imprensa Oficial do Estado

PORTARIA Nº 053 DE 20 DE JUNHO DE 1980

O Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Designar uma comissão de licitação integrada pelos servidores **HOLDERMAN DA SILVA RODRIGUES** - Diretor de Administração, **JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO** - Redator e **RAIMUNDO WALTER DOS SANTOS** - Revisor para sob a presidência do primeiro apreciarem e julgarem as propostas dos fornecedores do material necessário aos serviços gráficos desta Autarquia, para o 2º semestre do ano corrente.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

FERNANDO FARIAS PINTO

Diretor Presidente

(G. Reg. nº 1696 - Dia: 23.06.80)

FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 205 DE 12 DE JUNHO DE 1980

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por lei e tendo em vista o ofício nº 03/80-CI de 10.06.80, do Presidente da Comissão instituída pela Portaria nº 123 de 15.04.80,

R E S O L V E:

Prorrogar, ex-vi do art. 198, da Lei nº 749 de 24.12.53, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), por 30 (trinta) dias, os trabalhos da referida Comissão.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 3933 - Dia: 23.06.80)

PORTARIA Nº 206 DE 13 DE JUNHO DE 1980

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por lei e,

CONSIDERANDO a necessidade da aplicação de percentuais na apuração do lucro bruto presumido de estabelecimentos que não possuem escrita contábil;

CONSIDERANDO, porém, que os percentuais aludidos devem ser fixados de acordo com a atividade econômica do contribuinte,

R E S O L V E:

1. Fixar os percentuais abaixo discriminados, de acordo com as respectivas atividades econômicas, para serem aplicados na apuração do lucro bruto presumido de contribuintes que não possuam escrita contábil:

I - ISENTO

8.01 - Carnes e derivados, aves e animais.

8.17 - Postos de Vendas de Combustíveis e Lucrificantes.

II - 10% (dez por cento)

8.12 - Veículos

III - 15% (quinze por cento)

8.02 - Gêneros alimentícios em geral, inclusive frutas.

8.05 - Farmácias, Drogarias e Perfumarias.

8.19 - Padarias, Confeitarias e Docerias.

IV - 20% (vinte por cento)

8.20 - Piteiras e Cigarreiras

V - 25% (vinte e cinco por cento)

8.03 - Mercadinhos e Supermercados.

VI - 30% (trinta por cento)

8.04 - Cafês, Bares e Restaurantes, Botequins e Casas de Lanches.

8.06 - Tecidos, Roupas e Confeções em geral.

8.07 - Calçados

8.08 - Armários

8.09 - Móveis e Artigos para Habitação

8.10 - Aparelhos Eletrodomésticos

8.11 - Máquinas, Aparelhos e Equipamentos Diversos

8.13 - Peças e Acessórios para Veículos

8.14 - Ferragens e Material Elétrico

8.15 - Material para Construções

8.16 - Livrarias, Papelarias e artigos para Escritório

8.18 - Óticas, Material fotográfico, jóias e relógios

8.21 - Atividades não compreendidas nas anteriores.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 3934 - Dia: 23.06.80)

COMISSÃO DE INQUÉRITO

PORTARIA Nº 01 DE 17 DE JUNHO DE 1980

O Presidente da Comissão de Inquérito, Instituída pela Portaria nº 201, de 09.06.80, do Exmo. Sr. Secretário de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR MARIA FILOMENA MELEM BRAGA, Agente Tributário, Classe A, de acordo

com o que estabelece o artigo nº 196, § 1º, da Lei nº 749, de 24.12.53 (E.F.P.C.M.), para atuar, na condição de secretária, da referida Comissão.

RAIMUNDO BRAGA SAMPAIO

Presidente da Comissão

(Ext. Reg. nº 3934 - Dia: 23.06.80)

OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 58/80-D.A.-SEVOP

O Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 27/80 - SEVOP, de 27.02.80, e tendo em vista a solicitação constante do Processo nº 01739/80,

R E S O L V E:

Conceder Suprimento de Fundos ao Engº **JOSÉ BERNARDO PINHO**, na importância de Cr\$-27.650,00 (vinte e sete mil seiscentos e cinquenta cruzeiros), para atender despesas com obras no interior do Estado, as despesas correrão por conta de Recursos provenientes da Fundação de Telecomunicações do Pará - FUNTELEPA, exercício de 1980, devendo prestar contas no máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o período de aplicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, em 19 de junho de 1980.

ERCÍLIA AMORIM COELHO

Diretora do Departamento de Administração
(Ext. Reg. nº 3953 - Dia: 23.06.80)

SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 168/80-SEC DE 18 DE ABRIL DE 1980

O Secretário de Estado de Segurança Pública, no uso da competência que lhe confere

o art. 3º item VIII do Decreto nº 603, de 25 de fevereiro de 1980.

R E S O L V E:

Conceder, de acordo com o art. 64, § 1º, letra A e Art. 65, da Lei nº 4.525 de 09.07.1974, ao Soldado PM/BM **ANDRÉ DOS SANTOS GUIMARÃES**, seis (06) meses de LICENÇA ESPECIAL, correspondente ao decênio de 06 de maio de 1969 à 06 de maio de 1979.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Bel. PAULO CELSO PINHEIRO SETTE
CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública
(Ext. Reg. nº 3961 - Dia: 23.06.80)

PORTARIA Nº 191/80-CA DE 16 DE JUNHO DE 1980

Raimundo Marçal Guimarães, Coordenador Administrativo e Ordenador da Despesa da Secretaria de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal etc..

R E S O L V E:

Pela presente conceder ao Dr. **JALVO HERMÍNIO CHUCAIR GRANHEN**, Diretor do IPC Renato Chaves, desta Secretaria, Matrícula nº 226.955, a importância de Cr\$-50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) a título de Suprimento de Fundos, para atender despesas que não possam ocorrer pelo processo normal de pagamento distribuindo na seguinte classificação: Cr\$-15.000,00 (quinze mil cruzeiros) dentro do elemento 3120 (Material de Consumo) e Cr\$-35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros) dentro do elemento 3132 (Outros Serviços e Encargos).

As despesas acima deverão ocorrer a conta da Atividade nº 21000.2101.06.30.179.2.085 - Manutenção do Instituto de Polícia Científica "Renato Caves".

O prazo para aplicação deverá ser de sessenta (60) dias a contar da data da presente Portaria, e findo o mesmo será observado trinta (30) dias para prestação de contas do Suprimento de Fundos ora determinado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
RAIMUNDO MARÇAL GUIMARÃES

Coordenador Administrativo

(Ext. Reg. nº 3962 - Dia: 23.06.80)

ANÚNCIOS

AGRO-PECUÁRIA CERRO VERDE S.A.

C.G.C. nº 04.909.919/0001-00

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CUMULATIVO

Ficam convocados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: I - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - 1) Exame, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1979; 2) Deliberação sobre a correção da expressão monetária do capital social e capitalização da reserva constituída para esse fim, no montante de Cr\$ 22.259.124,27; 3) Fixação da remuneração mensal do Conselho de Administração e da Diretoria. II - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - 1) Conversão das ações preferenciais classe "B" subscritas e integralizadas em ações ordinárias, de acordo com o art. 7º, letra "b", do Estatuto Social; 2) Elevação do va-

lor do capital autorizado, de Cr\$ 110.000.000,00 para Cr\$..... Cr\$ 170.000.000,00, passando a autorização a Cr\$ 43.000.000,00 em ações ordinárias, Cr\$ 17.000.000,00 em ações preferenciais classe "A", Cr\$ 10.000.000,00 em ações preferenciais classe "B" e Cr\$ 100.000.000,00 em ações preferenciais classe "C"; b) Consequente alteração do artº 5º do Estatuto Social; 4) Mudança de endereço; 5) Assuntos gerais. As Assembléias reunir-se-ão às 10:00 horas do dia 30 de junho de 1980, na Rua Visconde de Souza Franco, 639. Belém, 16 de junho de 1980. Pelo Conselho de Administração - **WALTER SOARES RIBAS**, Presidente.

Observação: Este original foi fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 7258 - Reg. nº 3957 - Dias: 23, 24 e 25.06.80)

via ao Sr. Secretário para que lesse a PROPOSTA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Nº 01/80, de 17 de março de 1980. Terminada a leitura da Proposta, cuja transcrição em Ata foi dispensada pela Assembléia, o Sr. Presidente submeteu-a à discussão da Assembléia, colocando-a, em seguida, em votação, tendo se verificado a sua aprovação por unanimidade de votos. Em consequência, o Sr. Presidente declarou que estava autorizada a correção da expressão monetária do capital social, no valor de Cr\$ 1.315.278.000,00 (um bilhão, trezentos e quinze milhões e duzentos e setenta e oito mil cruzeiros), passando o capital social de Cr\$ 2.794.500.000,00 (dois bilhões, setecentos e noventa e quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros) para Cr\$ 4.109.778.000,00 (quatro bilhões, cento e nove milhões, setecentos e setenta e oito mil cruzeiros), com alteração do valor nominal das ações ordinárias de Cr\$ 135,00 (cento e trinta e cinco cruzeiros) para Cr\$ 198,54 (cento e noventa e oito cruzeiros e cinquenta e quatro centavos) e sem modificação do número de ações emitidas, tudo de conformidade com os termos da Proposta ora aprovada. Declarou, também, alterado o artigo 5º do Estatuto Social, cuja redação passou a ser a seguinte: "ARTIGO 5º - O capital social é de Cr\$ 4.109.778.000,00 (quatro bilhões, cento e nove milhões, setecentos e setenta e oito mil cruzeiros), dividido em 20.700.000 (vinte milhões e setecentas mil) ações ordinárias, no valor nominal de Cr\$ 194,54 (cento e noventa e quatro cruzeiros e cinquenta e quatro centavos) cada." Continuando, o Sr. Presidente passou a tratar do item seguinte da Ordem do Dia da Assembléia Geral Ordinária, que dizia respeito à eleição de membros do Conselho de Administração da Companhia. Após dar conhecimento aos Senhores Acionistas das renúncias formuladas pelos Conselheiros JOSÉ CARLOS FRAGOSO LINHARES, Vice-Presidente daquele órgão, e JOSÉ CLOVIS DI ZEL, esclareceu que, em consonância com o disposto na Lei e no Estatuto Social, deveria a Assembléia eleger os novos membros que iriam compor o Conselho de Administração para completar o prazo de gestão dos Conselheiros resignatários. O Sr. Presidente submeteu o assunto à deliberação da Assembléia, que, por unanimidade, aceitou as renúncias daqueles Conselheiros e aprovou a eleição dos respectivos substitutos. O Sr. Presidente anunciou, então, que se procederia à eleição dos novos membros do Conselho de Administração. Realizada a mesma e computados os votos, o Sr. Presidente declarou eleitos para o Conselho de Administração, nos termos aprovados pela Assembléia, os seguintes Acionistas: CLODOLDO JOSÉ FERREIRAS MOTT, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 89.675, expedida pelo Instituto de Identificação Técnico-Policial do Estado do Espírito Santo, inscrito no CPF-MF sob o nº 014.616.057-68, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Klírezo Duarte, nº 160, São de Janeiro-RJ; e JOSÉ PITELLA JÚNIOR, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 147.798, expedida pelo Ministério da Aeronáutica em 16 de agosto de 1961, inscrito no CPF-MF sob o nº 007.104.907-04, residente e domiciliado na Rua Joaquim Nabuco nº 142,

AMAZONIA MINERAÇÃO S.A.

C.G.C. - M.F. Nº 04.973.657/0001-96

* ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADAS EM 30 DE ABRIL DE 1980

Aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta, às dez e oito horas, na sede social da Companhia na Travessa Tiradentes nº 67, salas 201 e 202, Belém, Estado do Pará, reuniu-se em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária os Acionistas da AMAZONIA MINERAÇÃO S/A., em sua totalidade, conforme se verifica das assinaturas constantes do Livro de Presença, a fls. 28. De acordo com o que dispõe o Artigo 10 do Estatuto Social, o Presidente do Conselho de Administração da Companhia, Sr. ELIEZER BATISTA DA SILVA, assumiu a presidência da Assembléia e, por indicação unânime dos demais acionistas, convidou o Sr. JOSÉ PITELLA JÚNIOR para funcionar como Secretário. Convidou a Mesa e comprovada a existência de "quorum" legal para a realização das Assembléias, o Sr. Presidente declarou regularmente instalada a Sessão, dando início aos trabalhos da ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA. O Sr. Presidente solicitou, então, ao Sr. Secretário que procedesse à leitura dos documentos que se achavam sobre a Mesa. Antes de passar à leitura desses documentos, o Sr. Secretário esclareceu que, com base no disposto nos artigos 124, § 4º e 133, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei das Sociedades por Ações), a Companhia havia optado pela não publicação do Edital de Convocação e do Aviso sobre os Documentos da Administração, preferindo fazer a convocação dos Senhores Acionistas através da Carta-Convite, conforme lhe facultava o artigo 124, § 3º. Esclareceu, ainda, o Sr. Secretário que, de acordo com o parágrafo único do artigo 131 do diploma legal acima citado, o Conselho de Administração da Companhia resolveria convocar e realizar, cumulativamente, a Assembléia Geral Ordinária e a Assembléia Geral Extraordinária, segundo as Ordens do Dia fixadas na mencionada Carta-Convite. O Sr. Presidente solicitou, então, aos Senhores Acionistas que expressassem sua opinião a respeito dos esclarecimentos prestados pelo Sr. Secretário, tendo os mesmos se manifestado favoráveis às medidas adotadas pela Administração da Companhia, no tocante ao modo de convocação e à decisão de realizar, cumulativamente, as Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária. A seguir, o Sr. Secretário passou à leitura dos documentos relativos às Assembléias Gerais Ordinária, começando pela CARTA-CONVITE dirigida aos Acionistas e cujo teor é o seguinte: "Belém, 18 de abril de 1980 - Prezados Senhor(es): Pela presente, convidamos V.Sa(s.) para participar das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária desta Companhia, que, cumulativamente, serão realizadas na sede social, à Travessa Tiradentes nº 67, salas 201 e 202, Belém, no próximo dia 30 de abril de 1980, às

79 andar, Rio de Janeiro, RJ. Pedindo a palavra, o representante da Companhia Vale do Rio Doce, Dr. Carlos Ilduê Madureira Mont'Alvão, solicitou ao Sr. Presidente que submetesse à aprovação da Assembléia proposta daquela Acionista no sentido de que o Conselheiro LUIZ DO AMARAL DE FRAYÇA PEREIRA fosse indicado para ocupar o cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração da Amazônia Mineração S.A., na vaga deixada pelo Conselheiro João Carlos Fragoso Linhares. O Sr. Presidente colocou a proposta em discussão e votação, tendo a mesma obtido a aprovação unânime dos presentes. Ainda com a palavra, o Sr. Presidente propôs que os Srs. Conselheiros ora eleitos fossem dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão, no que todos concordaram. Falando sobre a remuneração dos Conselheiros ora eleitos, esclareceu o Sr. Presidente que a Assembléia Geral estava dispensada de fixar-lhes os respectivos honorários, em virtude de serem os mesmos remunerados pela Companhia Vale do Rio Doce, entidade da Administração Pública Indireta. Quanto à remuneração dos Diretores, propôs o Sr. Presidente a aplicação das normas estabelecidas na Exposição de Motivos nº 11/80-CDE, de 16 de abril de 1980, aprovada, na mesma data, pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, através da qual o Governo Federal fixara diretrizes sobre o assunto. Colocada em discussão e votação, a proposta foi unanimemente aprovada. Em seguida, o Sr. Presidente anunciou que seriam imediatamente empossados em seus respectivos cargos o novo Vice-Presidente do Conselho de Administração e os Conselheiros ora eleitos, tendo, para tanto, convidado-os a assinar os Termos de Posse lançados no Livro próprio. O Sr. Presidente agradeceu a colaboração e o empenho dispensados pelos Conselheiros resignatários no exercício dos seus cargos e congratulou-se com os novos Membros do Conselho de Administração, formulando-lhes votos de pleno sucesso no desempenho das suas funções. Como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos referentes à Assembléia Geral Ordinária e, após verificar a permanência de "quorum" legal, com a presença da totalidade dos Senhores Acionistas, declarou instalada a ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. O Sr. Presidente passou, então, a palavra ao Sr. Secretário para que procedesse à leitura da PROPOSTA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Nº 02/80, de 17 de março de 1980 - item "a" da Ordem do Dia da Assembléia Geral Extraordinária - referente ao aumento de capital social, mediante a utilização de parte da reserva de correção monetária do Ativo Imobilizado. Após a leitura dessa proposta, cuja transcrição em Ata foi dispensada pelos Senhores Acionistas, foi a mesma colocada em discussão. Prestados os esclarecimentos solicitados, o Sr. Presidente pôs em votação a matéria, que foi unanimemente aprovada pela Assembléia. Em consequência, o Sr. Presidente declarou que, nos termos da proposta ora aprovada, estava elevado o capital social para Cr\$ 4.140.000.000,00 (quatro bilhões e cento e quarenta milhões de cruzeiros), mediante a incorporação de parte da reserva de correção monetária do Ativo Imobilizado, no valor de Cr\$ 30.222.000,00 (trinta milhões e duzentos e vinte

18:00 horas, a fim de deliberar sobre as seguintes matérias: I - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - a) Exame, discussão e votação das Contas e do Relatório da Administração, bem como das demonstrações financeiras e do parecer dos auditores independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1979; b) Aprovação da correção da expressão monetária do capital social em 31 de dezembro de 1979 (Art. 167, da Lei 6.404, de 15.12.76), mediante aumento de Cr\$ 2.794.500.000,00 (dois bilhões, setecentos e noventa e quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros) para Cr\$ 4.109.778.000,00 (quatro bilhões, cento e nove milhões e setecentos e setenta e oito mil cruzeiros), com a consequente alteração do art. 5º do Estatuto, sem modificação do número de ações representativas do capital social; c) Eleição de Membros do Conselho de Administração. II - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - a) Aprovação do aumento do capital social, de Cr\$ 4.109.778.000,00 (quatro bilhões, cento e nove milhões e setecentos e setenta e oito mil cruzeiros) para Cr\$ 4.140.000.000,00 (quatro bilhões e cento e quarenta milhões de cruzeiros), mediante utilização de parte da reserva de correção monetária do Ativo Imobilizado, com o objetivo de evitar o fracionamento do valor unitário das ações; b) Exame da proposta da Administração, referente ao aumento do capital social de Cr\$ 4.140.000.000,00 (quatro bilhões e cento e quarenta milhões) para Cr\$ 5.621.300.000,00 (cinco bilhões, seis centos e vinte e um milhões e trezentos mil cruzeiros), mediante subscrição, em dinheiro ou em créditos, de 7.406.500 (sete milhões, quatrocentos e seis mil e quinhentas) ações ordinárias, no valor de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) cada; c) Alteração do art. 5º do Estatuto Social; d) Assuntos Gerais. - Solicitamos a fineza de indicar, por escrito, o representante de V. Sa(s.) nas Assembléias em questão, enviando a respectiva credencial para a nossa filial no Rio de Janeiro, na Avenida Marechal Câmara, nº 150 - 7º andar. Sem mais, subscrevemo-nos atenciosamente. as) ELIEZER BATISTA DA SILVA - pelo Conselho de Administração. Em seguida, procedeu à leitura do RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO, DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES e PARECER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1979, e publicados no Diário Oficial do Estado do Pará e no Jornal "A Província do Pará", em 16 de abril de 1980. Lidos esses documentos, cuja transcrição em Ata foi dispensada, o Sr. Presidente, falando na qualidade de Administrador da Sociedade, prestou todos os esclarecimentos solicitados pela Assembléia, tendo os Srs. Acionistas, por unanimidade, dispensado esclarecimentos adicionais dos auditores independentes. Colocados em discussão e votação os citados documentos, foram os mesmos aprovados pela Assembléia, abstenção-se de votar os Srs. Acionistas administradores. Dando continuidade aos trabalhos, o Sr. Presidente passou a abordar o item "b" da Ordem do Dia da Assembléia Geral Ordinária, relativo à aprovação da correção da expressão monetária do capital social em 31 de dezembro de 1979, e deu a palavra

subscrito pela Acionista Companhia Vale do Rio Doce. TOTAL DE AÇÕES SUBSCRITAS: 7.406.500 (sete milhões, quatrocentas e seis mil e quinhentas) Ações Ordinárias, no valor nominal de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) cada. REALIZAÇÃO NET. E A CAPITALIZAÇÃO DE CRÉDITO DE ACIONISTA: Cr\$ 1.182.681.200,00 (um bilhão, cento e oitenta e dois milhões, seiscentos e oitenta e um mil e duzentos cruzeiros), em favor da Acionista Companhia Vale do Rio Doce. SUBSCRIÇÃO A REALIZAR: Cr\$ 298.618.800,00 (duzentos e noventa e oito milhões, seiscentos e dezoito mil e oitocentos cruzeiros). a ser integralizada pela Acionista subscritora, mediante o aproveitamento de créditos a seu favor, porventura existentes na Sociedade, ou pagamento em espécie, conforme chamadas de capital feitas na forma legal e estatutária. Em seguida, foram submetidos à apreciação dos presentes o Boletim de Subscrição e os demais documentos referentes ao aumento do capital social ora aprovado, tendo sido tudo achado conforme pelos Senhores Acionistas. O Sr. Presidente declarou, então, estar devidamente verificada a subscrição do aumento ora deliberado, na forma estabelecida pela Assembléia, e declarou aumentado o capital social de Cr\$ 4.140.000.000,00 (Quatro bilhões e cento e quarenta milhões de cruzeiros) para Cr\$ 5.621.300.000,00 (cinco bilhões, seiscentos e vinte e um milhões e trezentos mil cruzeiros) e alterado o Artigo 5º do Estatuto Social, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º - O capital social é de Cr\$ 5.621.300.000,00 (cinco bilhões, seiscentos e vinte e um milhões e trezentos mil cruzeiros), dividido em 28.106.500 (vinte e oito milhões e seis mil e quinhentas) ações ordinárias no valor nominal de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) cada". Nada mais havendo a tratar, e como ninguém quis fazer uso da palavra encerrou-se a sessão depois de lavrada a presente Ata, que, lida e submetida à discussão, foi aprovada e assinada pelos membros da Mesa e por todos os acionistas presentes. Belém, 30 de abril de 1980." Seguem-se as assinaturas de Eliezer Batista da Silva e José Pitella Júnior, membros da Mesa, e dos Acionistas Companhia Vale do Rio Doce, representada pelo Dr. Carlos Ildeu Madureira Mont'Alvão; Fernor Comércio e Participações S.A., representada pelo Dr. Carlos Ildeu Madureira Mont'Alvão; Eliezer Batista da Silva; Luiz do Amaral de França Pereira; Deoclécio Rodrigues; Francisco José Schettino; Clodoaldo José Fernandes Motta; e José Pitella Júnior.

Belém, 30 de abril de 1980.

CERTIFICADO QUE A PRESENTE CERTEJÃO É
CÓPIA FIEL DA ATA ORIGINAL LAVRADA
NO LIVRO PRÓPRIO.

JOSE PITELLA JUNIOR
Secretário da Assembléia

dois mil cruzeiros), e aumentado o valor nominal das ações representativas do capital social para Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros). Dando prosseguimento aos trabalhos, o Sr. Presidente passou ao item "b" da Ordem do Dia da Assembléia da Administração Geral Extraordinária, relativo a uma nova proposta da Administração da Companhia para aumento do capital social. Inicialmente, esclareceu que essa proposta estava apançada pelo Decreto nº 84.526, de 04 de março de 1980, através do qual o Governo Federal havia autorizado a Companhia Vale do Rio Doce - Acionista Controladora da Sociedade - a promover um aumento do capital da Amazônia Mineiração S.A., no montante de Cr\$ 1.481.300.000,00 (um bilhão, quatrocentos e oitenta e um milhões e trezentos mil cruzeiros), mediante subscrição de ações, em dinheiro. Foi, então, lida, pelo Sr. Secretário a PROPOSTA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Nº 03/80, de 17 de março de 1980, referente ao citado aumento de capital, cuja transcrição em Ata foi discutida pelos Senhores Acionistas. A seguir, o Sr. Presidente submeteu a Proposta à discussão dos presentes. Prestados todos os esclarecimentos solicitados pelos Senhores Acionistas, foi a matéria colocada em votação, verificando-se a sua aprovação por unanimidade de votos. Em seguida, o Sr. Presidente declarou que, em consequência da aprovação da Proposta nº 03/80 do Conselho de Administração, estava autorizado o aumento do capital social de Cr\$ 4.140.000.000,00 (quatro bilhões e cento e quarenta milhões de cruzeiros) para Cr\$ 5.621.300.000,00 (cinco bilhões, seiscentos e vinte e um milhões e trezentos mil cruzeiros) e alterado o Artigo 5º do Estatuto Social, tudo na forma prevista na citada Proposta. A seguir, a Acionista Companhia Vale do Rio Doce, por seu representante, Dr. Carlos Ildeu Madureira Mont'Alvão, propôs que a subscrição do aumento de capital ora aprovada fosse realizada durante a presente Assembléia, uma vez que todos os acionistas da Sociedade estavam presentes à mesma. Colocada em votação, a proposta foi aprovada por unanimidade. Prosseguiu, então, o Dr. Carlos Ildeu Madureira Mont'Alvão, que também representa nesta Assembléia a Acionista FERNOR - Comércio e Participações S.A., declarou que a sua representada cedia à Acionista Companhia Vale do Rio Doce o seu direito de preferência à subscrição das novas ações decorrentes do presente aumento de capital. Com a palavra, os demais Acionistas presentes declararam, por seu turno, que, igualmente, cediam à Companhia Vale do Rio Doce os seus respectivos direitos de preferência à subscrição ora aprovada. Em seguida, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos para que fosse novamente examinada pelos Senhores Acionistas a Proposta submetida à Assembléia e assinado o Boletim de Subscrição relativo ao aumento do capital social que acabara de ser autorizado. Reaberta a sessão, o Sr. Presidente solicitou ao Sr. Secretário que procedesse à leitura do Boletim de Subscrição, o que foi feito, verificando-se, então, o seguinte resultado global: AUMENTO DE CAPITAL: Cr\$ 1.481.300.000,00 (um bilhão, quatrocentos e oitenta e um milhões e trezentos mil cruzeiros), totalmente.



MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE FUNDOS MINERAIS

APROVADO nos termos do art. 97 do

Decreto n.º 62.934 de 02.7.68, tendo em vista

• constante no processo n.º DNP/M 805836/70

Em 23/05/80

Neide
Neide Afonso Ribeiro
 Chefe de Seção de Empresa de
 Mineração

AMAZONIA MINERAÇÃO S/A.

RELAÇÃO DOS ACIONISTAS PRESENTES À

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

E À

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADAS EM 30 DE ABRIL DE 1980.

Belém, Estado do Pará, 30 de abril de 1980.

17 de maio de 1980
Mineração
23/05/80

Jose Pitella Junior
 JOSE PITELLA JUNIOR
 Secretário da Assembléia

A C I O N I S T A S	Nº DE AÇÕES	ESPÉCIE
1. COMPANHIA VALE DO RIO DOCE	15.615.662	ORDINÁRIAS
2. FERNOR COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES S.A.	5.084.332	ORDINÁRIAS
3. ELIEZER BATISTA DA SILVA	1	ORDINÁRIA
4. LUIZ DO AMARAL DE FRANÇA PEREIRA	1	ORDINÁRIA
5. DEOCLÉCIO RODRIGUES	1	ORDINÁRIA
6. FRANCISCO JOSÉ SCETTINO	1	ORDINÁRIA
7. CLODOALDO JOSÉ FERNANDES MOTTA	1	ORDINÁRIA
8. JOSÉ PITELLA JÚNIOR	1	ORDINÁRIA
T O T A L	20.700.000	ORDINÁRIAS

ALFREDO FERREIRA COELHO
 Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
 Presidente da Junta Comercial
 do Estado do Pará

Observação: Este original foi fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. n.º 3946 - Dia: 23.06.80)

Amazônia Mineração S.A.

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA AMAZÔNIA MINERAÇÃO S.A., REALIZADA NO DIA 30 DE ABRIL DE 1980.

Aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta, às dezenove horas, na sede da Companhia, na Travessa Tiradentes nº 67, sala 201, na Cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os Membros do Conselho de Administração da AMAZÔNIA MINERAÇÃO S.A., presentes os Senhores ELIEZER BATISTA DA SILVA, Presidente; LUIZ DO AMARAL DE FRANÇA PEREIRA, Vice-Presidente, e os Conselheiros DEOCLÉCIO RODRIGUES e JOSÉ PITELLA JUNIOR. Abrindo os trabalhos, o Sr. Presidente deu ciência aos Srs. Conselheiros da renúncia formulada, nesta data, pelo Diretor Superintendente da Companhia, Dr. Vicente Cavalcante Fialho, submetendo, em seguida, o assunto à consideração dos presentes. Debatida a matéria, o Conselho de Administração aceitou por unanimidade, a renúncia que vinha de ser apresentada e, por proposta do Sr. Presidente, deliberou eleger, de imediato, um novo ocupante para o cargo de Diretor Superintendente. O Sr. Presidente esclareceu, na ocasião que o Diretor Superintendente a ser eleito deveria, na forma da lei, completar o prazo de gestão do Diretor resignatário. Em seguida, informou que se procederia à eleição do novo Diretor Superintendente, tendo, para tanto, submetido à apreciação dos Srs. Conselheiros o nome do Dr. Renato Gomes Moretzsohn, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº M-38.380, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais em 12 de abril de 1971, inscrito no C.P.F. - MF. sob o nº 004.286.716-91, residente e domiciliado na Praça Eugênio Jardim, 55, apto. 702, Rio de Janeiro, RJ. para ocupar o referido cargo. Realizada a eleição e computados os votos, o Sr. Presidente declarou eleito, por unanimidade, o Sr. Renato Gomes Moretzsohn para o cargo de Diretor Superintendente, em substituição ao Sr. Vicente Cavalcante Fialho. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião da qual para constar lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos senhores Conselheiros presentes. Belém, 30 de abril de 1980". Seguem-se as assinaturas de ELIEZER BATISTA DA SILVA - Presidente - ; LUIZ DO AMARAL DE FRANÇA PEREIRA - Vice-Presidente, DEOCLÉCIO RODRIGUES - Conselheiro - JOSÉ PITELLA JÚNIOR - Conselheiro.

Belém, 30 de abril de 1980

CERTIFICO QUE A PRESENTE CERTIDÃO É CÓPIA FIEL DA ATA ORIGINAL LAVRADA NO LIVRO PRÓPRIO.

ALFREDO RUY BARBOSA
Secretário "ad hoc"

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
—JUCEPA—

Certifico que, por decisão da 2ª Turma, reunida em 03/06/80, foi arquivada nesta JUCEPA; sob

o nº 679/80, a 1ª via da presente Ata de Amazônia Mineração S.A.

Belém, 03 de junho de 1980.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 3948 - Dia: 23/06/80)

Amazônia Mineração S/A

"ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA DA AMAZÔNIA MINERAÇÃO S/A. REALIZADA NO DIA 30 DE ABRIL DE 1980.

Aos trinta dias do mês de abril de 1980, às 19:30 horas, na sede da Companhia, na Travessa Tiradentes nº 67, sala 201, na Cidade de Belém, Estado do Pará, reuniu-se a Diretoria da Amazônia Mineração S.A., em número legal, presentes os Senhores ELIEZER BATISTA DA SILVA, Diretor Presidente; RENATO GOMES MORETZSOHN, Diretor Superintendente; PAULO AUGUSTO VIVACQUA; Diretor de Projetos e LUIZ COSTA E SILVA, Diretor de Administração e Finanças. Abrindo os trabalhos, o Diretor Presidente comunicou aos presentes que, na Reunião realizada às 19:00 horas deste mesmo dia, o Conselho de Administração de AMZA havia acolhido a renúncia formulada pelo Sr. Vicente Cavalcante Fialho ao cargo de Diretor Superintendente e, em seguida, eleito e empossado o Engenheiro Renato Gomes Moretzsohn no cargo de Diretor Superintendente da Amazônia Mineração S.A. Comunicou, ainda, que acabara de receber a renúncia apresentada pelo Sr. Emmanoel Mendonça Magalhães, ao cargo de Diretor de Obras e submeteu o assunto à consideração dos presentes. Debatida a matéria, a Diretoria, por unanimidade, deliberou encaminhar a renúncia ao Conselho de Administração e, com base no Artigo 20 do Estatuto Social, resolveu designar o Diretor Superintendente, Renato Gomes Moretzsohn, para exercer, cumulativamente, o cargo de Diretor de Obras, até a eleição de um novo titular. Prosseguindo, o Diretor Presidente propôs que o Diretor de Projetos Paulo Augusto Vivacqua, e o Gerente do Departamento de Mina, José Raymundo Mendes de Barros, integrassem a Comissão Técnica da CVRD que, no dia 01 de maio próximo, viajará para o Japão, a fim de reunir-se com os representantes das Usinas Japonesas, para debater assuntos relacionados com o Projeto Carajás. A Diretoria, por unanimidade, aprovou a proposta. Em seguida, com base no § 2º do Artigo 20 do Estatuto Social, a Diretoria, por unanimidade, designou o Diretor Superintendente Renato Gomes Moretzsohn, para exercer, cumulativamente, as funções de Diretor de Projetos, durante o período de afastamento do titular desse cargo. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se às 20:10 horas, a Reunião, da qual foi lavrada a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada por todos os Diretores que participaram da Reunião". Belém, 30 de abril de 1980. Seguem-se as assinaturas de Eliezer Batista da Sil-

va, Renato Gomes Moretzsohn; Paulo Augusto Vi-
vacqua e Luiz Costa e Silva.

Belém, 30 de abril de 1980

**CERTIFICO QUE A PRESENTE CERTI-
DÃO É CÓPIA FIEL DA ATA ORIGINAL, LAVRA-
DA NO LIVRO PRÓPRIO.**

ALFREDO RUY BARBOSA
Secretário "ad hoc"

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
—JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Segunda Tur-
ma, reunida em 03/06/80, foi arquivada nesta JU-
CEPA, sob o nº 678/80, a 1ª via da presente Ata de
Amazônia Mineração S/A.

Belém, 03 de junho de 1980.

Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 3947 -Dia: 23/06/80)

Tubos Plásticos da Amazônia
S/A. — TUPLAMA

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Pelo presente convocamos os Senhores Aci-
onistas desta empresa, a reunirem-se em Assembléia
Geral Extraordinária, no próximo dia 30.06.80, às 09:00
horas, em sua sede social, à Rodovia BR/316 — Km.
2,5 - Município de Ananindeua - Estado do Pará, a fim
de tratar da seguinte ordem do dia:

1 — Ré-Ratificação da Ata de A.G.O. de 28.02.80,
no tocante a distribuição de classes de ações, do capi-
tal autorizado, ainda não subscrito;

2 — Outros assuntos de interesse social.
Ananindeua (Pa), 17 de junho de 1980.

JOSÉ ROBERTO CHIDIQUIMO

Presidente do Conselho de Administração
(T. Nº 7253 — Reg. Nº 3930 — Dias 20, 23 e 24.06.80)

**Associação "Berço
de Belém"**

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
1ª e 2ª CONVOCAÇÕES

De acordo com o Artigo 9º de nosso Estatu-
tos, ficam convidados os Senhores Associados,
para a reunião de Assembléia Geral Extraordi-
nária, a ser realizada em nossa Sede, em 1ª e 2ª con-
vocações no próximo dia 30 de junho, às 14:00 e
14:30 horas, respectivamente, para tratar dos se-
guintes assuntos:

I - Leitura e aprovação do Relatório e Ba-
lanço Contábil de 1979.

II - Relatório das Atividades da Diretoria.

III - Apreciar a doação a ser feita da Asso-
ciação "Berço de Belém", à Congregação do Pre-
ciosíssimo Sangue de Monza.

Belém, 20 de junho de 1980

Dr. JOSÉ CARVALHO DA CRUZ

Presidente da Assembléia

(T. nº 7259 - Reg. nº 3958 - Dia: 23/06/80)

Cia. de Investimentos do Pará

CGC. Nº 04.904.199/0001—33

Assembléia Geral Extraordinária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas de
CIA. DE INVESTIMENTOS DO PARÁ, para se reunirem
em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 27 de ju-
nho do corrente, em sua sede social, na Avenida Pedro
Miranda, nº 1497, para deliberarem sobre a seguinte
Ordem do Dia:

1. Alteração do Estatuto Social no seu Capítulo
IV (artigos 15 a 25) para criação do Conselho de Admi-
nistração e Reformulação das atribuições da Diretoria;
2. Eleição dos Membros do Conselho de Admi-
nistração e fixação dos seus honorários;
3. Eleição dos Membros da Diretoria em razão
da reforma estatutária e fixação dos seus honorários;
4. O que mais ocorrer.

Belém (PA), 17 de junho de 1980.

ÉDSON QUEIROZ

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. Nº 3907 — Dias 19, 20 e 23.06.80)

Belém Pesca S/A.

C.G.C. - 04.945.135/0001-80

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores Acionistas
da Belém Pesca S/A., a participarem da Assem-
bléia Geral Ordinária e Extraordinária que
serão realizadas em sua sede social na Rodovia
Arthur Bernardes Km-14, às 16:00 horas, do dia
29 de junho de 1980, a fim de deliberarem sobre
a seguinte ordem do dia:

ORDEM DO DIA:

- 1 - Examinar discutir e votar as demons-
trações financeiras e contas dos Administra-
dores (A.G.O.).
- 2 - Destinação do Lucro líquido do Exer-
cício e Distribuição de Dividendos (A.G.O.).
- 3 - Eleição da Diretoria e Fixação de Hono-
rários (A.G.O.).
- 4 - Aprovação da Correção da Expressão
Monetária do Capital Social (A.G.O.)
- 5 - Alteração dos Estatutos Sociais
(A.G.E.).
- 6 - Aumento de Capital Social (A.G.E.).
- 7 - Outros assuntos de interesses Sociais.

LUIZ JOSE BITTENCOURT DE

VASCONCELLOS

Diretor Presidente

(T. nº 7.245. Reg. nº 3.903. Dias: 19, 20, 23/06/80)

Banco da Amazônia S.A.

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS 800 — BELÉM-PARÁ
 COMPANHIA ABERTA — DEMEC/RCA — 200 — 76/311 — 08/11/76
 CARTA PATENTE Nº 3.369/00001 — CGC Nº 04902.979/0001-44

BALANCETE PATRIMONIAL EM 30/05/1980

— A T I V O —

(EM Cr\$-1.000,00)

ATIVO CIRCULANTE E REALIZÁVEL A LONGO PRAZO.....	25.124.494
DISPONIBILIDADES.....	865.071
OPERAÇÕES DE CRÉDITO.....	19.744.348
Empréstimos e Títulos Descontados.....	15.420.688
Financiamentos Rurais.....	4.516.793
Créditos em Liquidação.....	82.217
(Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa).....	(52.670)
(Rendas a Apropriar).....	(222.680)
RELAÇÕES INTERBANCÁRIAS E INTERDEPARTAMENTAIS.....	1.417.026
Pagamentos e Recebimentos a Liquidar.....	355.142
Correspondentes no Exterior em Moedas Estrangeiras.....	899.652
Correspondentes em Moeda Nacional.....	9.462
Contas Interdepartamentais — PAIS.....	152.770
CRÉDITOS DIVERSOS.....	3.003.474
Banco Central — Recolhimentos e Depósitos.....	813.528
Adiantamentos sobre Contratos de Câmbio.....	1.353.405
Cambiais e documentos a prazo, em moedas estrangeiras.....	45.750
Outros créditos em moeda nacional.....	642.458
Outros créditos em moedas estrangeiras.....	148.439
(Rendas a Apropriar).....	(106)
VALORES E BENS.....	94.575
Títulos de Renda Fixa.....	12.316
Valores em moedas estrangeiras.....	2.981
Outros valores e bens.....	79.278
ATIVO PERMANENTE.....	999.492
INVESTIMENTOS.....	77.239
Outros investimentos.....	77.239
IMOBILIZADO.....	903.854
Imóveis de uso.....	823.539
Imobilizações em curso.....	101.779
Outros bens de uso.....	169.439
(Provisão para depreciação).....	(190.903)
DIFERIDO.....	18.399
Despesas de organização e expansão.....	20.585
(Provisão para amortização).....	(2.186)
	<hr/>
	26.123.986
	<hr/>
	<hr/>

Banco da Amazônia S.A.

— P A S S I V O —

(EM Cr\$ 1.000,00)

PASSIVO CIRCULANTE E EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	22.545.704
DEPÓSITOS	9.351.875
Depósitos a vista.....	8.620.688
Depósitos a prazo.....	752.126
(Despesas a apropriar).....	(20.939)
RELAÇÕES INTERBANCÁRIAS E INTERDEPARTAMENTAIS	846.576
Pagamentos e recebimentos a liquidar	332.956
Cobrança efetuada em trânsito.....	41.220
Correspondentes no exterior em moedas estrangeiras	284.382
Correspondentes em moeda nacional.....	8.210
Ordens de pagamento.....	179.808
OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS	11.440.491
Redescontos e empréstimos no Banco Central.....	1.480.050
Obrigações por empréstimos no país.....	8.387.864
Obrigações por empréstimos externos.....	1.558.788
Obrigações em moedas estrangeiras.....	16.336
(Despesas a apropriar).....	(2.547)
OBRIGAÇÕES POR RECEBIMENTOS — TRIBUTOS E ENCARGOS SOCIAIS	296.674
OUTRAS OBRIGAÇÕES	610.088
Provisão para pagamentos.....	274.563
Obrigações diversas em moeda nacional.....	337.887
Obrigações diversas em moedas estrangeiras	115.848
(Despesas a apropriar).....	(118.210)
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.392.125
Capital Social	2.223.720
Reservas de Capital	268.862
Reservas e Retenção de Lucros	724.948
Lucros ou prejuízos acumulados	174.595
CONTAS DE RESULTADO	186.157
Contas credoras.....	2.513.939
(Contas devedoras).....	(2.327.782)
	26.123.986

Belém (Pará), 18 de junho de 1980

OZIEL RODRIGUES CARNEIRO

Presidente

GERALDO GURGEL DE MESQUITA

Diretor

JOSÉ EDGAR DE MOURA COSTA STONE

Diretor

ORION BARRETO DA ROCHA KLAUTAU

Diretor

RAIMUNDO NONATO CASTELO CORDEIRO

Diretor

WANILDO ISMAEL DE OLIVEIRA TORRES

Diretor

BERNARDINO FERNANDES DE SÁ

Contador CRC-PA-REG. 1131

C.P.F. 000.154.822-00

Banco da Amazônia S.A.

TAXAS MÁXIMAS COBRADAS — MAIO

CRÉDITOS A EMPRESAS

— Desconto de Duplicatas.....	2,59% a.m
— Desconto de Notas Promissórias.....	2,84% a.m
— Empréstimos em conta-corrente com Garantia Real - Pequena e Média Empresa.....	2,50% a.m
— Empréstimos em conta-corrente com Garantia Real — Grande Empresa..	2,91% a.m
— Empréstimos em conta-corrente sem Garantia Real — Pequena e Média Empresa.....	2,50% a.m
— Empréstimos em conta-corrente sem Garantia Real — Grande Empresa..	2,91% a.m

CRÉDITO PESSOAL

— Desconto de Títulos.....	2,84% a.m
— Empréstimos em conta-corrente de Cheque Especial e outras contas garantidas	3,20% a.m

(Ext. Reg. nº 3937 — Dia: 23/06/80)

**Agro Pecuária
Noirumbá S/A.**

C.G.C. MF. nº 05.061.809/0001-47
**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
E EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO**

São convocados os Senhores Acionistas desta Sociedade, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizar-se no dia 03 de julho de 1980, às 10:00 horas, em sua sede social, à Trav. Campos Sales, 124, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.79;

b) Aprovação da Correção Monetária do Capital Social;

c) Outros assuntos de interesse da sociedade.
Belém, 18 de junho de 1980

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

(Ext. Reg. nº 3954 - Dias: 23, 24 e 25/06/80)

**Soares de Carvalho, Sabões
e Oleos S.A.**

C.G.C. 04.898.458/0001-60

Belém-Pará

Assembléia Geral Ordinária

— CONVOCAÇÃO —

Na forma do art. 131 da Lei nº 6.404/76, e do art. 33 dos Estatutos Sociais, convocamos os Senhores Acionistas a se reunirem em ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, no dia 30 de junho corrente, às 10:00 horas, em sua sede social, na Avenida Senador Lemos,

309/321, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias:

a) Apreciação do Relatório da Diretoria, dos Pareceres do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, do Balanço Patrimonial de 1979 e respectivas demonstrações;

b) Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal;

c) Fixação de honorários dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria para o exercício de 1980/81;

d) O que ocorrer.

Outrossim, comunicam ainda, aos acionistas que se encontram à sua disposição, em sua sede social, os documentos e peças contábeis de que trata o Art. 133 da Lei nº 6.404/76.

Belém (Pa), 17 de junho de 1980.

a) ORLANDO TORRES ABELÉM

Presidente do Conselho de Administração

CPF. 000.616.202-97

(T. Nº 7246 — Reg. Nº 3908 — Dias 19, 20 e 23/06/80)

**REVISTA
EMENTÁRIO
DE JURISP.
VOL. 8
- PREÇO Cr\$ 100,00**

AGROPECUÁRIA NOIRUMBÁ S/A

C.G.C.M.F. 05.061.809/0001-47

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Prezados Acionistas: Em obediência às disposições legais e Estatutárias, vimos submeter à apreciação de V.Sas., o Relatório de Atividades do exercício de 1979, acompanhado do Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras e Parecer do Conselho Fiscal, da Agropecuária Noirumbá S/A. Colocamo-nos ao inteiro dispor de V.Sas., para quaisquer informações que se façam necessárias. Belém, 31 de março de 1.980

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.979

A T I V O		P A S S I V O	
ATIVO CIRCULANTE		PASSIVO ENIGÍVEL	
DISPONÍVEL		PASSIVO CIRCULANTE	7.513,44
Caixa	15.665,54	Contrib.Soc.a Rec.	26.141,25
Bancos	558.461,77	Imp.e Taxas a Rec.	833.363,15
VALORES A REC.A C.PRAZO		Fornecedores	36.006,00
Contas Correntes	3.452.649,30	Contas Cor.Credoras	96.000,00
ESTOQUES	87.480,00	Credores por Invest.	
	4.114.256,61	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	3.857.025,43
		Emprest.Inst.Financ.	4.856.049,27
ATIVO PERMANENTE		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
INVESTIMENTOS		CAPITAL SOCIAL AUTORIZADO	
Partic.O.Socied.	168.228,00	Ações Ordinárias	12.105.339,00
IMOBIL.TÉCN.TANGÍVEIS		Ações Preferenciais	
Terras	17.998.700,00	Classe "A"	24.569.534,00
Pastagens	17.118.536,50	Classe "B"	20.799.216,00
Obras Infra-Estrutura	3.184.660,20	CAPITAL A REALIZAR (-)	
Instalações Pecuárias	1.917.955,96	Ações Ordinárias	
Obras em Andamento	1.070.554,50	A Subscrever	227.179,00
Veículos, Máq.Apar.Equip.	4.908.770,01	Ações Preferenciais	
Móveis e Utensílios	26.589,82	Classe "A"	
Gado	12.124.906,50	A Subscrever	3.820.000,00
Animais p/Reprodução	56.342,00	Classe "B"	
Animais de Trabalho	250.395,00	A Subscrever	7.972.838,00
IMOBIL.TÉCN.INTANGÍVEIS		Apendente BASA	2.000.000,00
Estudos e Projetos	519.923,00		14.020.017,00
	59.345.561,49	RESERVAS	
		Reserva de Capital	16.560.577,00
		Reserva de Cor.Monet.	10.746.077,00
		PASSIVO COMPENSADO	
		COMPENSAÇÃO	
		Cauções da Diretoria	
			100,00
			75.616.875,27

DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS DO EXERCÍCIO

ORIGENS:	32.005.834,00		
Aumento do Patrimônio Líquido	1.954.791,43		
Aumento do Exigível a Longo Prazo			
T O T A L	33.960.625,43		
APLICAÇÕES:	25.204.005,21		
Aumento do Ativo Permanente	7.488.378,15		
Aumento do Diferido	32.692.383,36		
T O T A L	1.268.242,07		
AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE . . .			
DEMONSTRAÇÃO DO AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE			
	31.12.78	31.12.79	VARIACÃO
ATIVO CIRCULANTE	3.072.855,86	4.114.256,61	1.041.400,75
PASSIVO CIRCULANTE	1.225.865,16	999.023,84	226.841,32
	1.846.990,70	3.115.232,77	1.268.242,07

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE EXERCÍCIO

DISCRIMINAÇÃO	CAPITAL	RESERVA DE CAPITAL		TOTAL
		COR. CAP.	COR. IMOB.	
Saldo em 31.12.78	25.114.240	6.339.832	7.300.820	38.754.892
Subscr.Capital	12.000.000	-	-	12.000,00
Transferências	6.339.832	(6.339.832)	-	-
Correção Monetária	-	16.560.577	3.445.257	20.005.834
Saldo em 31.12.79	43.454.072	16.560.577	10.746.077	70.760.726

Observação: Este original foi fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

ANTONIO DE TOLEDO LARA NETO
Diretor Presidente

ANTONIO DE TOLEDO LARA FILHO
Diretor Superintendente

DULCE NEVES DE SANTI
TC.CRC.58663-S/SP/PA
CPF. 051.117.908-1p.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Agropecuária Noirumbá S/A., pelos seus membros efetivos de clara haver examinado o Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras todos relativos ao exercício de 1.979. Face à exatidão constatada, é de parecer que os documentos referidos devam ser aprovados pelos senhores Acionistas.

Belém, 31 de março de 1.980

JOÃO ALVES MARTINS DOS SANTOS

DANILO MAURICIO DE CÁRIA

EDGARDO DE AZEVEDO SOARES NETO

(Ext. Reg. nº 3955 - Dia: 23.06.80)

Fazenda Nova Viena S.A.

C.G.C. - 04.947.065

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 33.010

REG. JUNTA COMERCIAL DO PARÁ Nº
3370/68

CAPITAL AUTORIZADO: Cr\$ 134.805.987,00
CAPITAL SUBSCRITO: Cr\$ 88.737.288,00
CAPITAL INTEGRALIZADO: Cr\$ 88.464.292,00

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 11 DE JUNHO DE 1980, PARA DELIBERAR SOBRE A EMISSÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS DENTRO DOS LIMITES DO CAPITAL AUTORIZADO DA SOCIEDADE.

Aos 11 dias do mês de junho de 1980, às 16:00 horas, reuniu-se na sede social da empresa, à Travessa Quintino Bocaiúva nº 1.686, nesta cidade, o Conselho de Administração da Fazenda Nova Viena S.A., estando presentes os Senhores Ferruccio Arri, Presidente e Conselheiros Nero Moura e Augusto Baptista Pereira. Após declarar iniciados os trabalhos, o Presidente esclareceu que a Reunião tinha por finalidade, deliberar sobre a emissão e a colocação de ações preferenciais tipo "B", dentro dos limites do Capital Autorizado. Outrossim, informou o Presidente que no tocante a emissão ora pretendida, o Conselho de Administração, antecipadamente, apresentou "Exposição" ao Conselho Fiscal, e deste obteve parecer favorável, documentos que se achavam sobre a mesa, os quais foram lidos pelos presentes e são do seguinte teor: "Exposição do Conselho de Administração ao Conselho Fiscal - Senhores Conselheiros: No uso da atribuição prevista no artigo 5º - § 3º e 5º dos Estatutos Sociais, este Conselho pretende emitir, dentro dos limites do Capital Autorizado, 3.000.000 (três milhões) ações preferenciais do tipo "B", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros). Esta emissão se destina a subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previsto nas disposições do Decreto-Lei nº 1.376/74, de 12 de dezembro de 1974. Esclarecemos-lhes, outrossim, que a subscrição da emissão ora pretendida por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através do Ofício nº GS - 01540, de 12 de maio de 1980, cuja cópia anexamos à presente. Portanto, a subscrição dessas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM. Finalmente, informamos-lhes que a posição do Capital Autorizado da Sociedade, subscrito antes do aporte dos recursos do FINAM, é de Cr\$ 88.737.288,00 (oitenta e oito milhões, setecentos e

trinta e sete mil, duzentos e oitenta e oito cruzeiros), representado por 24.645.998 (vinte e quatro milhões, seiscentas e quarenta e cinco mil, novecentas e noventa e oito) ações ordinárias, 9.214.192 (nove milhões, duzentas e quatorze mil, cento e noventa e duas) ações preferenciais do tipo "A", instituídas pelo Decreto-Lei 756/69 e 54.877.098 (cinquenta e quatro milhões, oitocentas e setenta e sete mil e noventa e oito) ações preferenciais do tipo "B", instituídas pelo Decreto-Lei nº 1.376/74, todas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Face ao exposto, em obediência aos termos da Lei e dos Estatutos Sociais, pedimos-lhes o necessário parecer, a fim possa este Conselho de Administração deliberar sobre a emissão e subscrição das mencionadas ações preferenciais tipo "B". Belém, (PA), 11 de junho de 1980. (ass) Ferruccio Arri - Presidente, Nero Moura e Augusto Baptista Pereira - Conselheiros". "PARECER DO CONSELHO FISCAL - Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Fazenda Nova Viena S.A., reunidos a convite do Conselho de Administração, apreciando a Exposição do mencionado órgão, no que concerne a sua pretensão de emitir, dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade, 3.000.000 (três milhões) ações preferenciais do tipo "B", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, que se destinam à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA, nos termos do Decreto-Lei nº 1.376/74, cuja integralização deverá ser efetivada com recursos do mencionado Fundo, são de parecer favorável à concretização da medida sugerida, quer por atender aos objetivos sociais, quer por observar as formalidades legais e Estatutárias. Em assim sendo, pode o Conselho efetivar a emissão de um total de 3.000.000 (três milhões) ações preferenciais tipo "B" do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) e aceitar a sua subscrição sob as condições previstas no Ofício nº GS-01540, datado de 12 de maio de 1980, oriundo da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM. Belém, (PA); 11 de junho de 1980. (Ass) Luiz Simões Lopes - Nelson Seabra Veiga - Arthur Napoleão Montagna de Souza - Luiz Hermann - Hugo Di Biase - Conselheiros Fiscais". Concluída a leitura dos documentos referidos, o Presidente propôs que, tendo em vista a manifestação favorável do Conselho Fiscal, o Conselho de Administração fizesse a emissão das ações preferenciais, em número de 3.000.000 (três milhões) do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) o objeto da Exposição e Parecer já citados, ficando desde já, autorizada a sua subscrição nos termos previstos no Ofício nº GS - 01540, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, já mencionado, o que foi unanimemente aprovado. Em seguida, o Presidente informou que tomará as providências necessárias à efetivação e integralização das ações emitidas nesta Reunião, por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. Para tanto, propôs a suspensão da Reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas no Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazô-

nia S.A. - BASA; entidade operadora do Fundo, com sede nesta cidade, o que mereceu aprovação de todos os membros do Conselho de Administração. Reaberta a sessão, o Presidente informou que o Banco da Amazônia S.A. - BASA, na qualidade de entidade operadora do FINAM, assinou o Boletim de Subscrição referente a emissão aprovada nesta Reunião, e integralizou o seu valor através efetivação de depósito no valor total, em conta vinculada, na Agência do Rio de Janeiro, conforme solicitação desta empresa. Em assim sendo, disse o Presidente que considerava cumpridas as providências de subscrição e integralização, pedindo aprovação dos atos pelo Conselho, o que foi aprovado unanimemente. Ainda com a palavra, declarou então, o Presidente, que do Capital Autorizado de Cr\$ 134.805.987,00 (cento e trinta e quatro milhões, oitocentos e cinco mil, novecentos e oitenta e sete cruzeiros), estar aprovado e verificado o aumento do Capital Subscrito, o qual passa a ser de Cr\$ 91.737.288,00 (noventa e um milhões, setecentos e trinta e sete mil, duzentos e oitenta e oito cruzeiros), representado por 24.645.998 (vinte e quatro milhões, seiscentas e quarenta e cinco mil, novecentas e noventa e oito) ações ordinárias, 9.214.192 (nove milhões, duzentas e quatorze mil, cento e noventa e duas) ações preferenciais do tipo "A" e 57.877.098 (cinquenta e sete milhões, oitocentas e setenta e sete mil e noventa e oito) ações preferen-

ciais do tipo "B", umas e outras do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro). Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata no livro de "Atas das Reuniões do Conselho de Administração". Reaberta a sessão, esta ata foi lida, aprovada e assinada pelos presentes, dela se tirando cópias autênticas para os fins legais. Belém, (PA), 11 de junho de 1980. (Ass) Ferruccio Arri - Presidente, Nero Moura e Augusto Baptista Pereira, Conselheiros.

CONFERE COM O ORIGINAL LAVRADO NO LIVRO PRÓPRIO.

FERRUCCIO ARRI

CPF. 027.571.337-72

Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

—JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 16/06/80, foi arquivada nesta JUCEPA; sob o nº 758/80, a 1ª via da presente Ata de Fazenda Nova Viena S/A.

Belém, 16 de junho de 1980.

Alfredo Ferreira Coêlho

Secretário Geral

Adalberto Acatuassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Fazenda Nova Viena S.A.

C.G.C 04.947.065

Capital Autorizado:	Cr\$ 134.805.987,00
Capital Subscrito:	Cr\$ 88.737.288,00
Capital Subscrito nesta data:	Cr\$ 3.000.000,00
Capital a Subscriver:	Cr\$ 43.068.699,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 3.000.000 (três milhões) ações preferenciais tipo "B", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, operado pelo BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1376/74, cuja emissão dentro do limite do Capital Autorizado foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração, realizada em 11 de junho de 1980, de acordo com o prévio parecer favorável do Conselho Fiscal.

SUBSCRITOR	Endereço	Exercício	Nº de Ações	Total Subscrito (Cr\$)
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM C.G.C. - 04.902.979	Av. Presidente Vargas, 800	1980	3.000.000	3.000.000,00

Belém (PA), 11 de junho de 1980

Fundo de Investimentos da Amazônia -
FINAM, operado pelo Banco da Amazônia
S.A. - BASA

GERALDO MESQUITA
Diretor Financeiro
LUIS L. P. LOBÃO
Coordenador

FAZENDA NOVA VIENA S.A.
EUCLYDES ARANHA NETO
CPF 003.490.627-49
Diretor Presidente
FERRUCCIO ARRI
CPF. 027.571.337-72
Diretor Vice-Presidente

SIDÔNIO FRANÇA GUIMARÃES
CPF. 003.343.757-20
Contador CRC - RJ - 000.259-5 "IS PA"

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

—JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 16/06/80, foi arquivada nesta JUCEPA; sob o nº 758/80, a 1ª via da presente Ata de Fazenda Nova Viena S/A. Belém, 16 de junho de 1980.

Alfredo Ferreira Coêlho

Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 3942 - Dia: 23/06/80)

C.C.B. - Companhia Criadora de Búfalos

C.G.C. - Nº 05.836.218/0001-02

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 16 DE JUNHO DE 1980, PARA DELIBERAR SOBRE A EMISSÃO DE AÇÕES ORDINÁRIA E PREFERENCIAIS E ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS SOCIAIS.

Aos (desseses) 16 dias do mês de junho de 1980, às 10:00 horas, na sede social sita à Travessa Campos Sales nº 63, Salas 204/205, reuniram-se os acionistas que compõem a maioria do Capital Votante da CCB - COMPANHIA CRIADORA DE BÚFALOS, conforme se verifica no Livro de Presença de Acionistas, sendo a convocação de todos os acionistas feita através de Carta-Convite, nos termos da Portaria nº 18, do Sr. Diretor do Departamento Nacional do Comércio. Por escolha dos acionistas assumiu a presidência da mesa a Sra. MARIA ELIZABETH HORTA MOREIRA que, a seguir, convidou a mim, JOÃO DE ALMEIDA MOREIRA, para servir de Secretário. Verificada a totalidade dos acionistas portadores de Ações Ordinárias, a presidência solicitou a mim Secretário, que procedesse à leitura da Carta-Convite, enviada e recebida por todos os acionistas, assim redigida: "Senhores Acionistas: Fica Vossa Senhoria convidado a participar da Assembléia Geral Extraordinária da CCB - COMPANHIA CRIADORA DE BÚFALOS, em sua Sede Social, localizada à Travessa Campos Sales nº 63, Salas 204/205, no dia 16 de junho de 1980, às 10:00 horas, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: 1) Decidir sobre a emissão de 800.000 (oitocentas e mil) Ações Ordinárias a serem subscritas com recursos dos acionistas portadores de Ações Ordinárias Nominativas; 2) Decidir sobre a emissão de 3.940.000 (três milhões, novecentas e

quarenta mil) Ações Preferenciais, a serem subscritas com recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, nos termos do Decreto-Lei nº 1.376/74; 3) Consequente alteração do Art. 6º dos Estatutos Sociais; 4) O que ocorrer. A seguir a presidência da mesa informou que no tocante a emissão ora pretendida, a Diretoria antecipadamente, apresentou exposição ao Conselho Fiscal e deste obteve parecer favorável, documentos que se acham sobre a mesa, os quais foram lidos por todos os acionistas, e são do seguinte teor: "Exposição da Diretoria ao Conselho Fiscal: Senhores Conselheiros: 1) No uso das atribuições previstas nos Estatutos Sociais em vigor, em seu Art. 21, item VI, esta Diretoria pretende emitir: a) 800.000 (oitocentas mil) Ações Ordinárias Nominativas de valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, representando mencionada emissão o valor de Cr\$-800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros); b) 3.940.000 (três milhões, novecentas e quarenta mil) Ações Preferenciais Nominativas, de valor nominal de Cr\$-100 (hum cruzeiro) cada uma, representando mencionada emissão o valor de Cr\$-3.940.000,00 (três milhões, novecentas e quarenta mil cruzeiros); 2) Esta emissão se destina à subscrição pelos acionistas portadores de Ações Ordinárias e Preferenciais respectivamente; 3) Esclarecemo-lhes, outrossim, que a subscrição de Ações Ordinárias está sendo feita em moeda corrente, conforme comprovante de depósito feito no Banco da Amazônia S.A. - BASA; 4) Informamos, também, que a subscrição da emissão ora pretendida, por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através do OF. GS-01828, de 09.06.80, cuja cópia vai anexa à presente, sendo portanto a presente subscrição efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDAM; 5) Finalmente, informamos-lhes que, a posição do Capital Social da Sociedade, sob os ângulos de "Subscrito" e "Integralizado", dividido por natureza de ações, antes do aporte dos recursos do FINAM, é a seguinte:

AÇÕES NATUREZA	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRAL.	AÇÕES EMITIDAS
Ordinárias	18.887.264	18.887.264	18.887.264
Preferenciais	28.225.220	28.225.220	28.225.220
TOTAL	47.112.484	47.112.484	47.112.484

Face ao exposto e em obediência aos 1980. Ass) MARIA ELIZABETH HORTA MOREIRA - mos-lhes o necessário parecer, a fim de que Presidente, ROBERTO SEIXAS SIMÕES, possa esta Diretoria deliberar sobre as emissões Diretor. PARECER DO CONSELHO FISCAL: e subscrições ora pretendidas. Belém, 09 de junho de "Os abaixo assinados, membros efetivos do

Conselho Fiscal da CCB - COMPANHIA CRIADORA DE BÚFALOS, reunidos a convite da Diretoria, apreciando a exposição do mencionado órgão, no tocante à sua pretensão de emitir 800.000 (oitocentas mil) Ações Ordinárias Nominativas e 3.940.000 (três milhões, novecentas e quarenta mil) Ações Preferenciais Nominativas de valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, que se destina à subscrição pelos Acionistas portadores de Ações Ordinárias e pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, respectivamente, sendo que a subscrição feita pelo FINAM é feita nos termos do Decreto-Lei nº 1.376/74, são de parecer favorável à concretização da medida sugerida, quer por atender os objetivos sociais, quer por observar as formalidades legais e estatutárias. Assim sendo, pode a Diretoria efetivar a emissão de 800.000 (oitocentas mil) Ações Ordinárias Nominativas e 3.940.000 (três milhões, novecentas e quarenta mil) Ações Preferenciais Nominativas, sendo que estas últimas devem aceitar a sua subscrição sob as condições estabelecidas pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM. Belém, 10 de junho de 1980. Ass) JADIEL FREIRE DO AMARAL, FERNANDO EMANUEL GOUVEIA DO AMARAL e FRANCISCO MONTEIRO MELO. Concluída a leitura de todos os documentos mencionados, a presidência da mesa propôs que tendo em vista a manifestação favorável do Conselho Fiscal para os assuntos constantes da Proposta da Diretoria, fossem referidos assuntos votados pelos acionistas. Concluída a votação, verificou-se que os assuntos constantes da "Ordem do Dia" foram unanimemente aprovados. A seguir, verificou-se pelo Boletim de Subscrição de Ações Ordinárias integrantes desta Ata, que os recursos no valor de Cr\$- 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros) foram subscritos e integralizados da seguinte forma: 1) JOÃO DE ALMEIDA MOREIRA, subscreveu e integralizou Cr\$-450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros); 2) MANOEL DE ALMEIDA MOREIRA, subscreveu e integralizou Cr\$-150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros); 3) ROBERTO SEIXAS SIMÕES, subscreveu e integralizou Cr\$-100.000,00 (cem mil cruzeiros); 4) ABNOR GURGEL GONDIM, subscreveu e integralizou Cr\$-50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) e MARIA ELIZABETH HORTA MOREIRA, subscreveu e integralizou Cr\$-50.000,00 (cinquenta mil

cruzeiros). Referidos recursos foram depositados no Banco da Amazônia S.A. - BASA em nome da CCB - COMPANHIA CRIADORA DE BÚFALOS, tudo de conformidade com a Legislação de Incentivos Fiscais. A seguir, a Sra. Presidente esclareceu que para que fosse efetivamente consumida a subscrição das Ações Preferenciais por parte do FINAM, haveria necessidade que a reunião fosse suspensa pelo tempo necessário para colher as assinaturas dos Diretores do Banco da Amazônia S.A. - BASA, nos Boletins de Subscrição de Ações Preferenciais, uma vez que, como todos sabem, o BASA é o Administrador do Fundo. Assim, uma vez consumadas as subscrições de Ações Ordinárias e Ações Preferenciais, houve a necessidade de alterar os Estatutos Sociais, cujo Artigo 6º passa a ter a seguinte redação: Art. 6º) O Capital Social é de Cr\$-51.852.484,00 (cinquenta e um milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro cruzeiros), representado por 19.687.264 (dezenove milhões, seiscentas e oitenta e sete mil, duzentas e sessenta e quatro) Ações Ordinárias e 32.165.220 (trinta e dois milhões, cento e sessenta e cinco mil, duzentas e vinte) Ações Preferenciais, de valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata no Livro próprio. Reaberta a sessão, a Ata foi lida e aprovada integralmente pelos presentes, devendo dela extraírem-se cópias autenticadas para os fins legais.

Belém, 16 de junho de 1980.

MARIA ALIZABETH HORTA MOREIRA
Presidente
JOÃO DE ALMEIDA MOREIRA
Secretário

Junta Comercial do Estado do Pará
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 18.06.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 799-80, a 1ª via da presente Ata de Companhia Criadora de Búfalos.

Belém, 18 de junho de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do
Pará

C.C.B. - Companhia Criadora de Búfalos

C.G.C. - Nº 05.836.218/0001-02
CAPITAL INTEGRALIZADO - Cr\$ 47.112.484,00

Boletim de Subscrição de 800.000 (oitocentas mil) Ações Ordinárias Nominativas, do valor de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor de Cr\$-800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), subscritos por acionistas portadores de Ações Ordinárias, cuja emissão foi deliberada em Reunião de Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 16 de junho de 1980, ouvido previamente o Conselho Fiscal.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	NÚMERO DE AÇÕES	TOTAL SUBS. Cr\$
1) João de Almeida Moreira	Av. Nazaré nº 982	450.000	450.000,00
2) Manoel de Almeida Moreira	Av. Pedro Alvares Cabral nº 904	150.000	150.000,00
3) Roberto Seixas Simões	Trav. D. Romual- do de Seixas nº 1.398	100.000	100.000,00
4) Maria Elizabeth Horta Moreira	Av. Nazaré nº 982	50.000	50.000,00
5) Abnor Gurgel Gon- dim	Alameda Transviária nº 312	50.000	50.000,00

SUBSCRITOR
JOÃO DE ALMEIDA MOREIRA

MANOEL DE ALMEIDA MOREIRA
ROBERTO SEIXAS SIMÕES
MARIA ELIZABETH HORTA MOREIRA
ABNOR GURGEL GONDIM

DIRETORIA DA EMPRESA
MARIA ELIZABETH HORTA MOREIRA
Presidente
ROBERTO SEIXAS SIMÕES
Diretor

Junta Comercial do Estado do Pará

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 18.06.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 799-80, a 1ª via da presente Ata de Companhia Criadora de Búfalos. Belém, 18 de junho de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

C.C.B. - Companhia Criadora de Búfalos

C.G.C. - Nº 05.836.218/0001-02
CAPITAL INTEGRALIZADO - Cr\$ 47.112.484,00

Boletim de Subscrição de 3.940.000 (três milhões, novecentas e quarenta mil) Ações Preferenciais Nominativas, do valor de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor de Cr\$-3.940.000,00 (três milhões, novecentos e quarenta mil cruzeiros), subscritos pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1.376/74, e 12 de dezembro de 1974, cuja emissão foi deliberada em Reunião de Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 16 de junho de 1980, após ouvido o Conselho Fiscal.

Subscriber	Endereço	Exerc.	Nº de Ações	Total Subsc. Cr\$
Fundo de Investi- tos da Amazônia - FINAM CGC nº 04.902.979	Av. Presidente Vargas, 800	1980	3.940.000	3.940.000,00

Belém (PA), 16 de junho de 1980

SUBSCRITOR
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, Operado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA
ORION KLAUTAU
Diretor Administrativo
LUIS E. P. LOBÃO
Coordenador

DIRETORIA DA EMPRESA
MARIA ELIZABETH HORTA MOREIRA
Presidente
ROBERTO SEIXAS SIMÕES
Diretor

Junta Comercial do Estado do Pará
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 18.06.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 799-80, a 1ª via da presente Ata de Companhia Criadora de Búfalos.
Belém, 18 de junho de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. nº 7260. Reg. nº 3978 - Dia: 23.06.80)

São Bernardo Industrial S/A

CGC - 04918447/0001-03

ATA DE REUNIÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA AS OITO HORAS DO DIA 14 DE JUNHO DE 1980, NA SEDE SOCIAL, À RUA DO ARSENAL, 380 - BELÉM-PÁ.

A Assembléia foi legalmente convocada por Edital publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, edições de 05, 09 e 10, e no jornal "O ESTADO DO PARÁ", edições de 05, 07 e 08 tudo do mês de junho de 1980. Foi aclamado Presidente o acionista Manoel Câmara de Souza, que constatou pelo livro "Presença de Acionistas" número legal para deliberações. Convidou a mim, também acionista, Carlos Alberto Câmara de Souza, para secretariar os trabalhos. Foi efetuada a leitura do Edital de Con-

vocação. O Senhor Presidente efetuou a leitura da proposta da Diretoria, nos seguintes Termos: Proposta da Diretoria - Senhores Acionistas tendo sido autorizado pela SUDAM através do Ofício GS 01816 o aumento do Capital Social desta empresa, para subscrição do valor de Cr\$ 1.603.076,00 (Hum milhão seiscentos e três mil, setenta e seis cruzeiros), pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM, representado pelo BANCO DA AMAZÔNIA S/A — BASA, vimos propor que seja aprovada por esta Assembléia, a emissão de 1.603.076 (Hum milhão seiscentos e três mil e setenta e seis) Ações Preferenciais Classe "C", esclarecendo que a subscrição e integralização de recursos próprios já foi procedida pela AGE realizada em 10 de abril de 1980. Em consequência, o Capital Social sob os ângulos de Subscrito e Integralizado, antes do aporte desta subscrição é o seguinte:

TIPOS DE AÇÕES	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	AÇÕES EMITIDAS
Ordinárias	25.463.796,00	25.463.796,00	25.463.796
Preferenciais Classe "A" ...	3.667.311,00	3.667.311,00	3.667.311
Preferenciais Classe "B" ...	330.278,00	330.278,00	330.278
Preferenciais Classe "C" ...	57.357.869,00	57.357.869,00	57.357.869
TOTAIS	86.819.254,00	86.819.254,00	86.819.254

Após a Subscrição ora proposta, o Capital Social passará a ter a seguinte posição:

TIPOS DE AÇÕES	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	AÇÕES EMITIDAS
Ordinárias	25.463.796,00	25.463.796,00	25.463.796
Preferenciais Classe "A" ...	3.667.311,00	3.667.311,00	3.667.311
Preferenciais Classe "B" ...	330.278,00	330.278,00	330.278
Preferenciais Classe "C" ...	58.960.945,00	58.960.945,00	58.960.945
TOTAIS	88.422.330,00	88.422.330,00	88.422.330

Em vista disto, propomos a seguinte redação para o Artigo 5º dos Estatutos Sociais: ARTIGO 5º: — A sociedade tem um Capital Fixo no valor de Cr\$ 88.422.330,00 (Oitenta e oito milhões quatrocentos e vinte e dois mil, trezentos e trinta cruzeiros) dividido em Ações Ordinárias e Preferenciais, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada — PARÁGRAFO PRIMEIRO — O Capital Fixo indicado neste artigo é Constituído de 25.463.796 (Vinte e cinco milhões quatrocentas e sessenta e três mil setecentas e noventa e seis) Ações Ordinárias; 3.667.311 (Três milhões, seiscentas e sessenta e sete mil, trezentas e onze) Ações Preferenciais Classe "A"; 330.278 (Trezentas e trinta mil, duzentas e setenta e oito) Ações Preferenciais Classe "B"; e 58.960.945 (Cinquenta e oito milhões novecentas e sessenta mil novecentas e quarenta e cinco) Ações Preferenciais Classe "C". Os demais parágrafos deste artigo continuam com a redação anterior. Era o que tínhamos a propor. Deixando de ser ouvido o Conselho Fiscal por estar em funcionamento não permanente. Votada a Proposta da Diretoria, foi unanimemente aprovada. A seguir o senhor Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário a obtenção das assinaturas no Boletim de Subscrição Junto ao Banco da Amazônia S/A — BASA, entidade operadora do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, o que mereceu aprovação dos presentes. Reaberta a Sessão, o se-

nhor Presidente informou que o Banco da Amazônia S/A — BASA, assinou o Boletim de Subscrição referente a emissão aprovada nesta Assembléia, e assim sendo considerava cumpridas as providências da subscrição, pedindo aprovação o que foi aprovado pela totalidade dos presentes. Nada havendo mais a tratar, a Assembléia foi suspensa pelo tempo necessário a lavratura da presente Ata. Reaberta a Sessão esta foi lida e aprovada, sendo assinada pelos acionistas presentes.

Belém-Pa, 17 de junho de 1980.

Confere com o original transcrito no livro próprio.

MANOEL CÂMARA DE SOUZA

Presidente

CARLOS ALBERTO CÂMARA DE SOUZA

Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 19 de junho de 1980, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 802-80, a 1ª via da presente Ata de São Bernardo Industrial S/A.

Belém, 19 de junho de 1980

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

São Bernardo Industrial S/A.

CGC (MF) 04918447/0001-03

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "C"

CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 86.819.254,00

CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA Cr\$ 1.603.076,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 1.603.076 (HUM MILHÃO SEISCENTOS E TRÊS MIL E SETENTA E SEIS) Ações Preferenciais Classe "C", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma no valor total de Cr\$ 1.603.076,00 (Hum milhão, seiscentos e três mil, setenta e seis cruzeiros), ativamente ao exercício de 1980, conforme Ofício GS, 01816, subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM, operado pelo BANCO DA AMAZÔNIA S/A — BASA, na forma do Decreto Lei nº 1376 de 12.12.74, cuja emissão foi deliberada em Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 14 de junho de 1980.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO Cr\$
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM (CGC 04.902.979)	Av. Presidente Vargas, 800 Belém-Pará	1980	1.603.076	1.603.076,00

Belém-Pa, 17 de junho de 1980

SUBSCRITOR
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA
FINAM - operado pelo Banco da Amazônia
S/A — BASA

ORION KLAUTAU
Diretor Administrativo
LUIS E.P. LOBÃO
Coordenador

DIRETORIA DA EMPRESA
CARLOS ALBERTO CÂMARA DE SOUZA
CIC 000.482.242-00
MANOEL CÂMARA DE SOUZA
CIC. 002.896.462-34
ANTÔNIO BERNARDO DE SOUZA FILHO
CIC. 002.416.522-00
PEDRO DE JESUS FONSECA DA COSTA
Téc. Contabilidade
CRC-PA 3606
CIC. 021.521.422-68

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 19 de junho de 1980, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 802-80, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de São Bernardo Industrial S.A.

Belém, 19 de junho de 1980

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 3964 - Dia: 23/06/80)

Brinquedos Bandeirante
Agropecuária S/A

C.G.C./MF. nº 005.434.964/0001-61

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 27 DE MARÇO DE 1980.

Aos vinte e sete dias do mês de março de 1980, em sua sede social, à Travessa Quintino Bocaiúva nº 1686, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os abaixo assinados, membros do Conselho de Administração de Brinquedos Bandeirante Agropecuária S/A. Na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Cyro de Souza Nogueira, que secretariado pelo Sr. Rubens Fernandes Ferreira, convidou aos demais membros para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: - a) Aprovação do Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados, relativos ao exercício social, encerrado em 31 de dezembro de 1979; b) Deliberação sobre o Aumento de Capital, pela incorporação da correção monetária e, conseqüentemente, alteração do Artigo V dos Estatutos Sociais, para adaptá-los à nova expressão do Capital Social; c) Outros assuntos de interesse social. Achando-se concluída a leitura do Balanço Patrimonial e a respectiva Demonstração de Resultado, cujas peças já foram entregues a cada conselheiro, necessário se torna a ser o mesmo apreciado, para ser submetido à Assembléia Geral Ordinária a ser convocada. Após haver sido prestados todos os esclarecimentos, pelo Sr. Rubens Fernandes Ferreira sobre as referidas peças contábeis, deliberou-se recomendar à Assembléia Geral Ordinária: a) - a aprovação do Balanço Geral e da Demonstração de Resultados; b) seja o Capital Social Autorizado, elevado de Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros), para Cr\$ 89.406.474,00 (oitenta e nove milhões, quatrocentos e seis mil, quatrocentos e setenta e quatro cruzeiros), mediante o aproveitamento da correção monetária do Capital Autorizado, pela aplicação do índice de correção monetária do Capital Realizado, ficando o mesmo aumentado de Cr\$ 28.900.538,00 (vinte e oito milhões, novecentos mil, quinhentos e trinta e oito cruzeiros), para Cr\$ 40.614.374,00 (quarenta milhões, seiscentos e quatorze mil, trezentos e setenta e quatro cruzei-

ros), mediante o aproveitamento de Cr\$ 11.713.836,00 (onze milhões, setecentos e treze mil, oitocentos e trinta e seis cruzeiros), obtido da correção monetária do Capital Realizado, ficando a fração indivisível de Cr\$ 6,65 (seis cruzeiros e sessenta e cinco centavos), a ser aproveitada em futuro aumento de capital. Em conseqüência, haverá uma distribuição de 11.713.836 (onze milhões, setecentas e treze mil, oitocentas e trinta e seis) ações nominativas bonificadas "pro-rata temporis", aos acionistas na proporção das ações possuídas sobre o Capital Realizado, em 31 de dezembro de 1979. Em sendo aprovado o aumento ora proposto, deverá ser alterada a redação do Artigo V dos Estatutos Sociais, para representar o novo Capital Social. Nada mais havendo a tratar, foi a palavra franqueada aos presentes, e como ninguém se manifestou em fazer uso dela, o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata que, lida e aprovada, foi por todos assinada. São Paulo, 27 de março de 1980. Presidente: a) Cyro de Souza Nogueira. Secretário: a) Rubens Fernandes Ferreira. Conselheiros: aa) Cyro de Souza Nogueira; Manuel Francisco de Almeida, Rubens Fernandes Ferreira.

Certificamos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro competente.

CYRO DE SOUZA NOGUEIRA

Presidente

RUBENS FERNANDES FERREIRA

Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
—JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 14/05/80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 508/80, a 1ª via da presente Ata de Brinquedos Bandeirante Agropecuária S/A.

Belém, 14 de maio de 1980.

Alfredo Ferreira Coêlho

Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 3943 - Dia: 23/06/80)

Companhia de Habitação
do Estado do Pará
— COHAB-Pa.

ATA DE REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ — COHAB-PA, REALIZADA EM 23 DE ABRIL DE 1980.

Aos 23(vinte e três dias do mês de abril do ano de hum mil novecentos e oitenta (1980), às 07:30 horas, na sede da Companhia, sita à Avenida Primeiro de Dezembro, nº 4237 — Belém-Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, devidamente convocada, os acionistas da Companhia de Habitação do Estado do

Pará — COHAB-PA, presentes conforme consta do "Livro de Presença", com as especificações legais, os acionistas representativos de mais de 2/3 (dois terços) do Capital Social. O Presidente do Conselho de Administração, Engenheiro Nelson Tomáz Almeida da Silva, declarou instalada a Assembléia e, por se achar presente na qualidade de representante do Governo Estadual o General R-1 Rubens Luzio Vaz, submeteu ao plenário o nome do mesmo para presidir a mesa dirigente dos trabalhos e da acionista Senhorita Ana Maria Monteiro dos Santos, para funcionar como secretária, o que foi aprovado por todos. Assumindo a Presidência dos trabalhos o General R-1 Rubens Luzio Vaz, agradeceu a honra que lhe foi conferida em nome do acionista majoritário da COHAB e declarou ter sido a convocação desta Assembléia feita em tempo hábil e de acordo com a legislação específica, conforme publicações constantes no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, de 14 de abril do corrente ano, e nos jornais "O Liberal", "A Província do Pará" e "O Estado do Pará". Pediu então à Secretária que procedesse a leitura do Edital de Convocação de Assembléia, que foi feita nos seguintes termos: Companhia de Habitação do Estado do Pará, — Ficam convidados os Senhores Acionistas para Assembléia Geral Ordinária, que será realizada no dia 23 de abril de 1980, às 07:30 horas, na Sede Social, à Avenida Primeiro de Dezembro, nº 4237, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte: 1 — Aprovação do Balanço Patrimonial, dos Demonstrativos Financeiros e do Relatório da Administração da Sociedade relativo ao exercício encerrado em 21.12.79 - 2 — Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos; — 3 — O que Ocorrer. Belém, 14 de abril de 1980 - Engenheiro Nelson Tomáz Almeida da Silva, Presidente do Conselho de Administração. Finda a leitura informou o Senhor Presidente estar em apreciação a matéria constante do item 1. do Edital de Convocação, pertinente a Aprovação do Balanço Patrimonial, dos Demonstrativos Financeiros e do Relatório da Administração da Sociedade relativo ao exercício encerrado em 31.12.79, e esclareceu que, de acordo com o disposto no Artigo 134 da Lei das Sociedades Anônimas, a leitura dos documentos respectivos só se faria se requerido por qualquer dos acionistas presentes, pois além de haverem permanecido à disposição dos interessados por mais de 30 (trinta) dias, foram amplamente divulgados pela imprensa local, e consultando, então, o plenário quanto ao interesse na referida leitura, e como ninguém se manifestasse foi o assunto aprovado por unanimidade. Quanto ao segundo (2º) item: Deliberar sobre a Destinação do Lucro Líquido do Exercício, e a distribuição dos dividendos. O representante do Acionista majoritário, propôs que o Lucro Líquido do Exercício no valor de Cr\$ 383.494,24 (Trezentos e oitenta e três mil, quatrocentos e noventa e quatro cruzeiros e vinte e quatro centavos) juntamente com as reservas existentes no Balanço, fossem utilizados para futuro aumento de Capital. No que se refere a distribuição de dividendo, foi proposto pelo mesmo, o pagamento dos dividendos no valor de Cr\$ 127.832,00 (Cento e vinte e sete mil e oitocentos e trinta e dois cruzeiros) entre os acionistas na

proporção do número de ações na data do Balanço, tendo sido aprovado por unanimidade. Passando ao terceiro (3º) item da Convocação: "O que Ocorrer", foram apresentadas as seguintes: a) — Proposta da Diretoria para elevação do Capital Social, em virtude da correção da Expressão Monetária do Capital Social; b) — Eleição dos Membros do Conselho Fiscal e suplentes para o exercício de 1980. Posta em pauta a Proposta da Diretoria, já anteriormente aprovada pelo Conselho Fiscal, o Senhor Presidente solicitou que fosse lida, a qual possuía os seguintes termos: A Diretoria da Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB-PA, cumprindo determinação legal vem submeter a elevada consideração da Assembléia Geral a seguinte proposição: Aprovação e Capitalização de parte da Reserva resultante da correção Monetária no montante de Cr\$ 11.362.480,00 (Onze milhões, trezentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e oitenta cruzeiros) sem emissão de novas ações. Se aprovada a proposta, o Capital autorizado da COHAB, passará de Cr\$ 50.000.000,00 (Cinquenta milhões de cruzeiros) para Cr\$ 71.052.630,30 (Setenta e um milhões, cinquenta e dois mil, seiscentos e trinta cruzeiros e trinta centavos) representado por 26.315.789 ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 2,70 cada uma e o Capital Realizado de Cr\$ 26.968.901,60 (Vinte e seis milhões, novecentos e sessenta e oito mil, novecentos e um cruzeiros e sessenta centavos), para Cr\$ 38.331.381,60 (Trinta e oito milhões, trezentos e trinta e um mil trezentos e oitenta e um cruzeiros e sessenta centavos) restando como Reserva de Capital na forma de legislação pertinente a importância de Cr\$ 763.005,56 (Setecentos e sessenta e três mil, cinco cruzeiros e cinquenta e seis centavos) para ser capitalizado futuramente, e em consequência dessa alteração o Artigo 5º do Capítulo II do Estatuto da COHAB-PA, passará a ter a seguinte redação: Art. 5º O Capital Social é de Cr\$ 71.052.630,30 (Setenta e um milhões, cinquenta e dois mil, seiscentos e trinta cruzeiros e trinta centavos), divididos em 26.315.789 ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 2,70 (Dois cruzeiros e setenta centavos) cada uma submetida aos Senhores Acionistas estes deliberaram por unanimidade, sobre a aprovação da proposta da Diretoria, que em consequência o Art. 5º do Capítulo II do Estatuto Social passará a ter a redação inserida na proposta da Diretoria. Quanto a alínea "b" do 3º item, por proposição do representante do Governo General R-1 Rubens Luzio Vaz, foram apresentadas os nomes dos Senhores Raimundo Nonnato Moraes de Albuquerque, (reeleito) José Seixas Simões (reeleito) e Alaudio de Oliveira Melo (reeleito) para membros efetivos do Conselho Fiscal da Companhia. Como Suplentes, foram indicados os nomes dos Senhores, Fernando Teles Serotheau Correa (reeleito) Cláudio Mendonça Dias (reeleito) e Francisco Cesar Nunes da Silva (reeleito). Posto o assunto em discussão, e ninguém se manifestando contrário foi a referida proposição aprovada por todos. E como nada mais houvesse a tratar, o Senhor representante do Executivo, aproveitou para em nome do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, manifestar a satisfação em ver as contas da Companhia aprovadas, congratulando-se com os Senhores Diretores. Encerrando a presente Reunião o Engenheiro Nelson Tomáz

Almeida da Silva, Diretor Presidente, agradeceu as palavras do Senhor Representante do Governo, bem como a presença de todos os que prestigiaram esta Reunião, cuja Ata depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes. Belém, 23 de abril de 1980.

Gen. R/1 RUBENS LUZIO VAZ
CPF - 000.438.182/34

Engº NÉLSON TOMAZ ALMEIDA DA SILVA
CPF - 001.078.402/00

Arqtº PAULO SÉRGIO BASTOS ANDRADE
CPF - 002.683.302/63

Advº JOÃO AUGUSTO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA
CPF - 001.385.252/34

Eco. EDMILSON OLIVEIRA ANDRADE
CPF - 024.027.342/87

Ad. JOÃO ALBERTO NASCIMENTO
CPF - 002.797.091/34

Cont. HAIDEÉ FERNANDES DA SILVA
CPF - 016.396.332/00

ANA MARIA MONTEIRO DOS SANTOS
CPF - 029.750.502/59
Cont. ROSINALDO COSTA DOS SANTOS
CPF - 024.341.562/15
MOACIR DE CASTRO DRAGO
CPF - 002.353.932/15
LUIZ HERMÍNIO SOARES
CPF - 229.991.677/68

CARTÓRIO CONDURÚ
4º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 10 (dez) assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal M.F.T. da verdade
Belém, 10 de junho de 1980

MARFIZA FÁTIMA TOMÁZI

Esc. Autorizada.

(Ext. Reg. nº 3956 - Dia: 23/06/80)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP

PORTARIA Nº 136 DE 17 DE JUNHO DE 1980

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 10.323, de 03 de novembro de 1977.

Considerando que, de acordo com o art. 4º, da Resolução nº 204 DE 21.11.79, cabe ao Presidente do IPASEP, autorizar a abertura de Crédito Suplementar, utilizando-se dos recursos deferidos na Lei nº 4320 de 17 de março de 1964;

Considerando a exposição, feita pelo Diretor do Departamento de Administração, baseada em dados fornecidos pelo setor competente;

Considerando a necessidade de suplementar rubricas orçamentárias que se encontram insuficientes para atender a pagamentos inadivels:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de Cr\$-2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), para reforçar as despesas do Orçamento vigente, observada a seguinte especificação:

Órgão - IPASEP	4302
Unidade - Departamento de Administração	22
Função - Assistência e Previdência	15

Programa - Administração	07
Subprograma - Administração Geral	021
Atividade - Investimentos Mobiliários	2.004

NATUREZA DA DESPESA
4.0.0.0. - Despesa de Capital
4.1.0.0. - Investimentos
4.1.2.0. - Equipamentos e Material Permanente

Cr\$ 2.000.000,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar de que trata o art. 1º correrá por conta dos recursos disponíveis do próprio Orçamento Programa, assim discriminado:

Órgão - IPASEP	4302
Unidade - Reserva de Contingência	3900
Função - Reserva de Contingência	99

Programa - Reserva de Contingência	99
Subprograma - Reserva de Contingência	999
Projeto/Atividade - Reserva de Contingência	9.999

NATUREZA DA DESPESA
3.9.0.0. - Reserva de Contingência
9.0.0.0. - Reserva de Contingência

Cr\$ 2.000.000,00

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE
ALBUQUERQUE
Presidente
(Ext. Reg. nº 3935 - Dia: 23.06.80)

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP E, DE OUTRO LADO, S.T.M. - SERVIÇO TÉCNICO DE MÁQUINAS LTDA., CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Por este instrumento particular de contrato de prestação de serviços, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP, autarquia estadual, representado por seu Presidente, RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE, brasileiro, casado, técnico em administração, domiciliado nesta capital, doravante denominado CONTRATANTE, e, S.T.M. - SERVIÇO TÉCNICO DE MÁQUINAS LTDA., representada pelo seu sócio, OLINTO DE QUEIROZ COELHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, aqui denominada CONTRATADA, ajustam a prestação de serviços técnicos de manutenção em equipamentos de marca NCR, objeto da Tomada de Preços nº 003/80, realizada no dia 09 de maio do ano em curso, e da qual a Contratada foi a única licitante e vencedora, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA se obriga a prestar serviços técnicos de manutenção e assistência nos equipamentos de marca NCR, abaixo discriminados:

MODÉLO
400-720
400-720
486-1
904-5/6
31-10
31-10
152-47

NÚMERO
1-9344149
1-9344150
1-9876182
SR-CO-3397
6-8454267
6-8808550
2-1151077

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA se obriga a prestar seis (6) visitas periódicas para ajustes, limpeza e lubrificação dos equipamentos, de conformidade com a especialidade técnica da prestadora de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA se compromete a atender os chamados de emergência (manutenção corretiva) para consertos de eventuais defeitos de funcionamento dos equipamentos relacionados na cláusula

primeira, no horário do seu expediente, em dias úteis, caso em que não será cobrado custo adicional.

CLÁUSULA QUARTA - Durante a vigência deste Contrato, e, havendo necessidade fica a CONTRATADA obrigada a substituir peças mecânicas ou componentes eletrônicos dos equipamentos da CONTRATANTE, sem direito a pagamento adicional, quer pela substituição como pelo fornecimento do material.

CLÁUSULA QUINTA - Ocorrendo coincidência entre o período do chamado para manutenção corretiva e o da visita para a manutenção preventiva dos equipamentos, o serviço poderá ser executado na mesma ocasião.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços objeto deste Contrato, através de pessoal especializado.

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA fica desobrigada de reparar as avarias que venham a ser causadas nos equipamentos em decorrência de incêndio, variações de corrente elétrica, acidentes, água, roubo e maus tratos.

CLÁUSULA OITAVA - O valor dos serviços ora contratados é de Cr\$-226.672,00 (duzentos e vinte e seis mil, seiscentos e setenta e dois cruzeiros), divididos em 08 (oito) parcelas mensais, iguais e consecutivas de Cr\$-28.334,00 (vinte e oito mil, trezentos e trinta e quatro cruzeiros), exigíveis até o quinto (5º) dia do mês subsequente ao vencido, pagos à CONTRATADA diretamente na sede da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - O período de vigência deste Contrato é de 08 (oito) meses, tendo seu início em 15 de maio de 1980, e, seu término em 31 de dezembro do mesmo exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA - As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão à conta do orçamento do vigente exercício, obedecendo a seguinte rubrica:

Órgão - IPASEP	43
Unidade - Departamento de Administração	22
Função - Assistência e Previdência	15
Programa - Administração	07
Subprograma - Administração Geral	021
Atividade - Manutenção do Departamento de Administração	2.003

NATUREZA DA DESPESA
3.0.0.0. - Despesas Correntes
3.1.0.0. - Despesas de Custeio
3.1.3.0. - Serviços de Terceiros e Encargos
3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - Caso a CONTRATADA venha a falir, entrar em concordata, dissolver-se, transferir os serviços de que trata este Contrato, no todo ou em parte, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, ou deixar de cumprir qualquer cláusula deste instrumento, a rescisão operar-se-á independentemente de aviso, notificação judicial ou extra judicial, sem prejuízo do disposto na cláusula décima segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - A violação de qualquer cláusula contratual, sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de multa correspondente a cinco por cento (5%) sobre o valor total deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - Para dirimir qualquer questão oriunda deste Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Belém, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em quatro (04) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas também signatárias.

Belém, 15 de maio de 1980.

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE

Contratante

OLINTO DE QUEIROZ COELHO

P/S.T.M. SERVIÇO TÉCNICO DE MÁQUINAS LTDA.

Contratada

TESTEMUNHAS:

EDNA DE MACÊDO CARREIRA DA SILVA

Rua Boaventura da Silva 771

a) Ilegível

Trav. Mauriti 2384

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 2 assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal W.R. da verdade.

Belém, 17 de junho de 1980.

WOLTER ROBILOTTA

Tab. Substituto

(Ext. Reg. nº 3935 - Dia: 23.06.80)

Departamento de Estradas de Rodagem - (D.E.R.-PA)

Art. 54 do Decreto nº 73.140/73

CONTRATANTE: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, doravante denominado DERPA e a Firma Construtora Andrade Gutierrez S/A., adiante denominada EMPREITEIRA.

REPRESENTANTES: Representa o DERPA seu Diretor Geral, Engº PEDRO SMITH DO AMARAL e a EMPREITEIRA o Engº MÁRIO FONSECA COUTINHO, seu Representante legal.

FUNDAMENTAL LEGAL: O presente Contrato está devidamente autorizado pelo Engº Diretor Geral do DERPA e decorre da dispensa de licitação baseada na alínea H do § 2º do art. 2º do Dec-Lei Estadual nº 7 de abril de 69 e Resolução do CRE 1571 de 25.03.1980.

OBJETO, LOCALIZAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços objeto do presente Contrato, referem-se a construção do acesso à Ponte sobre

o Rio Araguaia e consistem no seguinte; a) Estudos Topográficos-Projetos, locação do projeto; b) Serviços de Terraplenagem-Desmatamento, destocamento e limpeza de árvore até 0,50 m; c) Escavação, carga e transporte de material classificado em 1ª e 2ª categoria; d) Compactação de aterros; e) Serviços diversos, escavação e carga de material de jazida; f) Transporte de material de jazida; g) Espalhamento de material de jazida; h) Compactação de revestimento primário; i) Obras complementares - revestimento vegetal, Arranca, carga e descarga de mudas; j) Plantio de mudas; l) Irrigação; m) Transporte de grama; n) Obras D'art Corrente - confecção e assentamento de tubos de concreto vibrado c/ armadura dupla - 150 tubos com Ø 1,00 m. 150 tubos com Ø 0,80 m; T2 = 150, localizados na cidade de Conceição do Araguaia neste Estado.

PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo será de 30 (trinta) dias, contados da expedição da 1ª Ordem de Serviço, pela Fiscalização do DERPA.

VALOR E DOTAÇÃO:

O Valor aproximado dos serviços é de Cr\$-15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros).

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da verba: 4.4.11.06 - Crédito Especial aberto pelo CRE através da Resolução nº 1587, de 20.05.80 - Recursos Financeira provenientes do Programa de Polos Agropecuários e Agrominerais (POLAMAZÔNIA) para construção do acesso à Ponte sobre o Rio Araguaia, na Rodovia PA-287, localizada no Sul do Pará, conforme N. E. 3743/80 do S.E.O. do DERPA.

ATESTO a veracidade destes dados, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

Belém, 18 de junho de 1980.

Bel. OSWALDO GOMES DOS REIS

Resp. p/Procuradoria Geral

VISTO:

Engº PEDRO SMITH DO AMARAL

Diretor Geral

(T. nº 7254. Reg. nº 3944 - 23.06.80)

Biogalênica Química e Farmacêutica Ltda.

DOCUMENTOS PERDIDOS

A Biogalênica Química e Farmacêutica Ltda., informa aos Bancos, clientes e comércio em geral, de modo a prevenir direitos, que foram extraviadas as seguintes duplicatas de sua emissão, que serão devidamente canceladas, ficando os documentos abaixo sem qualquer valor comercial:

003.640. - 004.751 - 006.772 - 003.311 - 006.184 - 057.790 - 005.601 - 002.625 - 000.788 - 002.958 - 004.432 - 007.751 - 006.587 - 003.632 - 004.767 - 004.150 - 001.046 - 064.600 - 003.304 - 004.431 - 003.305 - 004.423 - 002.247 - 004.416 - 002.630 - 002.626 - 006.211 - 007.579 - 003.896 - 003.307 - 007.750 - 064.220 - 064.222 - 004.770.

(T. nº 7256. Reg. nº 3945 - Dia: 23.06.80)

Secretaria de Estado de Administração

CONCURSO C-28
PROFESSOR DE ENSINO DE 1º GRAU,
CÓDIGO GEP-M-401.2
CHAMADA PARA O CONCURSO

A Secretaria de Estado de Administração avisa aos candidatos inscritos ao Concurso Público C-28 para o cargo de Professor de Ensino de 1º grau, Código GEP-M-401.2, do Quadro Magistério a realizar-se em BELÉM e nos Municípios de CASTANHAL e SANTARÉM, regulamentado pelo Edital nº 03/80, que as provas realizar-se-ão de acordo com o calendário, locais e endereços abaixo:

PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS

DATA: 27.06.1980.

HORÁRIO: 08:00 às 12:00 horas.

PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

DATA: 27.06.1980

HORÁRIO: 15:00 às 18:00 horas

BELÉM - Escola Estadual de 1º grau "PINTO MARQUES", Avenida Governador José Malcher, nº 861.

INSCRIÇÕES DE NÚMERO: 0001 à 0600
Escola Estadual de 1º grau "VILHENA ALVES", Avenida Magalhães Barata, nº 691

INSCRIÇÕES DE NÚMERO: 0601 à 1201
CASTANHAL: Escola Estadual "Cônego Leitão"

SANTARÉM: - Escola Estadual "Frei Ambrósio"

OBSERVAÇÃO: Os candidatos deverão apresentar-se com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o início das provas, munidos de:

- CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO
- CARTEIRA DE IDENTIDADE
- CANETA ESFEROGRÁFICA (AZUL)

Belém, 19 de junho de 1980.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 1693 - Dia: 23.06.80)

Ordem dos Advogados do Brasil

(SECCÃO DO ESTADO DO PARÁ)

NOTA

Pelo presente fica retificado o Edital publicado no dia 17 de junho de 1980 no Diário Oficial do Estado na página 36, no qual constou, indevidamente, o nome do advogado VANDERNEI SIMOR.

Belém, 19 de junho de 1980.

(a) JOAQUIM LEMOS GOMES DE SOUZA
Presidente
(Ext. Reg. nº 3941 - Dia: 23.06.80)

Companhia Paraense de Turismo - PARATUR

ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS

A PARATUR comunica aos interessados que está recebendo proposta para venda de um carro Chevrolet Opala Especial, cor branca, chapa AG 0887-PA, ano de fabricação 1976, em satisfatória condição de uso.

As propostas deverão ser enviadas por escrito, sem rasuras, em envelope fechado, para a sede da Companhia, à Praça Kennedy s/nº, até o dia 08 de julho de 1980, às 16 horas.

Dita viatura encontra-se à disposição dos interessados, à Praça Kennedy, no horário comercial.

O envelope deverá ser subscrito com os termos - Alienação de Veículos.

A Companhia se reserva o direito de anular a presente concorrência, se o maior preço oferecido não atenda as suas conveniências.

O pagamento será efetuado contra a entrega do veículo.

Belém, 20 de junho de 1980

NICOLAU CRUZ SOARES DA COSTA

Presidente

(Ext. Reg. nº 3960 - Dia: 23/06/80)

Imprensa Oficial do Estado

"Ata Julgadora da Carta-Convite nº 013/80, realizada em 19-06-1980".

Aos dezenove (19) dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta (1980), às dez (10:00) horas, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, na Diretoria de Administração desta I.O.E., sita à Av. Almirante Barroso nº 735, foram cumpridas as determinações do Sr. Diretor Presidente, conforme Carta-Convite nº 013/80 de 04-06-1980, referente a licitação para aquisição do material de expediente a seguir discriminado, destinado a esta Autarquia: 50 cxs. de Papel Carbono preto Super Grande Prêmio - 36 cxs. de Clips latonado (COFABAM), Tipo 000 c/ 100 clips cada caixa - 24 cxs. de Clips nº 8/0 c/100 clips cada uma - 36 cxs. de Grampo p/Grampeador 22/6, c/100 grampos cada caixa - 12 Fitas p/máquina de escrever P.V.F. - 12 Borrachas branca - 12 borrachas bicolor - 01 grossa de Lápis preto nº 1 - 01 grossa de Lápis preto nº 2 - 12 Almofadas p/Carimbo Pilot molhada e 100 Fitas Durex 12mmx65m. Apresentaram propostas as firmas: F. SOARES IRMÃOS & CIA., GRÁFICA SANTO ANTONIO LTDA e GRÁFICA MIRANDA LTDA. Saíram vencedoras as firmas a seguir relacionadas, com os itens ganhos por cada concorrente: F. SOARES IRMÃOS & CIA: - 50 caixas c/100 fls. cada de papel carbono preto Super Grande Prêmio ao preço unitário de Cr\$ 300,00 (Trezentos cruzeiros) perfazendo o valor total de Cr\$ 15.000,00 (Quinze mil cru-

zeiros) - 12 Fitas p/máquina de escrever P.V.F. ao preço unitário de Cr\$ 35,00 (Trinta e cinco cruzeiros) perfazendo o valor total de Cr\$ 420,00 (Quatrocentos e vinte cruzeiros) - 01 grossa de Lápis preto nº 1 ao preço de Cr\$ 300,00 (Trezentos cruzeiros) - 01 grossa de Lápis preto nº 2 ao preço de Cr\$ 300,00 (Trezentos cruzeiros) - 12 Almofadas p/Carimbos Pilot molhada ao preço unitário de Cr\$ 60,00 (Sessenta cruzeiros) perfazendo o valor total de Cr\$ 720,00 (Setecentos e vinte cruzeiros) - 100 Fitas Duxrex 12mmx65m ao preço unitário de Cr\$ 35,00 (Trinta e cinco cruzeiros) perfazendo o valor total de Cr\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos cruzeiros). GRAFICA SANTO ANTÔNIO - 36 cxs. de Clips latonado (COFABAM), Tipo 000 c/100 clips cada caixa ao preço unitário de Cr\$ 16,00 (Dezesseis cruzeiros) perfazendo o valor total de Cr\$ 576,00 (Quinhentos e setenta e seis cruzeiros) - 24 cxs. de Clips nº 8/0 c/100 clips ao preço unitário de Cr\$ 22,00 (Vinte e dois cruzeiros) perfazendo o valor total de Cr\$ 528,00 (Quinhentos e vinte e oito cruzeiros) - 36 cxs. de Grampo p/grampeador 22/6, c/100 grampos cada ao preço unitário de Cr\$ 17,00 (Dezessete cruzeiros) perfazendo o valor total de Cr\$ 612,00 (Seiscentos e doze cruzeiros) - 12 Borrachas branca ao preço unitário de Cr\$ 5,00 (Cinco cruzeiros) perfazendo o valor total de Cr\$ 60,00 (Sessenta cruzeiros) e 12 Borrachas bicolor ao preço unitário de Cr\$ 5,00 perfazendo o valor total de Cr\$ 60,00 (Sessenta cruzeiros). E, nada mais tendo a constar, encerei a presente Ata, que vai por mim M^a da Conceição Malato - Chefe de Gabinete devidamente datada e assinada, sendo visada pelo Sr. Diretor Presidente, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Imprensa Oficial do Estado, em 19 de junho de 1980.

M^a DA CONCEIÇÃO M. MALATO
Chefe de Gabinete

Homologo o resultado da presente Ata:

FERNANDO FARIAS PINTO
Diretor Presidente da I.O.E.

(G. Reg. nº 1692 - Dia: 23/06/80)

Departamento de Estradas de Rodagem - D.E.R.-PA

PORTARIA Nº 375 DE 19 DE JUNHO DE 1980

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei nº 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969.

R E S O L V E:

DESIGNAR uma Comissão de Inquérito Administrativo, constituída pelos funcionários HUMBERTO MACHADO DE MENDONÇA, Assessor Técnico da Diretoria Geral, ESTHER DO NASCIMENTO PINTO, Chefe da Coordenação Auxiliar 1^a DR e JOSÉ MARIA AMORIM, Chefe da Seção de Folhas e Controle de Pagamento, para, sob a presidência do primeiro, apurar as irregularidades denunciadas na Seção

do Pessoal da 1^a Divisão Regional deste Departamento, assunto objeto do Processo Interno nº 3782/80.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 19 de junho de 1980.

Eng^o PEDRO SMITH DO AMARAL

Diretor Geral

(Ext. Reg. nº 3963 - Dia: 23.06.80)

Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral SEPLAN

CONVÊNIO SEPLAN Nº 080/80
FUNDEPARÁ/PRAM

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL-SEPLAN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ, NOS TERMOS E CONDIÇÕES SEGUIN-
TES:

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular o Secretário de Estado Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE e a Prefeitura Municipal de Maracanã, aqui representada por seu titular o Prefeito Municipal ALTAIR DA COSTA ALVES FERREIRA doravante designada PREFEITURA, celebram o presente Convênio, para aplicação de recursos do Programa Especial de Apoio aos Municípios-PRAM, autorizado pela Resolução nº 008/80-CSD, do do Conselho Superior de Desenvolvimento, homologada pelo Decreto nº 682, de 18.04.80, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — O presente acordo tem por objetivo proporcionar recursos à PREFEITURA como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Recuperação das principais Ruas" da Sede do Município de Maracanã.

CLÁUSULA SEGUNDA — Por força deste Convênio a PREFEITURA, assume as seguintes obrigações:

a) empregar os recursos recebidos, conforme o Plano de Aplicação anexo, que a SEPLAN declara haver previamente aprovado e que fica fazendo parte integrante deste Convênio, independente de transcrição;

b) promover com a maior brevidade possível a aprovação legislativa, de que trata o artigo 100, inciso VII da Lei Orgânica dos Municípios, bem como processar os dispêndios a serem efetuados, de acordo com as normas orçamentárias para abertura de créditos adicionais, previstos na legislação pertinente à matéria;

c) enviar à SEPLAN, trimestralmente e/ou no final da execução do objeto deste Convênio, rela-

tórios circunstanciados de acordo com o respectivo Plano de Aplicação;

d) apresentar a Prestação de Contas da Aplicação dos recursos a que se refere o presente Convênio ao Tribunal de Contas competente, enviando à SEPLAN cópia do comprovante da referida entrega, bem como cópia da Prestação de Contas.

CLÁUSULA TERCEIRA — Para a realização do objetivo do presente Convênio, A SEPLAN repassará à PREFEITURA, a fundo perdido, a quantia de Cr\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros) com recursos disponíveis na conta nº 181.482-6 FUNDEPARÁ.

CLÁUSULA QUARTA — A despesa em que importa a execução do presente Convênio num total de Cr\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros) correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão - 25.00 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 25.01 - Fundo Estado de Desenvolvimento do Pará; Função: 03 - Administração e Planejamento; Programa; 40 - Programas Integrados; Sub-Programa: 183 - Programação Especial; Projeto; 1.091 - Programação a Cargo do Imposto Único Sobre Minerais, Recursos Transferidos pelo Instituto de Terras do Pará e Incentivos Fiscais; 4313.00 - Contribuições a Fundos.

CLÁUSULA QUINTA — O presente Convênio terá vigência até 31 de dezembro de 1980.

CLÁUSULA SEXTA — As partes convenientes, em comum acordo e mediante Termo Aditivo, poderão prorrogar o prazo ou alterar o presente Convênio, em virtude de causa superveniente de força maior ou de ordem legal.

CLÁUSULA SÉTIMA — Este Convênio, poderá ser denunciado, no todo ou em parte a qualquer momento pela SEPLAN, em virtude do inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas por parte da PREFEITURA, ou ainda em decorrência da insuficiência de recursos financeiros previstos para o seu cumprimento.

CLÁUSULA OITAVA — Fica eleito o foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim justas e convenientes, as partes firmam o presente Instrumento em cinco (5) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 17 de junho de 1980

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

ALTAIR DA COSTA ALVES FERREIRA
Prefeito Municipal de Maracanã

TESTEMUNHAS:

MARIA HELENA DOS SANTOS PINHEIRO
MARIA DE FÁTIMA MONTEIRO DE CARVALHO

ANEXO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 080/80
(FUNDEPARÁ/PRAM)

Fonte de Recursos: Transferências ITER-PA.

PLANO DE APLICAÇÃO

4000 - Despesas de Capital	Cr\$ 100.000,00
4100 - Investimentos	Cr\$ 100.000,00
4110 - Obras e Instalações.....	Cr\$ 100.000,00
— Recursos destinados ao atendimento de despesas com o projeto "Recuperação das Principais Ruas" da Sede do Município de Maracanã.	
TOTAL	Cr\$ 100.000,00

(Ext. Reg. nº 3976 - Dia: 23/06/80)

CONVÊNIO SEPLAN Nº 081/80 FUNDEPARÁ/PRAM

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL—SEPLAN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ. NOS TERMOS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular o Secretário de Estado Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE e a Prefeitura Municipal de Maracanã, aqui representada por seu titular o Prefeito Municipal ALTAIR DA COSTA ALVES FERREIRA, doravante designada PREFEITURA, celebram o presente Convênio para aplicação de recursos do Programa Especial de Apoio aos Municípios-PRAM, autorizado pela Resolução nº 008/80-CSD, do Conselho Superior de Desenvolvimento, homologada pelo Decreto nº 682, de 13.04.80, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — O presente acordo tem por objetivo proporcionar recursos à PREFEITURA como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Construção do Cais de Arrimo" (fase inicial 50m), no Município de Maracanã.

CLÁUSULA SEGUNDA — Por força deste Convênio a PREFEITURA assume as seguintes obrigações:

a) empregar os recursos recebidos, conforme o Plano de Aplicação anexo, que a SEPLAN declara haver previamente aprovado e que fica fazendo parte integrante deste Convênio, independente de transcrição;

b) promover com a maior brevidade possível a aprovação legislativa, de que trata o artigo 100, inciso VII da Lei Orgânica dos Municípios, bem como processar os dispêndios a serem efetuados, de acordo com as normas orçamentárias para abertura de créditos adicionais, previstos na legislação pertinente à matéria;

c) enviar à SEPLAN, trimestralmente e/ou no final da execução do objeto deste Convênio, relatórios circunstanciados de acordo com o respectivo Plano de Aplicação;

d) apresentar a Prestação de Contas da aplicação dos recursos a que se refere o presente Con-

vênio ao Tribunal de Contas competente, enviando à SEPLAN cópia do comprovante da referida entrega, bem como cópia da Prestação de Contas.

CLAUSULA TERCEIRA — Para a realização do objetivo do presente Convênio, a SEPLAN repassará à PREFEITURA, a fundo perdido, a quantia de Cr\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil cruzeiros), com recursos disponíveis na conta nº 181.482-6-FUNDEPARÁ.

CLAUSULA QUARTA — A despesa em que importa a execução do presente Convênio num total de Cr\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil cruzeiros), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão - 25.00 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 25.01 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 03 - Administração e Planejamento; Programa: 40 - Programas Integrados; Sub-Programa: 183 - Programação Especial; Projeto: 1.091 - programação a Cargo do Imposto Único Sobre Minerais, Recursos Transferidos pelo Instituto de Terras do Pará e Incentivos Fiscais; 4313.00 - Contribuições a Fundos.

CLAUSULA QUINTA — O presente Convênio terá vigência até 31 de dezembro de 1980.

CLAUSULA SEXTA — As partes convenientes, em comum acordo e mediante Termo Aditivo, poderão prorrogar o prazo ou alterar o presente Convênio, em virtude de causa superveniente de força maior ou de ordem legal.

CLAUSULA SÉTIMA — Este Convênio, poderá ser denunciado, no todo ou em parte a qualquer momento pela SEPLAN, em virtude do inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas por parte da PREFEITURA, ou ainda em decorrência da insuficiência de recursos financeiros previstos para o seu cumprimento.

CLAUSULA OITAVA — Fica eleito o foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim justas e convenientes, as partes firmam o presente Instrumento em cinco (5) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 17 de junho de 1980

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

ALTAIR DA COSTA ALVES FERREIRA

Prefeito Municipal de Maracanã

TESTEMUNHAS:

SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE

MARIA HELENA DOS SANTOS PINHEIRO

ANEXO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 081/80

(FUNDEPARÁ/PRAM)

Fonte de Recursos: Imposto Único Sobre Minerais.

PLANO DE APLICAÇÃO

4000 - Despesas de Capital	Cr\$ 250.000,00
4100 - Investimentos	Cr\$ 250.000,00
4110 - Obras e Instalações	Cr\$ 250.000,00

— recursos destinados ao atendimento de despesas com o projeto "Construção do Cais de Arrimo" (fase inicial - 50 m.), no município de Maracanã.

TOTAL Cr\$ 250.000,00
(Ext. Reg. nº 3975 - Dia: 23/06/80)

**CONVÊNIO SEPLAN Nº 087/80
FUNDEPARÁ/PRAM**

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL—SEPLAN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS NOS TERMOS E CONDIÇÕES SEGUINTE.

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular o Secretário de Estado Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE e a Prefeitura Municipal de Paragominas, aqui representada por seu titular o Prefeito Municipal em exercício SAMUEL CARDOSO CAMARA, doravante designada PREFEITURA, celebram o presente Convênio, para aplicação de recursos do Programa Especial de Apoio aos Municípios-PRAM, autorizado pela Resolução nº 008/80-CSD, do Conselho Superior de Desenvolvimento, homologada pelo Decreto nº 682, de 18.04.80, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA — O presente acordo tem por objetivo proporcionar recursos à PREFEITURA como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Implantação do Sistema de Energia Elétrica" na Vila Nossa Senhora da Conceição (Piriá) no Município de Paragominas.

CLAUSULA SEGUNDA — Por força deste Convênio a PREFEITURA assume as seguintes obrigações:

a) empregar os recursos recebidos, conforme o Plano de Aplicação anexo, que a SEPLAN declara haver previamente aprovado e que fica fazendo parte integrante deste Convênio, independente de transcrição;

b) promover com a maior brevidade possível a aprovação legislativa, de que trata o artigo 100, inciso VII da Lei Orgânica dos Municípios, bem como processar os dispêndios a serem efetuados, de acordo com as normas orçamentárias para abertura de créditos adicionais, previstos na legislação pertinente à matéria;

c) enviar à SEPLAN, trimestralmente e/ou no final da execução do objeto deste Convênio, relatórios circunstanciados de acordo com o respectivo Plano de Aplicação;

d) apresentar a Prestação de Contas da aplicação dos recursos a que se refere o presente Convênio ao Tribunal de Contas competente, enviando à SEPLAN cópia do comprovante da referida entrega, bem como cópia da Prestação de Contas.

CLAUSULA TERCEIRA — Para a realização do objetivo do presente Convênio, a SEPLAN repassará à PREFEITURA, a fundo perdido, a quantia de Cr\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros) com recursos disponíveis na conta nº 181.482-6-FUNDEPARÁ.

CLAUSULA QUARTA - A despesa em que importa a execução do presente Convênio num total de Cr\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão - 25.00 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 25.01 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 03 - Administração e Planejamento; Programa: 40 - Programas Integrados; Sub-Programa: 183 - Programação Especial; Projeto: 1.091 — Programação a Cargo do Imposto Único Sobre Minerais, Recursos Transferidos pelo Instituto de Terras do Pará e Incentivos Fiscais; 4313.00 - Contribuições a Fundos.

CLAUSULA QUINTA — O presente Convênio terá vigência até 31 de dezembro de 1980.

CLAUSULA SEXTA — As partes convenientes, em comum acordo e mediante Termo Aditivo, poderão prorrogar o prazo ou alterar o presente Convênio, em virtude de causa superveniente de força maior ou de ordem legal.

CLAUSULA SÉTIMA — Este Convênio, poderá ser denunciado, no todo ou em parte a qualquer momento pela SEPLAN, em virtude do inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas por parte da PREFEITURA, ou ainda em decorrência da insuficiência de recursos financeiros previstos para o seu cumprimento.

CLAUSULA OITAVA — Fica eleito o foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim justas e convenientes, as partes firmam o presente Instrumento em cinco (5) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 17 de junho de 1980

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

SAMUEL CARDOSO CÂMARA
Prefeito Municipal de Paragominas, em exercício

TESTEMUNHAS:

ELIANE MARIA ICHIHARA
MARIA HELENA DOS SANTOS PINHEIRO

ANEXO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 087/80
(FUNDEPARÁ/PRAM)

Fonte de Recursos: Imposto Único Sobre Minerais.

PLANO DE APLICAÇÃO

4000 - Despesas de Capital Cr\$ 100.000,00
4100 - Investimentos Cr\$ 100.000,00
4110 - Obras e Instalações..... Cr\$ 100.000,00

— Recursos destinados ao atendimento das despesas com o projeto "Implantação do Sistema

de Energia Elétrica", na Vila Nossa Senhora da Conceição (Piriá), no Município de Paragominas.

TOTAL Cr\$ 100.000,00
(Ext. Reg. nº 3974 - Dia: 23/06/80)

CONVÊNIO SEPLAN Nº 090/80
FUNDEPARÁ/PRAM

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL—SEPLAN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS NOS TERMOS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular o Secretário de Estado Dr: FERNANDO COUTINHO JORGE, e a Prefeitura Municipal de Paragominas, aqui representada por seu titular o Prefeito Municipal, em exercício SAMUEL CARDOSO CÂMARA, doravante designada PREFEITURA, celebram o Presente Convênio, para aplicação de recursos do Programa Especial de Apóio aos Municípios-PRAM, autorizado pela Resolução nº 008/80-CSD, do Conselho Superior de Desenvolvimento, homologada pelo Decreto nº 682, de 18.04.80, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA — O presente acordo tem por objetivo proporcionar recursos à PREFEITURA como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Pavimentação em Concreto da Pista Interna da Praça Três Corações" com 4.500 m², no Município de Paragominas.

CLAUSULA SEGUNDA — Por força deste Convênio a PREFEITURA assume as seguintes obrigações:

a) empregar os recursos recebidos, conforme o Plano de Aplicação anexo, que a SEPLAN declara haver previamente aprovado e que fica fazendo parte integrante deste Convênio, independente de transcrição;

b) promover com a maior brevidade possível a aprovação legislativa, de que trata o artigo 100, inciso VII da Lei Orgânica dos Municípios, bem como processar os dispêndios a serem efetuados, de acordo com as normas orçamentárias para abertura de créditos adicionais, previstos na legislação pertinente à matéria;

c) enviar à SEPLAN, trimestralmente e/ou no final da execução do objeto deste Convênio, relatórios circunstanciados de acordo com o respectivo Plano de Aplicação;

d) apresentar a Prestação de Contas da aplicação dos recursos a que se refere o presente Convênio ao Tribunal de Contas competente, enviando à SEPLAN cópia do comprovante da referida entrega, bem como cópia da Prestação de Contas.

CLAUSULA TERCEIRA — Para a realização do objetivo do presente Convênio, a SEPLAN repassará à PREFEITURA, a fundo perdido, a quantia de Cr\$ 1.300.000,00 (Hum milhão e trezen-

tos mil cruzeiros) a ser liberada em três parcelas sendo a 1ª de Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros), a 2ª de Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros) e a 3ª de Cr\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros).

CLÁUSULA QUARTA — A despesa em que importa a execução do presente Convênio num total de Cr\$ 1.300.000,00 (Hum milhão e trezentos mil cruzeiros) correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão - 25.00 Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 25.01 — Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 03 - Administração e Planejamento; Programa: 40 - Programas Integrados; Sub-Programa: 183 - Programação Especial; Projeto: 1.091 - Programação a Cargo do Imposto Único Sobre Minerais; Recursos Transferidos pelo Instituto de Terras do Pará e Incentivos Fiscais; 4313.00 - Contribuições a Fundos.

CLÁUSULA QUINTA — O presente Convênio terá vigência até 31 de dezembro de 1980.

CLÁUSULA SEXTA — As partes convenientes, em comum acordo e mediante Termo Aditivo, poderão prorrogar o prazo ou alterar o presente Convênio, em virtude de causa superveniente de força maior ou de ordem legal.

CLÁUSULA SÉTIMA — Este Convênio, poderá ser denunciado, no todo ou em parte a qualquer momento pela SEPLAN, em virtude do inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas por parte da PREFEITURA, ou ainda em decorrência da insuficiência de recursos financeiros previstos para o seu cumprimento.

CLÁUSULA OITAVA — Fica eleito o foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim justas e convenientes, as partes firmam o presente Instrumento em cinco (5) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 17 de junho de 1980

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

SAMUEL CARDOSO CÂMARA

Prefeito Municipal de Paragominas, em exercício

TESTEMUNHAS:

**MARIA DE FÁTIMA MONTEIRO DE
CARVALHO**

MARIA HELENA DOS SANTOS PINHEIRO

**ANEXO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 090/80
(FUNDEPARÁ/PRAM)**

Fonte de Recursos: Transferências ITER-
PA.

PLANO DE APLICAÇÃO

4000 - Despesas de Capital Cr\$ 1.300.000,00
4100 - Investimentos Cr\$ 1.300.000,00
4110 - Obras e Instalações... Cr\$1.300.000,00

— Recursos destinados ao atendimento de parte das despesas com o projeto "Pavimentação

em Concreto da Pista Interna da Praça Três Coações", com 4.500 m², no Município de Paragominas.

TOTAL Cr\$ 1.300.000,00
(Ext. Reg. nº 3973 - Dia: 23/06/80)

**CONVÊNIO SEPLAN Nº 091/80
FUNDEPARÁ/PRAM**

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL—SEPLAN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ NOS TERMOS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular o Secretário de Estado Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE, e a Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará, aqui representada por seu titular o Prefeito Municipal JOSÉ PAES DE OLIVEIRA, doravante designada PREFEITURA, celebram o presente Convênio, para aplicação de recursos do Programa Especial de Apoio aos Municípios-PRAM, autorizado pela Resolução nº 008/80-CSD, do Conselho Superior de Desenvolvimento, homologada pelo Decreto nº 682, de 18.04.80, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente acordo tem por objetivo proporcionar recursos, à PREFEITURA como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Iluminação Pública da Avenida Barão do Rio Branco e de uma Praça na Rua Celso Machado", na Sede do Município de São Francisco do Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA — Por força deste Convênio a PREFEITURA assume as seguintes obrigações:

a) empregar os recursos recebidos, conforme o Plano de Aplicação anexo, que a SEPLAN declara haver previamente aprovado e que fica fazendo parte integrante deste Convênio, independente de transcrição:

b) promover com a maior brevidade possível a aprovação legislativa, de que trata o artigo 100, inciso VII da Lei Orgânica dos Municípios, bem como processar os dispêndios a serem efetuados, de acordo com as normas orçamentárias para abertura de créditos adicionais, previstos na legislação pertinente à matéria;

c) enviar à SEPLAN, trimestralmente e/ou no final da execução do objeto deste Convênio, relatórios circunstanciados de acordo com o respectivo Plano de Aplicação;

d) apresentar a Prestação de Contas da aplicação dos recursos a que se refere o presente Convênio ao Tribunal de Contas competente, enviando à SEPLAN cópia do comprovante da referida entrega, bem como cópia da Prestação de Contas.

CLÁUSULA TERCEIRA — Para a realização do objetivo do presente Convênio, a SEPLAN

repassará à PREFEITURA, a fundo perdido, a quantia de Cr\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil cruzeiros), com recursos disponíveis na conta nº 181.482-6-FUNDEPARÁ.

CLÁUSULA QUARTA — A despesa em que importa a execução do presente Convênio num total de Cr\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil cruzeiros), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão - 25.00 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Estado do Pará; Unidade Orçamentária: 25.01 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 03 - Administração e Planejamento; Programa: 40 - Programas Integrados; Sub-Programa: 183 - Programação Especial; Projeto: 1.091 - Programação a Cargo do Imposto Único Sobre Minerais; Recursos Transferidos pelo Instituto de Terras do Pará e Incentivos Fiscais: 4313.00 - Contribuições a Fundos.

CLÁUSULA QUINTA — O presente Convênio terá vigência até 31 de dezembro de 1980.

CLÁUSULA SEXTA - As partes convenientes, em comum acordo e mediante Termo Aditivo, poderão prorrogar o prazo ou alterar o presente Convênio, em virtude de causa superveniente de força maior ou de ordem legal.

CLÁUSULA SÉTIMA: — Este Convênio, poderá ser denunciado, no todo ou em parte a qualquer momento pela SEPLAN, em virtude do inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas por parte da PREFEITURA, ou ainda em decorrência da insuficiência de recursos financeiros previstos para o seu cumprimento.

CLÁUSULA OITAVA — Fica eleito o foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim justas e convenientes, as partes firmam o presente Instrumento em cinco (5) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 17 de junho de 1980

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

JOSÉ PAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de São Francisco do Pará
TESTEMUNHAS:

MARIA HELENA DOS SANTOS PINHEIRO
ELIANE MARIA ICHIHARA

ANEXO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 091/80
(FUNDEPARÁ/PRAM)

Fonte de Recursos: Transferências ITER-
PA.

PLANO DE APLICAÇÃO

4000 - Despesas de Capital	Cr\$ 150.000,00
4100 - Investimentos	Cr\$ 150.000,00
4110 - Obras e Instalações.....	Cr\$ 150.000,00

— Recursos destinados ao atendimento de despesas com o projeto "Iluminação Pública da Avenida Barão do Rio Branco e de uma Praça na

Rua Celso Machado", na Sede do Município de São Francisco do Pará.

TOTAL Cr\$ 150.000,00
(Ext. Reg. nº 3972 - Dia: 23/06/80)

CONVÊNIO SEPLAN Nº 092/80

FUNDEPARÁ/PRAM

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL — SEPLAN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO, NOS TERMOS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular o Secretário de Estado, Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE e a Prefeitura Municipal de Faro, aqui representada por seu titular o Prefeito Municipal, Sr. JOÃO ELEUTÉRIO DE OLIVEIRA, doravante designada PREFEITURA, celebram o presente Convênio, para aplicação de recursos do Programa Especial de Apoio aos Municípios — PRAM, autorizado pela Resolução nº 008/80—CSD, do Conselho Superior de Desenvolvimento, homologada pelo Decreto nº 682, de 18.04.80, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — O presente acordo tem por objetivo proporcionar recursos à PREFEITURA como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Adaptação de um prédio adquirido pela Prefeitura, para funcionamento do Mercado Público" no Município de Faro.

CLÁUSULA SEGUNDA — Por força deste Convênio, a PREFEITURA assume as seguintes obrigações:

a) empregar os recursos recebidos, conforme o Plano de Aplicação anexo, que a SEPLAN declara haver previamente aprovado e que fica fazendo parte integrante deste Convênio, independente de transcrição;

b) promover com a maior brevidade possível a aprovação legislativa, de que trata o artigo 100, inciso VII da Lei Orgânica dos Municípios, bem como processar os dispêndios a serem efetuados, de acordo com as normas orçamentárias para abertura de créditos adicionais, previstos na legislação pertinente à matéria;

c) enviar à SEPLAN, trimestralmente e/ou no final da execução do objeto deste Convênio, relatório circunstanciados de acordo com o respectivo Plano de Aplicação;

d) apresentar a Prestação de Contas da aplicação dos recursos a que se refere o presente Convênio ao Tribunal de Contas competente, enviando à SEPLAN cópia do comprovante da referida entrega, bem como cópia da Prestação de Contas.

CLÁUSULA TERCEIRA — Para a realização do objetivo do presente Convênio, a SEPLAN repassará à

PREFEITURA, a fundo perdido, a quantia de Cr\$ 100.000,00 (Cem Mil Cruzeiros), com recursos disponíveis na conta nº 181.482-6-FUNDEPARÁ.

CLÁUSULA QUARTA — A despesa em que importa a execução do presente Convênio num total de Cr\$ 100.000,00 (Cem Mil Cruzeiros), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão — 25.00 — Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 25.01 — Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 03 — Administração e Planejamento; Programa: 40 — Programas Integrados; Subprograma: 183 — Programação Especial; Projeto: 1.091 — Programação a Cargo do Imposto Único Sobre Minerais, Recursos Transferidos pelo Instituto de Terras do Pará e Incentivos Fiscais; 4313.00 - Contribuições a Fundos.

CLÁUSULA QUINTA — O presente Convênio terá vigência até 31 de dezembro de 1980.

CLÁUSULA SEXTA — As partes convenientes, em comum acordo e mediante Termo Aditivo, poderão prorrogar o prazo ou alterar o presente Convênio, em virtude de causa superveniente de força maior ou de ordem legal.

CLÁUSULA SÉTIMA — Este Convênio, poderá ser denunciado, no todo ou em parte a qualquer momento pela SEPLAN, em virtude do inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas por parte da PREFEITURA, ou ainda em decorrência da insuficiência de recursos financeiros previstos para o seu cumprimento.

CLÁUSULA OITAVA — Fica eleito o foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim justas e convenientes, as partes firmam o presente Instrumento em cinco (05) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 13 de junho de 1980.

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento
e Coordenação Geral

JOÃO ELEUTÉRIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Faro

Testemunhas:

— Sueli Teima Paraguassú de Carvalho;

— Eliane Maria Ichihara.

ANEXO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 092/80

FUNDEPARÁ/PRAM

Fonte de Recursos: Transferências ITERPA.

PLANO DE APLICAÇÃO

4000 — DESPESAS DE CAPITAL .	Cr\$	100.000,00
4100 — INVESTIMENTOS	Cr\$	100.000,00
4110 — Obras e Instalações	Cr\$	55.000,00
4120 — Equipamentos e Material		
Permanente	Cr\$	45.000,00

— Recursos destinados ao atendimento de despesas com o projeto "Adaptação de um prédio adquirido pela Prefeitura, para funcionamento do Mercado Público" no Município de Faro.

TOTAL: Cr\$ 100.000,00
(Ext. Reg. Nº 3971 — Dia 23.06.80)

CONVÊNIO SEPLAN Nº 094/80

FUNDEPARÁ/PRAM

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL — SEPLAN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ, NOS TERMOS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular o Secretário de Estado, Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE e a Prefeitura Municipal de Gurupá, aqui representada por seu titular o Prefeito Municipal, JOSÉ VICENTE DE PAULA BARRETO MÉLLO, doravante designada PREFEITURA, celebram o presente Convênio, para aplicação de recursos do Programa Especial de Apoio aos Municípios—PRAM, autorizado pela Resolução nº 008/80—CSD, do Conselho Superior de Desenvolvimento, homologada pelo Decreto nº 682, de 18.04.80, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — O presente acordo tem por objetivo proporcionar recursos à PREFEITURA como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com os projetos "Construção do Mercado Público" e "Recuperação do Prédio da Prefeitura Municipal", ambos no Município de Gurupá.

CLÁUSULA SEGUNDA — Por força deste Convênio a PREFEITURA assume as seguintes obrigações:

a) empregar os recursos recebidos, conforme o Plano de Aplicação anexo, que a SEPLAN declara haver previamente aprovado e que fica fazendo parte integrante deste Convênio, independente de transcrição;

b) promover com a maior brevidade possível a aprovação legislativa, de que trata o artigo 100, inciso VII da Lei Orgânica dos Municípios, bem como processar os dispêndios a serem efetuados, de acordo com as normas orçamentárias para abertura de créditos adicionais, previstos na legislação pertinente à matéria;

c) enviar à SEPLAN, trimestralmente e/ou no final da execução do objeto deste Convênio, relatórios circunstanciados de acordo com o respectivo Plano de Aplicação;

d) Apresentar a Prestação de Contas da aplicação dos recursos a que se refere o presente Convênio ao Tribunal de Contas competente, enviando à SEPLAN,

cópia do comprovante da referida entrega, bem como cópia da Prestação de Contas.

CLÁUSULA TERCEIRA — Para a realização do objetivo do presente Convênio, a SEPLAN repassará à PREFEITURA, a fundo perdido, a quantia de Cr\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Cruzeiros), com recursos disponíveis na conta nº 181.482-6-FUNDEPARÁ.

CLÁUSULA QUARTA — A despesa em que importa a execução do presente Convênio num total de Cr\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Cruzeiros), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão — 25.00 — Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 25.01 — Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 03 — Administração e Planejamento; Programa: 40 — Programas Integrados; Subprograma: 183 — Programação Especial; Projeto: 1.091 — Programação a Cargo do Imposto Único Sobre Minerais, Recursos Transferidos pelo Instituto de Terras do Pará e Incentivos Fiscais; 4313.00 — Contribuições a Fundos.

CLÁUSULA QUINTA — O presente Convênio terá vigência até 31 de dezembro de 1980.

CLÁUSULA SEXTA — As partes convenientes, em comum acordo e mediante Termo Aditivo, poderão prorrogar o prazo ou alterar o presente Convênio, em virtude de causa superveniente de força maior ou de ordem legal.

CLÁUSULA SÉTIMA — Este Convênio, poderá ser denunciado, no todo ou em parte a qualquer momento pela SEPLAN, em virtude do inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas por parte da PREFEITURA, ou ainda em decorrência da insuficiência de recursos financeiros previstos para o seu cumprimento.

CLÁUSULA OITAVA — Fica eleito o foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim justas e convenientes, as partes firmam o presente Instrumento em cinco (05) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 17 de junho de 1980.

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento
e Coordenação Geral

JOSÉ VICENTE DE PAULA BARRETO MÉLLO
Prefeito Municipal de Gurupá

Testemunhas:

— Eliane Maria Ichihara.

— Maria Helena dos Santos Pinheiro.

ANEXO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 094/80

Fonte de Recursos: Transferências ITERPA.

PLANO DE APLICAÇÃO

4000 - DESPESAS DE CAPITAL...	Cr\$ 300.000,00
4100 - INVESTIMENTOS	Cr\$ 300.000,00

4110 - OBRAS E INSTALAÇÕES . Cr\$ 300.000,00

— Recursos destinados ao atendimento de despesas com os projetos abaixo relacionados, a serem executados no Município de Gurupá:

Construção do Mercado Público .	Cr\$ 100.000,00
Recuperação do Prédio da Prefeitura Municipal	Cr\$ 200.000,00
TOTAL:	Cr\$ 300.000,00

(Ext. Reg. Nº 3970 — Dia 23.06.80)

**CONVÊNIO SEPLAN Nº 095/80
(FUNDEPARÁ/IFE)**

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL—SEPLAN E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ.

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu Secretário Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE e a Santa Casa de Misericórdia do Pará, doravante denominada ÓRGÃO BENEFICIÁRIO, representada por seu Provedor Dr. VICTOR HILÁRIO DA PAZ, assinam o presente Convênio de acordo com os termos da Lei nº 4.583, de 24.09.75, conforme autorização do Exmº Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — O presente Convênio tem por objetivo proporcionar recursos financeiros ao ÓRGÃO BENEFICIÁRIO, como colaboração do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto “Construção do Pavilhão Infantil da Santa Casa de Misericórdia do Pará”, conforme Plano de Aplicação Anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA — Para a realização do objetivo do presente Convênio, a SEPLAN e o ÓRGÃO BENEFICIÁRIO, assumem as seguintes obrigações:

I — Compete à SEPLAN:

a) efetuar a transferência a fundo perdido ao ÓRGÃO BENEFICIÁRIO da importância de Cr\$ 1.440.000,00 (Um milhão quatrocentos e quarenta mil cruzeiros) em duas parcelas iguais de Cr\$ 720.000,00 (Setecentos e vinte mil cruzeiros) cada e de acordo com a disponibilidade de recursos na conta nº 181.482-6-FUNDEPARÁ;

b) acompanhar e avaliar a execução dos serviços objeto deste Convênio, para posterior aprovação.

II — Compete ao ÓRGÃO BENEFICIÁRIO:

a) empregar os recursos recebidos, conforme Plano de Aplicação previamente aprovado pela SEPLAN e que fica fazendo parte integrante deste Convênio, independente de sua transcrição;

b) encaminhar à SEPLAN, trimestralmente e/ou no final da execução do objeto deste Convênio, relatórios circunstanciados de acordo com o respectivo Plano de Aplicação;

c) apresentar a Prestação de Contas da aplicação dos recursos a que se refere o presente Convênio ao Tribunal de Contas competente, enviando à SEPLAN cópia do comprovante da referida entrega, bem como cópia da Prestação de Contas.

CLÁUSULA TERCEIRA — A despesa em que importa a execução do presente Convênio no total de Cr\$ 1.440.000,00 (Hum milhão e quatrocentos e quarenta mil cruzeiros), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária - Órgão: 25.00 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 25.01 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 03 - Administração e Planejamento; Programa: 40 - Programas Integrados; Sub-Programa: 183 — Programação Especial; Projeto: 1.091 - Programação a Cargo do Imposto Único Sobre Minerais, Recursos Transferidos pelo Instituto de Terras do Pará e Incentivos Fiscais; 4313.00 - Contribuições a Fundos.

CLÁUSULA QUARTA — O presente Convênio terá vigência no exercício financeiro de 1980.

CLÁUSULA QUINTA — As partes convenientes, em comum acordo e mediante Termo Aditivo, poderão alterar as condições estatuidas no presente Instrumento em virtude de causa superveniente, de força maior, conveniência do interesse público ou de ordem legal.

CLÁUSULA SEXTA — Fica eleito o foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e avençadas, as partes convenientes firmam o presente Instrumento em cinco (5) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 17 de junho de 1980

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

VICTOR HILÁRIO DA PAZ
Provedor da Santa Casa de
Misericórdia do Pará

TESTEMUNHAS:
MARIA DE FÁTIMA MONTEIRO DE
CARVALHO

ELIANE MARIA ICHIHARA

ANEXO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 095/80
(FUNDEPARÁ/PRAM)

Fontes de Recursos: Incentivos Fiscais Estaduais.

PLANO DE APLICAÇÃO

4000 - Despesas de Capital	Cr\$ 1.440.000,00
4100 - Investimentos	Cr\$ 1.440.000,00
4110 - Obras e Instalações	Cr\$ 1.440.000,00

— Recursos destinados ao atendimento de despesas com o projeto "Construção do Pavilhão Infantil da Santa Casa de Misericórdia do Pará".

TOTAL Cr\$ 1.440.000,00
(Ext. Reg. nº 3969 - Dia: 23/06/80)

CONVÊNIO SEPLAN Nº 096/80
FUNDEPARÁ/PRAM

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL—SEPLAN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA NOS TERMOS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular o Secretário de Estado Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE e a Prefeitura Municipal de Salvaterra aqui representada por seu titular o Prefeito Municipal RAIMUNDO JOSÉ DOS SANTOS, doravante designada PREFEITURA, celebram o presente Convênio, para aplicação de recursos do Programa Especial de Apoio aos Municípios - PRAM, autorizado pela Resolução nº 008/80—CSD, do Conselho Superior de Desenvolvimento, homologada pelo Decreto nº 682, de 18.04.80, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente acordo tem por objetivo proporcionar, recursos à PREFEITURA como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com as atividades "Limpeza de Praias e "Conservação de Ruas", no Município de Salvaterra.

CLÁUSULA SEGUNDA - Por força deste Convênio a PREFEITURA, assume as seguintes obrigações:

a) empregar os recursos recebidos, conforme o Plano de Aplicação anexo, que a SEPLAN declara haver previamente aprovado e que fica fazendo parte integrante deste Convênio, independente de transcrição;

b) promover com a maior brevidade possível a aprovação legislativa, de que trata o artigo 100, inciso VII da Lei Orgânica dos Municípios, bem como processar os dispêndios a serem efetuados, de acordo com as normas orçamentárias para abertura de créditos adicionais, previstos na legislação pertinente à matéria;

c) enviar à SEPLAN, trimestralmente e/ou no final da execução do objeto deste Convênio, relatórios circunstanciados de acordo com o respectivo Plano de Aplicação;

d) apresentar a Prestação de Contas da aplicação dos recursos a que se refere o presente Convênio ao Tribunal de Contas competente, enviando à SEPLAN cópia do comprovante da referida entrega, bem como cópia da Prestação de Contas.

CLÁUSULA TERCEIRA — Para a realização do objetivo do presente Convênio, a SEPLAN repassará à PREFEITURA, a fundo perdido, a quantia de Cr\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros),

com recursos disponíveis na conta nº 181.482-6-FUNDEPARÁ.

CLÁUSULA QUARTA — A despesa em que importa a execução do presente Convênio num total de Cr\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão - 25.00 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 25.01 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 03 - Administração e Planejamento; Programa: 40 - Programas Integrados, Sub-Programa: 183 - Programação Especial; Projeto: 1.091 - Programação a Cargo do Imposto Único Sobre Minerais, Recursos Transferidos pelo Instituto de Terras do Pará e Incentivos Fiscais; 3214.00 - Contribuições a Fundos.

CLÁUSULA QUINTA — O presente Convênio terá vigência até 31 de dezembro de 1980.

CLÁUSULA SEXTA — As partes convenientes, em comum acordo e mediante Termo Aditivo, poderão prorrogar o prazo ou alterar o presente Convênio, em virtude de causa superveniente de força maior ou de ordem legal.

CLÁUSULA SÉTIMA — Este Convênio, poderá ser denunciado, no todo ou em parte a qualquer momento pela SEPLAN, em virtude do inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas por parte da PREFEITURA, ou ainda em decorrência da insuficiência de recursos financeiros previstos para o seu cumprimento.

CLÁUSULA OITAVA — Fica eleito o foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim justas e convenientes, as partes firmam o presente Instrumento em cinco (5) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 17 de junho de 1980.

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

RAIMUNDO JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Salvaterra

TESTEMUNHAS:

ELIANE MARIA ICHIHARA

MARIA HELENA DOS SANTOS PINHEIRO

ANEXO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 096/80
(FUNDEPARÁ/PRAM)

Fonte de Recursos: Transferências ITER-PA.

PLANO DE APLICAÇÃO

3000 - Despesas Correntes	Cr\$ 50.000,00
3100 - Despesas de Custeio	Cr\$ 50.000,00
3130 - Serviços de Terceiros e Encargos	Cr\$ 50.000,00
— Recursos destinados ao atendimento de despesas com as atividades "Limpeza de Praias" e "Conservação de Ruas" no Município de Salvaterra.	

TOTAL Cr\$ 50.000,00
(Ext. Reg. nº 3968 - Dia: 23/06/80)

CONVÊNIO SEPLAN Nº 097/80
FUNDEPARÁ/PRAM

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL—SEPLAN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ NOS TERMOS E CONDIÇÕES SEGUIN- TES:

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular o Secretário de Estado Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE e a Prefeitura Municipal de Jacundá, aqui representada por seu titular o Prefeito Municipal BIANOR MIRANDA DA PAIXÃO, doravante designada PREFEITURA, celebram o presente Convênio, para aplicação de recursos do Programa Especial de Apoio aos Municípios-PRAM, autorizado pela Resolução nº 008/80-CSD, do Conselho Superior de Desenvolvimento, homologada pelo Decreto nº 682, de 18.04.80, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — O presente acordo tem por objetivo proporcionar recursos à PREFEITURA como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Recuperação do Gerador de Energia Elétrica do Povoado de Nova Jacundá", no Município de Jacundá.

CLÁUSULA SEGUNDA — Por força deste Convênio a PREFEITURA assume as seguintes obrigações;

a) empregar os recursos recebidos, conforme o Plano de Aplicação anexo, que a SEPLAN declara haver previamente aprovado e que fica fazendo parte integrante deste Convênio, independente de transcrição;

b) promover com a maior brevidade possível a aprovação legislativa, de que trata o artigo 100, inciso VII da Lei Orgânica dos Municípios, bem como processar os dispêndios a serem efetuados, de acordo com as normas orçamentárias para abertura de créditos adicionais, previstos na legislação pertinente à matéria;

c) enviar à SEPLAN, trimestralmente e/ou no final da execução do objeto deste Convênio, relatórios circunstanciados de acordo com o respectivo Plano de Aplicação;

d) apresentar a Prestação de Contas da aplicação dos recursos a que se refere o presente Convênio ao Tribunal de Contas competente, enviando à SEPLAN cópia do comprovante da referida entrega, bem como cópia da Prestação de Contas.

CLÁUSULA TERCEIRA — Para a realização do objetivo do presente Convênio, a SEPLAN repassará a PREFEITURA, a fundo perdido, a quantia de Cr\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros), com recursos disponíveis na conta nº 181.482-6-FUNDEPARÁ.

CLÁUSULA QUARTA — A despesa em que importa a execução do presente Convênio num to-

tal de Cr\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão - 25.00 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 25.01 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 03 - Administração e Planejamento; Programa: 10 - Programas Integrados; Sub-Programa: 183 - Programação Especial; Projeto: 1.091 - Programação a Cargo do Imposto Único Sobre Minerais, Recursos Transferidos pelo Instituto de Terras do Pará e Incentivos Fiscais; 3214.00 - Contribuições a Fundos; 4313.00.

CLÁUSULA QUINTA — O presente Convênio terá vigência até 31 de dezembro de 1980.

CLÁUSULA SEXTA — As partes convenientes, em comum acordo e mediante Termo Aditivo, poderão prorrogar o prazo ou alterar o presente Convênio, em virtude de causa superveniente de força maior ou de ordem legal.

CLÁUSULA SÉTIMA — Este Convênio, poderá ser denunciado, no todo ou em parte a qualquer momento pela SEPLAN, em virtude do inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas por parte da PREFEITURA, ou ainda em decorrência da insuficiência de recursos financeiros previstos para o seu cumprimento.

CLÁUSULA OITAVA — Fica eleito o foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim justas e convenientes, as partes firmam o presente Instrumento em cinco (5) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 17 de junho de 1980

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

BIANOR MIRANDA DA PAIXÃO
Prefeito Municipal de Jacundá

TESTEMUNHAS:

ELIANE MARIA ICHIHARA
MARIA HELENA DOS SANTOS PINHEIRO

ANEXO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 097/80
(FUNDEPARÁ/PRAM)

Fonte de Recursos: Transferências ITER-
PA.

PLANO DE APLICAÇÃO

3000 - Despesas Correntes	Cr\$ 40.000,00
3100 - Despesas de Custeio	Cr\$ 40.000,00
3130 - Serviços de Terceiros e Encargo	Cr\$ 40.000,00
4000 - Despesas de Capital	Cr\$ 60.000,00
4100 - Investimentos	Cr\$ 60.000,00
4120 - Equipamentos e Material Permanente	Cr\$ 60.000,00
— Recursos destinados ao atendimento de despesas com o projeto "Recuperação do Gerador de Energia Elétrica do Povoado de Nova Jacundá", no Município de Jacundá.	
TOTAL	Cr\$ 100.000,00

(Ext. Reg. nº 3967 - Dia: 23/06/80)

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEPLAN Nº 014/79 (RECURSOS ORÇAMENTÁ- RIOS)

De um lado, como "LOCADORA", Empresa Brasileira de Locação de Serviços Ltda - EMBRASIL, estabelecida nesta Capital, à Rua Aristides Lobo nº 99, inscrita no CGC-MF. sob o nº 05838511/0001-09, devidamente registrada na Delegacia de Ordem Política e Social da Secretaria de Estado de Segurança Pública, neste ato representada por seu Diretor Superintendente Sr. JOSÉ SOARES MONTENEGRO, e, de outro lado, como "LOCATÁRIA", a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, inscrita no CGC-MF, sob o nº 05090634/0001-04, neste ato representada por seu Secretário Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE, com embasamento legal na Cláusula Décima-Sexta do Contrato SEPLAN nº 014/79 (RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS), resolvem de comum acordo, aditar o referido Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato supra mencionado para 30 de maio de 1980, retroagindo em seus efeitos até 31 de março do corrente ano.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem em vigor as demais Cláusulas, condições e encargos do Contrato Original e do Termo Aditivo anterior, não modificados pelo presente Instrumento.

E, por estarem assim justas e avençadas, as partes assinam o presente Instrumento em cinco (5) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 21 de maio de 1980.

JOSÉ SOARES MONTENEGRO
Diretor Superintendente da Empresa Brasileira
de Locação de Serviços Ltda.

CIC. 016236563-20

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

CIC. 0013342-62

TESTEMUNHAS:

MARIA HELENA DOS SANTOS PINHEIRO
MARIA DE FÁTIMA MONTEIRO DE

CARVALHO
(Ext. Reg. nº 3977 - Dia: 23.06.80)

Instituto de Terras do Pará - ITERPA

PORTARIA Nº 0332 DE 19 DE JUNHO DE 1980

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, usando das atribuições que lhe confere o art. 98 do Decreto nº 7.454, de 19 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o disposto na alínea "g" do art. 5º da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e;

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 00104/80-ITERPA

em que figura como interessado ANTONIO ANÍZIO FERREIRA CHAMON, tendo como objeto o pedido de demarcação de terras;

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o agrimensor ANTONIO CARLOS F. NORONHA, devidamente credenciado neste Órgão, para proceder a demarcação da gleba de terras situada no Município de ITUPIRANGA, adquirida do Governo do Estado do Pará, através do Título de Aforamento originário, expedido pela Procuradoria Fiscal do Estado em 05 de dezembro de 1956 e devidamente registrado às fls. 166/167 do Livro de Registro de Aforamentos nº 1, sob nº de ordem 85.

II - RECOMENDAR que a demarcação ora autorizada se processe com estrita observância ao disposto nos artigos 96 a 113 do Decreto nº 7.454/71, no que se refere a demarcação de terras públicas do Estado.

III - RECOMENDAR à Equipe Técnica do ITERPA, que na realização dos trabalhos de vistoria e fiscalização, observe rigorosamente o cumprimento das determinações constantes da presente Portaria.

HÉLIO JESUS FONSECA

Presidente

(Ext. Reg. nº 3966 - Dia: 23.06.80)

Instituto de Terras do Pará - ITERPA

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA

PAP. Nº 268/80

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DIVISÃO DE ORDEM POLÍTICA E SOCIAL - SEGUP.

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE DOCUMENTO
Nº 428

A Comissão Permanente de Sindicância, criada pela Portaria 24/76-GABPRES, de 17.02.76, em consonância com o disposto no art. 5º da Instrução nº 05/76-ITERPA, reunida em 12 de junho de 1980, examinou o documento abaixo descrito, e a seguir, expõe seu resultado.

Título Definitivo nº 92, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará, a 14.08.1963, em nome de ÁLVARO FERREIRA LEAL, referente a uma área de 4.356 ha 00a00ca, no Município de São Domingos-do Capim e Certidão de inteiro teor do documento em espécie, acusando expedição pelo ITERPA em 02.05.1979 atendendo a requerimento protocolado sob o nº 00032/79.

Os documentos em causa foram submetidos a análise por esta Comissão, através de expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública - Divisão de Ordem Política e Social/SEGUP.

Do exame dos documentos e informações que instruem o referido processo, bem como das

diligências procedidas pela Comissão, verificou-se o seguinte:

a) Com referência ao Título:

1. Não foram localizados nos arquivos do Órgão, o "canhoto" e processo que lhe teriam dado origem.

2. Não foram localizados, pela Comissão, publicações oficiais de atos administrativos, referentes à tramitação do suposto processo originário.

3. Às fls. 92 do Talonário de Títulos Definitivo nº 35, onde, segundo a Certidão de fls. 4 e 5, estaria assentado o documento em exame, contém, na verdade, o registro de um título expedido em favor de JOSEFA DE FREITAS CAROLLI.

4. Quanto ao preenchimento do título, constatamos ter sido o mesmo realizado em desacordo com as características gráficas adotadas para os demais assentamentos da época, inclusive, no que diz respeito a impressos.

5. As assinaturas do Governador do Estado, Secretário de Obras, Secretário de Agricultura, Diretor do Departamento de Terras e Cadastros Rural, apresentam-se grosseiramente, falsificadas.

6. O cadastro de nº 658 corresponde ao Título Provisório expedido em favor de ELISA MATOS BAENA, a 06.01.1971, no Município de Paragominas, referente a uma área de 893ha 130a00ca.

7. O Diário Oficial de 02.12.1969, não apresenta nenhuma publicação referente ao suposto cadastramento do título em questão.

b - Com referência à Certidão:

1. O Protocolo de nº 00032/79-ITERPA, refere-se ao processo de interesse da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA, não tendo no Órgão até a presente data nenhum processo em nome de ÁLVARO FERREIRA LEAL.

2. As assinaturas da responsável pela Divisão de Patrimônio Fundiário, Chefe do Departamento Técnico, Chefe do Departamento Jurídico e Presidente do ITERPA, encontram-se grosseiramente falsificadas.

3. O preenchimento do documento está em completo desacordo com o procedimento adotado pela Divisão de Patrimônio Fundiário na expedição de Certidões.

Face ao exposto, conclui esta Comissão pela FALSIDADE do Título em exame, bem como da respectiva Certidão, sugerindo, por oportuno, que todos os atos jurídicos decorrentes dos aludidos documentos venham a ser considerados nulos de pleno direito.

Advº ORLANDO DE A. CORRÊA FILHO
Presidente da C.P.S.

Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA
Membro Secretário da C.P.S.

VALMIRA GODINHO PARAGUASSÚ
Membro Auxiliar da C.P.S.

(Ext. Reg. nº 3966 - Dia: 23.06.80)

PAPELETA Nº 268/80 (FICHADO SOB Nº 000353/80-PG)

INT: Secretaria de Estado de Segurança Pública - SEGUP/DOPS
ASS: Exame de Documentos
Mun: Belém.

Tendo em vista os termos do parecer Técnico da Comissão Permanente de Sindicância - CPS., instituída pela Portaria nº 024, de 17 de fevereiro de 1976, devidamente fundamentado na documentação componente da instrução do processo administrativo epigrafado, exarado às fls. 09/11 dos autos, através do Relatório de Análise de Documento nº 428, que aprovo;

DECLARO a FALSIDADE do Título Definitivo nº 92, dado como expedido pelo Governo do Estado do Pará, em 14 de agosto de 1963, em nome de ALVARO FERREIRA LEAL, referente a uma área de 4.356 ha.00a.00ca. (quatro mil, trezentos e cinquenta e seis hectares), localizada no Município de São Domingos do Capim e Certidão de inteiro teor do documento em espécie, acusando expedição pelo ITERPA em 02 de maio de 1979, atendendo a requerimento protocolado sob o nº 00032/79-ITERPA,

RECOMENDO o encaminhamento do feito ao Departamento Jurídico - DJ, para a implementação das medidas judiciais decorrentes. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Belém (PA), 19 de junho de 1980.

HÉLIO JESUS FONSECA

Presidente

(Ext. Reg. nº 3966 - Dia: 23.06.80)

Edital Demarcatório

Oscar da Silva Maciel, brasileiro, casado, residente à Rua Veiga Cabral nº 96, nesta cidade de Belém do Pará e com escritório localizado à Av. Juscelino Kubitschek nº 881, na cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, CPF 030108562/53, Agrimensor usando das prerrogativas e em cumprimento as exigências das Leis que regem a matéria Agrária e Fundiária no Estado do

Pará, TORNA PÚBLICO a quem interessar possa, que nomeado através da Ordem de Serviço ITERPA/GFC/CG/Nº 0056, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 03/06/80, executará os trabalhos Topográficos Demarcatórios de um lote de terras rurais cujas características seguem abaixo descritas:

1 - Beneficiário do Título: Raimundo Coelho dos Santos.

2 - Natureza da Titulação: Título Provisório nº 43.

3 - Município e Comarca: Conceição do Araguaia, respectivamente.

4 - Dimensões e confrontações:

a) ao Norte, pelo ribeirão Pau D'Arco, desde sua foz até três mil metros (3.000,00 M) mais ou menos acima do lugar denominado "Aparecida", à margem do citado ribeirão.

b) A Oeste, por uma linha reta que partindo do ponto acima, do local "Aparecida", vai atingir a extremidade norte da serra do Ezequiel, ainda o ribeirão "Taguary", até a foz do ribeirão Arraias, seguindo a linha divisória o curso deste.

c) Área Titulada: 1.800 hectares, aproximadamente.

Desta forma, fica pelo presente EDITAL, marcada a data de 25 de julho de 1980, às 09:00 horas, horário de Brasília, para o início da AUDIÊNCIA DE ABERTURA DOS TRABALHOS TOPOGRÁFICOS DEMARCATÓRIOS, a ser realizado no local denominado SEDE DA FAZENDA ADEMARCAR, ocasião em que os interessados de qualquer forma ligados, poderão comparecer ou se fazerem representar munidos de documentação hábil, que lhes permita se manifestar na defesa de seus legítimos interesses.

Estando tudo de acordo com às exigências legais, vai o presente EDITAL dado e passado aos 19 dias de junho de 1980, para que possa produzir os seus efeitos posteriores de direito.

OSCAR DA SILVA MACIEL

Agrimensor CP 91 TAD - CREA 1ª REG.

CPF 030108562/53

(T. nº 7257 - Reg. nº 3959 - Dia: 23/06/80)

EDITAIS JUDICIAIS

Comarca da Capital

JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO RUY BARATA
4º Ofício

EDITAL DE PRAÇA

A Doutora Maria de Nazaré Brabo de Souza, Juíza de Direito da 5a. Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital de praça, ou dele tiverem conhecimento que no

dia 26 de junho do corrente ano (1980), às 11:00 horas, no Palácio da Justiça, 3º andar, irá a praça pregão de venda e arrematação em hasta pública o bem abaixo descrito, penhorado para garantir o pagamento do principal e demais despesas judiciais, decorrentes da Ação Executiva Hipotecária, requerida por VIVENDA - Associação de Poupança e Empréstimo, com sede nesta cidade, contra HYDER NAZARENO DE MORAES LISBOA, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, a saber: Terreno edificado sob o nº 79, artigo 21, situado na Rua K, no loteamento Bairro Mendara, na estrada Tavares Bastos, inscrito às fls. 296 do livro 2-CC (RG) sob o nº

M-296, no Cartório de Registro Imobiliário do 2º Ofício, desta comarca, no valor de Cr\$ 1.092.350,41 (hum milhão, noventa e dois mil, trezentos e cinquenta cruzeiros e quarenta e hum centavos).

Quem pretender arrematar referido bem deverá comparecer no local, dia e hora designados a fim de dar seu lance ao porteiro dos auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre o valor do débito acima referido.

O comprador pagará a banca no ato o preço de sua arrematação e as custas previstas em lei. E para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não aleguem ignorância será o presente edital publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará aos 13 dias do mês de junho de 1980. Eu, Maria Luiza Barata Escrevente Juramentada no impedimento ocasional do Escrivão Substituto, subscrevo.

MARIA DE NAZARÉ BRABO DE SOUZA
Juiza de Direito da 5a. Vara Cível e Comércio
(T. nº 6599. Reg. nº 3965 - Dia: 23.06.80)

Protesto de Letras

Acham-se neste Cartório à Rua Manoel Barata, 217, nesta cidade, para serem protestados, de acordo com as leis vigentes os seguintes títulos: Manoel Francisco Dias Pantoja - DP - Cr\$ 30.000,00/ Cima. Ind. de Madeiras Ltda - DP - Cr\$ 50.000,00/ M. M. Empreendimentos Com. Ltda - 2 - NPS - Cr\$ 20.003,49 - Cr\$ 7.888,67/ Nilcedes Soares Guimarães - 2 - NPS - Cr\$ 20.003,49 - Cr\$ 7.888,67/ Tarcisio de Magalhães Sobrinho - 2 - NPS - Cr\$ 20.003,49 - Cr\$ 7.888,67/ Lenewton das Graças Moraes Athayde - DP - Cr\$ 1.770,23/ Cr\$ 2.316,00/ Maria Nazaré Nascimento (Lanches Bob's) - DP - Cr\$ 38.515,00/ J. S. Passos - DP - Cr\$ 14.086,00/ Josué Andrade de Freitas - DP - Cr\$ 15.180,00/ Américo Iannino Soares - DP - Cr\$ 25.998,85/ Oseas Lobato Ind. Com. - DP - Cr\$ 2.356,00 - pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados, para dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 19 de junho de 1980

CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS
MOURA PALHA

II Ofício

NAZARÉ L. P. DE MOURA PALHA
Oficial

(T. nº 7255 - Reg. nº 3936 - Dia: 23/06/80)

Justiça Federal

Ref. Proc. nº 17.483

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE CINCO
(5) DIAS

O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, MM. Juiz Federal no Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER que por este Juízo tramitam os autos de ação criminal movida pela Justiça Públi-

ca contra Antonio Caetano Aragão, brasileiro, solteiro, cearense, comerciante, residente na cidade de São Luiz-MA, na rua 21 de Abril, 221, Vila Passos, acusado de prática do crime de contrabando. E constando dos autos que o nominado se encontra em lugar incerto e não sabido, CITA-O pelo presente edital, para se ver processar até sentença final, devendo comparecer em a sala das audiências do Juízo, à Av. Generalissimo Deodoro, 697, nesta cidade, no dia dez (10) de julho vindouro, às 08:30 horas, a fim de ser qualificado e interrogado, sob pena de revelia. E para que não alegue ignorância, mandei passar este edital no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta. Eu, Dr. Fernando Neves Tocantins, Técnico Judiciário, pelo Doutor Diretor de Secretaria, o fiz datilografar, conferi e assino.

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO
SANTIAGO
Juiz Federal

(Ext. Reg. nº 3952 - Dia: 23/06/80)

Justiça Federal

Ref. Proc. nº 16.701

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE
QUINZE (15) DIAS

O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, MM. Juiz Federal no Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc....

FAZ SABER que por este Juízo tramitam os autos de ação criminal movida pela Justiça Pública contra Manoel Viana Matos, brasileiro, natural do Maranhão, sem profissão definida, residente na rua Sete de Abril s/nº, Bacabal-MA, acusado da prática do crime de contrabando. E constando dos autos que o nominado se encontra em lugar incerto e não sabido, CITA-O pelo presente edital, para se ver processar até sentença final, devendo comparecer em a sala das audiências do Juízo, à Av. Generalissimo Deodoro, 697, nesta cidade, no dia 30 de julho vindouro, às 10:00 horas, a fim de ser qualificado e interrogado, sob pena de revelia. Para que não alegue ignorância, mandei passar este edital, publicado no Bolétim da Justiça do Diário Oficial do Estado, e cuja cópia será afixada no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta. Eu, Dr. Fernando Neves Tocantins, Técnico Judiciário, pelo Doutor Diretor de Secretaria, o fiz datilografar, conferi e assino.

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO
SANTIAGO
Juiz Federal

(Ext. Reg. nº 3951 - Dia: 23/06/80)



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

CADERNO 2

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXIX - 90ª DA REPÚBLICA - Nº 24.288

Belém - Segunda-feira, 23 de junho de 1980

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificado: MAHER ELETRONIC - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., que se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamado nos autos do processo número 3ª JCJ-903/79, em que é reclamante: CARLOS ALBERTO MORENO DA SILVA, da renúncia do mandato de seu patrono, Dr. JOSÉ RIBAMAR ALVIM SOARES, em virtude de ter sido nomeado Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 10 de junho de 1980.

MARIA DAS MERCÊS NETTO PEREIRA
Chefa de Secretaria

(G. Reg. Nº 1640)

PROCESSO 3ª JCJ-346/80

Exequente: JOÃO SANTOS LIMA.

Executada: SIPOL - Construções e Instalações Industriais Ltda..

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica citada a empresa SIPOL - Construções e Instalações Industriais Ltda., com endereço incerto e não sabido, para pagar no prazo de quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 10.647,52 (Dez Mil, Seiscientos e Quarenta e Sete Cruzeiros e Cinquenta e Dois Centavos), correspondente ao principal e custas devidos nos termos da sentença prolatada no processo 3ª JCJ-346/80, em que é reclamado: JOÃO SANTOS LIMA.

CASO NÃO PAGUE e nem garanta a execução no prazo estabelecido, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMpra NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta Cidade de Belém - Estado do Pará, aos 11 dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta. Eu, Descartes Araújo - Técnico Judiciário 021.A. E eu, Maria das Mercês Pereira - Chefe de Secretaria, subscrevi.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juíza do Trabalho - Presidente da 3ª JCJ de Belém

(G. Reg. Nº 1641)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificada a empresa BOUTICAR - PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do processo de número 3ª JCJ-144/80, em que é reclamante: LEÔNICIO RODRIGUES DE SOUZA, de que foi exarado pela Doutora Presidente, a seguinte decisão: "Decide a Junta, por unanimidade, julgar procedente em parte a reclamação para condenar a reclamada: BOUTICAR - PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS, a pagar ao reclamante: LEÔNICIO RODRIGUES DE SOUZA, a quantia de Cr\$ 8.230,00, a título de aviso prévio, férias proporcionais, gratificação natalina 1979 e 1980 e diferença de salário, além do que for apurado em liquidação de sentença, a título de FGTS. Ao total da condenação, devem ser acrescidos juros e correção monetária, deve a Secretaria transitado em julgado a sentença, anotar a CTPS do reclamante com os dados da inicial. Improcedentes as horas extras por falta de amparo legal. Custas pela reclamada sobre o valor da condenação que se arbitra em Cr\$ 10.000,00, na quantia de Cr\$ 710,50. Notificar a reclamada".

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 12 de junho de 1980.

MARIA DAS MERCÊS NETTO PEREIRA
Chefa de Secretaria

(G. Reg. Nº 1642)

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE CINCO (05) DIAS

O Dr. RIDER NOGUEIRA DE BRITO - Juiz do Trabalho - Presidente da 4ª JCJ de Belém,

NESTA EDIÇÃO

ATOS,
EDITAIS
e NOTAS
Do Tribunal Regional
do Trabalho da 8ª Re-
gião

PROVAS DE
HABILITA-
ÇÃO AOS
CONCURSOS
C-10 e C-11
Do Tribunal Regional
Eleitoral

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificada a firma PARQUET DO PARÁ S/A., com endereço incerto e não sabido, para ciência de que foi efetuada a penhora no valor de Cr\$ 42.627,84 (Quarenta e Dois Mil, Seiscentos e Vinte e Sete Cruzeiros e Oitenta e Quatro Centavos), em moeda corrente no País, correspondente a principal e custas devidas no Processo nº 4ª JCJ-1677/79, em que é reclamante ADEMIR GOMES DA SILVA.

O valor penhorado, encontra-se depositado no Banco do Brasil S/A. - Caixa Avançada no TRT da 8ª Região.

Secretaria da 4ª JCJ de Belém, aos dez dias do mês de junho de 1980. Eu, Alzira de Almeida Fonseca - Aux. Judiciária, datilografei. E eu, Maria de Lourdes Matos Cercasin - Diretora de Secretaria, subcrevi.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Juiz Presidente da 4ª JCJ de Belém
(G. Reg. Nº 1643)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS)

O Dr. RIDER NOGUEIRA DE BRITO - Juiz do Trabalho - Presidente da Quarta Junta e Conciliação e Julgamento de Belém,

FAÇO SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado JOÃO TEIXEIRA DE MATOS (MAGAZINE JOTEC e JOALHERIA SÃO JOÃO), em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do Processo nº 4ª JCJ-677/80, em que é reclamante ADRIANA DOS SANTOS, assistida por seu pai, Sr. Benedito dos Santos, a comparecer à audiência inaugural de instrução e julgamento que se realizará no dia 31 (trinta e um) do mês de julho de 1980, às 13:00 (treze) horas, na Travessa D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 1º andar, concernente a aviso prévio, férias, gratificação de Natal, FGTS, salário retido, horas extras, repouso remunerado, anotação na CTPS, juros e correção monetária, na quantia de Cr\$ 5.122,00 e illquido.

Nessa audiência, deverá o reclamado oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três (03).

O não comparecimento do reclamado à referida audiência, implicará o julgamento da questão à sua revelia e na aplicação de confissão quanto à matéria de fato.

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos treze dias do mês de junho de 1980. Eu, Ivani Siqueira Teixeira - Téc. Jud., datilografei. E eu, Maria de Lourdes Matos Cercasin - Diretora de Secretaria, subcrevi.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Juiz Presidente
(G. Reg. Nº 1669)

Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

ATO Nº 147, DE 21 DE MAIO DE 1980

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a deliberação do Tribunal, em sessão de hoje e o que consta do Processo TRT P-4833/80,

RESOLVE:

Prover, mediante Progressão Funcional, nos termos dos artigos 23 § 3º e 24 da Resolução nº 2191/79, do Egrégio Tribunal, no cargo de Auxiliar Judiciário, Código TRT-8ª-AJ-022 S, Referência 39, GLAIR MARIA ALVES DOS SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário TRT-8ª-AJ-022 B, Referência 38, do Quadro do Pessoal - Parte Permanente - do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, em vaga decorrente da posse em outro cargo de Oscarina de Miranda Bruno.

Publique-se e Registre-se.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente
(G. Reg. Nº 1676)

ATO Nº 149, DE 21 DE MAIO DE 1980

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a deliberação do Tribunal, em sessão de hoje e o que consta do Processo TRT P-4833/80,

RESOLVE:

Prover, mediante Progressão Funcional, nos termos dos artigos 23 § 3º e 24 da Resolução nº 2191/79, do Egrégio Tribunal, no cargo de Auxiliar Judiciário, Código TRT-8ª-AJ-022 B, Referência 35, JOSÉ ALFREDO FREIRE COTA, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário TRT-8ª-AJ-022 A, Referência 34, do Quadro do Pessoal - Parte Permanente - do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, em vaga decorrente da progressão funcional de Glair Maria Alves dos Santos.

Publique-se e Registre-se.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente
(G. Reg. Nº 1676)

EDITAL Nº 44/80

Pelo presente EDITAL, fica notificada MARIA DAS GRAÇAS CORDOVIL DE AMORIM, residente em lugar incerto e não sabido, de que foi designado o próximo dia 16.06.80, para julgamento do Processo TRT RO.479/80, em que é parte contra INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A. - INCA, em audiência que terá início a partir das 14:00 horas.

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do TRT da 8ª Região, aos treze dias do mês de junho do ano de 1980.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA
Diretora do Serviço Processual
(G. Reg. Nº 1672)

EDITAL Nº 45/80

Pelo presente EDITAL, fica notificada MARIA DAS GRAÇAS CORDOVIL DE AMORIM, residente em lugar incerto e não sabido, de que foi designado o próximo dia 25.06.80, para julgamento do Processo TRT RO 479/80, em que é parte contra INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A. - INCA, em audiência que terá início a partir das 14:00 horas.

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do TRT da 8ª Região, aos dezessete dias do mês de junho do ano de 1980.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA
Diretora do Serviço Processual
(G. Reg. Nº 1675)

NOTA Nº 190/80

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP Nº 156/80, oriundo da MM. 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 1ª JCJ-1390/79, em que são partes ORLANDINO DANTAS GOMES, exequente, e MUNICÍPIO DE BELÉM DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA, executado.

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$-1.361,80 (hum mil, trezentos e sessenta e um cruzeiros e oitenta centavos), para cumprimento do acordo homologado pela MM 1ª Junta de Conciliado e Julgamento de Belém.

III - Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 02 de junho de 1980.

a) ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos onze dias do mês de junho de 1980.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA
Diretora do Serviço Processual
(G. Reg. nº 1671)

NOTA Nº 191/80

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP Nº 157/80, oriundo da MM 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 1a. JCJ-1254/79, em que são partes JOSÉ BASÍLIO DOS SANTOS, exequente, e MUNICÍPIO DE BELÉM - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA, executado.

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 177 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$-3.342,40 (três mil, trezentos e quarenta e dois cruzeiros e quarenta centavos), para cumprimento do acordo homologado pela MM 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III - Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 02 de junho de 1980.

a) ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, aos onze dias do mês de junho de 1980.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 1671)

NOTA Nº 192/80

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP Nº 158/80, oriundo da MM. 4a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 4a. JCJ-1684/79, em que são partes MANOEL JORGE DE OLIVEIRA SOARES, exequente, e MUNICÍPIO DE BELÉM DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA, executado.

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do Parecer exarado pelo doutor Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$-19.642,46 (dezenove mil, seiscentos e quarenta e dois cruzeiros e quarenta e seis centavos), para cumprimento do acordo homologado pela MM. 4a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III - Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 02 de junho de 1980.

a) ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, aos onze dias do mês de junho de 1980.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 1671)

NOTA Nº 193/80

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP Nº 159/80, oriundo da MM 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 2a. JCJ-1646/79, em que são partes JOÃO ALVES DE SOUZA, exequente, e MUNICÍPIO DE BELÉM - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA, executado.

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$-8.774,72 (oito mil, setecentos e setenta e quatro cruzeiros e setenta e dois centavos), para cumprimento de acordo homologado pela MM 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III - Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 02 de junho de 1980.

a) ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, aos onze dias do mês de junho de 1980.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 1671)

NOTA Nº 194/80

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP Nº 160/80, oriundo da MM Junta de Conciliação e Julgamento de Castanhal, e correspondente ao Processo nº JCJ-Cast. 453/79, em que são partes MARIA DE FÁTIMA SILVA COSTA, exequente, o MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU - PREFEITURA MUNICIPAL, executado.

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Igarapé-Açu, a importância de Cr\$-30.959,07 (trinta mil, novecentos e cinquenta e nove cruzeiros e sete centavos), para cumprimento da sentença prolatada pela MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Castanhal.

III - Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 02 de junho de 1980.

a) ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, aos onze dias do mês de junho de 1980.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 1671)

NOTA Nº 195/80

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP Nº 161/80, oriundo da MM Junta de Conciliação e Julgamento de Castanhal, e correspondente ao Processo nº JCJ-Cast. 569/79, em que são partes MARIA DE NAZARÉ SOUZA COSTA, exequente, e MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU - PREFEITURA MUNICIPAL, executado.

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Igarapé-Açu, a importância de Cr\$-2.738,30 (dois mil, setecentos e trinta e oito cruzeiros e trinta centavos), para cumprimento da sentença prolatada pela MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Castanhal.

III - Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 02 de junho de 1980.

a) ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, aos onze dias do mês de junho 1980.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 1671)

ACÓRDÃOS DO TRT DA 8ª REGIÃO, PUBLICADOS NA SESSÃO DE 13.06.80

Ac. nº 11.438. Proc. R EX OFF 376/80 — 6ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Orlando Lobato. Reclamante: Odilon Ferreira de Souza (Adv.: Dr. Antonio Dias). Reclamado: Estado do Pará — Secretaria de Estado de Educação — Centro de Treinamento de Recursos Humanos "Prof. Arthur Porto" (Dr. Pedro Batista de Lima — Procurador do Estado).

DECISÃO: Por unanimidade negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Confirma-se sentença prolatada de acordo com a lei e a prova dos autos.

Ac. nº 11.439. Proc. RO 346/80 — 1ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Orlando Lobato. Recorrente: José Alufio Trindade (Adv.: Dra. Odete da Silva Carvalho). Recorrido: Domingos Santos da Silva (Adv.: Dra. Olga Bayma).

DECISÃO: Por unanimidade negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Provado o vínculo de emprego, defere-se as parcelas não contestadas e inerentes ao contrato de trabalho.

Ac. nº 11.440. Proc. AP 368/80 — JCJ de Capanema. Rel. Juiz José de Ribamar Alvim Soares. Agravante: Agro Industrial de Salinópolis S/A. — AGRISAL (Adv.: Dr. Raimundo Costa). Agravado: Rui Carlos Santa Brígida de Barros (Adv.: Dr. David de Araújo).

DECISÃO: Por unanimidade negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Nega-se provimento ao agravo, quando a decisão agravada teve fundamento legal.

Ac. nº 11.441. Proc. RO 459/80 — 4ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Roberto Santos. Recorrente: Centrais Elétricas do Pará S/A. — CELPA (Adv.: Dr. Ruy Guilhon Coutinho). Recorrido: Geraldo Alves Magalhães (Adv.: Dr. Itair Silva).

DECISÃO: Por unanimidade negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Equiparação Salarial — O fato de o salário do paradigma resultar de decisão judicial, se esta já transitou em julgado, não é motivo para negar a equiparação.

Ac. nº 11.442. Proc. RO 414/80 — 4ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Roberto Santos. Recorrente: Companhia de Saneamento do Pará — COSANPA (Dr. Aurélio Argemiro de Souza). Recorrido: Antonio Vieira de Oliveira (Adv.: Dr. Itair Silva).

DECISÃO: Por maioria, deram provimento ao recurso, julgando totalmente improcedente a reclamação. Custas pelo reclamante, sobre Cr\$ 12.879,70, valor arbitrado para o pedido, na quantia de Cr\$ 525,66, com isenção.

EMENTA: Adicional Por Tempo de Serviço. Companhia de Saneamento do Pará — COSANPA. Não provado que o empregador se obrigou a pagar o adicional, o fato de ter somado à remuneração do empregado um valor fixo correspondente ao adicional que ele ganhava ao tempo de funcionário estatutário não obriga a pagar os percentuais que pagava aqueles funcionários.

Ac. nº 11.443. Proc. R EX OFF e RO 502/80. 2ª JCJ de Manaus. Rel. Juiz Roberto Santos. Recorrente-Reclamado: Estado do Amazonas — SESAU — Maternidade Ana Nery (Dr. Flávio Cordeiro Antony — Procurador do Estado). Recorridas-Reclamantes: Ovidia de Oliveira Santos e outras (Adv.: Dr. José Coelho Maciel).

DECISÃO: Por unanimidade deram provimento parcial aos recursos, determinando a compensação dos valores comprovadamente recebidos pelas reclamantes a título de insalubridade, mantida a sentença nos demais termos. Custas como fixado na sentença.

EMENTA: Reforma-se parcialmente a sentença.

Ac. nº 11.444. Proc. R EX OFF e RO 454/80 — 2ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Roberto Santos. Recorrente-Reclamado: Município de Ananindeua — Prefeitura Municipal (Dr. Amauri Fáciola de Souza). Recorrido-Reclamante: Antonio Freitas de Melo.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram dos recursos, mandando riscar as expressões assinaladas porque injuriosas à dignidade da Justiça, e negaram-lhes provimento.

EMENTA: Confirma-se sentença que decide de acordo com a lei e a prova dos autos.

Ac. nº 11.445. Proc. AI 439/80 — JCJ de Castanhal. Rel. Juiz Pedro Mello. Agravante: PARACRÉVEA — Borracha Vegetal S/A. (Adv.: Dr. Luis Roberto Coelho de Souza Meira). Agravados: Lourival Gomes de Oliveira e outros.

DECISÃO: Por unanimidade negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Não comprovada a alegada qualidade de parte no processo não se dá provimento a agravo.

Ac. nº 11.446. Proc. AR 70/80 — Rel. Juiz Pedro Mello. Autora: Themag - Engenharia Ltda. (Adv.: Dr. Ildelfonso Guimarães Júnior). Réu: José Ribamar Freitas (Adv.: Dra. Ivanira Fonseca de Sousa).

DECISÃO: Por maioria, julgaram improcedente a ação.

EMENTA: Não havendo o autor demonstrado a alegada violação de lei na sentença rescindenda, julga-se a ação rescisória improcedente.

EMENTA: Comprovada a relação de emprego e a injusta dispensa, cabe à empresa os ônus da lei.

Ac. nº 11.448. Proc. RO 393/80 — JCJ de Rio Branco. Rel. Juiz Roberto Santos. Recorrente: Madeireira Palmareis Ltda. (Adv.: Dr. José Ravagnani Filho). Recorrido: Aldecir Rodrigues da Silva.

DECISÃO: Por unanimidade negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Soma-se com o período de trabalho prestado ao setor Industrial o tempo de serviço prestado ao setor rural da mesma empresa.

Ac. nº 11.449. Proc. R EX OFF e RO 427/80 — 2ª JCJ de Manaus. Rel. Juiz Roberto Santos. Recorrente-Reclamado: Estado do Amazonas — SESAU — Hospital Infantil Dr. Fajardo (Dr. Moacir da Silva). Recorrido-Reclamante: Lavina dos Santos Lunlére (Adv.: Dr. José Coelho Maciel).

DECISÃO: Por unanimidade negaram conhecimento ao recurso voluntário do reclamado; conheceram do ex-officio mas negaram-lhe provimento.

EMENTA: Não merece reforma a sentença que decide de acordo com a lei e a prova dos autos.

Ac. nº 11.450. Proc. RO 398/80 — JCJ de Boa Vista. Rel. Juiz Roberto Santos. Recorrente: Agropecuária Maringá Ltda. (Adv.: Dr. Antonio Ferreira Neto). Recorrido: Leodato dos Reis e Helena Contarde Belfort.

DECISÃO: Por unanimidade deram provimento em parte ao recurso, para reduzir o valor dos salários retidos de Leodato dos Reis para Cr\$ 17.486,56, mantida a sentença nos demais termos. Custas como já fixado na sentença.

EMENTA: Ultrapassado o prazo do contrato de experiência, considera-se estabelecido por tempo indeterminado o pacto de trabalho tácito.

Ac. nº 11.451. Proc. AI 484/80 — 1ª JCJ de Belém. Prol. Juiz Roberto Santos. Agravante: Jacob José Chama (Adv.: Dr. Antonio Villar Pantoja). Agravada: Antonia Portal Coelho (Adv.: Dra. Marília Abreu).

DECISÃO: Por maioria negaram provimento ao agravo.

EMENTA: O pagamento das custas para subida de recurso deve efetuar-se até o quinto dia da sua interposição.

Ac. nº 11.452. Proc. R EX OFF e RO 509/80 — 3ª JCJ de Manaus. Rel. Juiz Roberto Santos. Recorrente-Reclamado: Estado do Amazonas — SESAU — Maternidade Ana Nery (Dr. Sebastião David de Carvalho — Procurador do Estado). Recorridas-Reclamantes: Cleomar Andrade Conceição e outras (Adv.: Dr. José Coelho Maciel).

DECISÃO: Por unanimidade deram provimento parcial aos recursos, mandando proceder à compensação das quantias recebidas pelos reclamantes, comprovadamente, como adicional de insalubridade, mantida a sentença nos demais termos. Custas como já fixada na sentença.

EMENTA: Manda-se proceder à compensação do adicional de insalubridade.

Ac. nº 11.453. Proc. RO 405/80 — 2ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Orlando Lobato. Recorrente: Domingos Moraes Cardoso (Adv.: Dr. Miguel Serra). Recorrida: Empresa de Navegação da Amazônia S/A. (Adv.: Dra. Darci da Rocha Ramos).

DECISÃO: Por unanimidade deram provimento parcial ao recurso, mandando pagar ao recorrente o adicional de insalubridade a partir de 23 de dezembro de 1977 e as diferenças de horas extras, de repouso remunerado, de adicional noturno, de gratificação natalina, de férias e de depósitos do FGTS, relativas ao mesmo período, tudo em valores a serem apurados em liquidação de sentença, mantida a mesma nos seus demais termos. Custas de Cr\$ 1.898,58 pela reclamada, sobre o valor arbitrado de Cr\$ 60.000,00.

EMENTA: Não se aplica convenção coletiva de trabalho à empresa cuja atividade não se enquadra à categoria econômica representada pelo Sindicato convenente.

Ac. nº 11.454. Proc. RO 435/80 — 5ª JCJ de Belém. Rel. Juiza Semiramis Ferreira. Recorrente: Carlos Matias Farias (Adv.: Dr. Miguel Serra). Recorrida: Jari Florestal e Agropecuária Ltda. (Adv.: Dra. Marlene da Costa Lima).

DECISÃO: Por unanimidade deram provimento parcial ao recurso, para determinar que a diferença de horas extras seja calculada também com a inclusão do adicional de produção e as demais diferenças decorrentes, tenham os seus valores apurados em liquidação, confirmada a sentença nos demais termos. Custas de Cr\$ 1.030,48 pela reclamada, sobre Cr\$ 18.000,00, valor arbitrado.

EMENTA: Além do salário hora normal, devem ser consideradas para o cálculo das horas extras, outras parcelas integrativas do salário, entre estas, os adicionais de insalubridade e de produção.

Ac. nº 11.455. Proc. R EX OFF e RO 507/80 — 3ª JCJ de Manaus. Rel. Juiza Semiramis Ferreira. Recorrente-Reclamado: Estado do Amazonas — SESAU — Hospital Getúlio Vargas (Dr. Moacir Silva — Procurador do Estado). Recorridas-Reclamantes: Nancy Sheila Vieira de Lima e outras (Adv.: Dr. José Coelho Maciel).

DECISÃO: Por unanimidade negaram provimento aos recursos.

EMENTA: Confirma-se sentença proferida de acordo com a lei.

Ac. nº 11.456. Proc. R EX OFF e RO 500/80 — 3ª JCJ de Manaus. Rel. Juiza Semiramis Ferreira. Recorrente-Reclamado: Estado do Amazonas — SESAU — Hospital Infantil Dr. Fajardo (Dr. Flávio Cordeiro Antony - Procurador do Estado). Recorrida-Reclamante: Jacy Almeida da Silva (Adv.: Dr. José Coelho Maciel).

DECISÃO: Por unanimidade negaram provimento aos recursos.

EMENTA: Confirma-se sentença que bem aplicou a legislação estadual reguladora da matéria em litígio.

Ac. nº 11.457. Proc. R EX OFF e RO 504/80 — 1ª JCJ de Manaus. Rel. Juiza Semiramis Ferreira. Recorrente-Reclamado: Estado do Amazonas — SESAU — Hospital Getúlio Vargas e Hospital Infantil Dr. Fajardo (Dr. Moacir da Silva — Procurador do Estado). Recorridas-Reclamantes: Benedita Ferreira dos Santos e outras (Adv.: Dr. José Coelho Maciel).

DECISÃO: Por unanimidade negaram provimento aos recursos.

EMENTA: Nega-se provimento aos recursos para confirmar sentença proferida de acordo com a lei e a prova.

Ac. nº 11.458. Proc. RO 378/80 — 6ª JCJ de Belém. Rel. Juiza Semiramis Ferreira. Recorrente: Augusto César Afonso (Adv.: Dr. Júlio de Alencar). Recorrido: Banco do Brasil S/A. (Adv.: Dr. Leônicio José Leão) e LITISCONSORTE: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil S/A. (Adv.: Dr. Jamil Moreno Sales).

DECISÃO: Por unanimidade negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Indeferiu-se pedido de complementação dos proventos da aposentadoria, porque não atingiu o reclamante um dos requisitos essenciais exigidos na regulamentação por ele apontada.

(G. Reg. Nº 1673)

ACÓRDÃO DO TRT DA 8ª REGIÃO, PUBLICADO NA SESSÃO DE 16.06.80

Ac. nº 11.459. Proc. AI 433/80 — 5ª JCJ de Belém. Prol. Juiz Pedro Thaumaturgo Soriano de Mello. Agravante: Altair Trindade (Adv.: Dr. Edmar de Souza Pereira). Agravado: Jose da Silva Ferreira (Avs.: Drs. Olga Bayma da Costa e Antonio dos Santos Dias).

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do agravo e, por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Não efetivado o depósito ad recursum, deserto é o apelo.

(G. Reg. Nº 1674)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 15/80

PROCESSO Nº 44.927

TOMADA DE CONTAS

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. RAIMUNDO FONTENELE ALVES.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento Interno e na forma do artigo 285, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. RAIMUNDO FONTENELE ALVES - Presidente do SAA de Salvaterra, sobre a Tomada de Contas, instaurada quanto às contas do (a) referido (a) SAA, exercício de 1979, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente aos meses de janeiro a dezembro - Orçamento e Balanço Geral, após o que o processo de tomada de contas, correrá à revêlia do prestador das contas.

Belém, 06 de junho de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro-Presidente
(G. Reg. Nº 1560 — Dias 13, 19 e 23.06.80)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 16/80

PROCESSO Nº 44.924

TOMADA DE CONTAS

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, o Sr. FELIZARDO JUSTINO DINIZ.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento Interno e na forma do artigo 285, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. FELIZARDO JUSTINO DINIZ - Prefeito Municipal de Portel, sobre a Tomada de Contas, instaurada quanto às contas do (a) referido (a) SAA de Portel, exercício de 1979, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente aos meses de janeiro a dezembro - Orçamento e B. Geral das contas, após o que o processo de tomada de contas, correrá à revêlia do prestador das contas.

Belém, 10 de junho de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro-Presidente
(G. Reg. Nº 1560 — Dias 13, 19 e 23.06.80)

EDITAL Nº 05/80

PROCESSO Nº 44.747

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. MILTON LUIZ DA SILVA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 234, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr.

MILTON LUIZ DA SILVA - Presidente do Centro Comunitário Novo Horizonte, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 44.747, referente T/C do Centro Comunitário Novo Horizonte, exercício de 1978. Belém, 10 de junho de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente

(G. Reg. Nº 1560 - Dias 13, 19 e 23.06.80)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Deputado LAURO SABBÁ

RESOLUÇÃO Nº 23/80 DE 17 DE JUNHO DE 1980

Cria Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar irregularidade no Convênio celebrado entre a CEF e IPASEP, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso de suas atribuições Regimentais, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica constituída Comissão Parlamentar de Inquérito, para apurar todas as irregularidades que estariam envolvendo o Convênio firmado entre a Caixa Econômica Federal, Instituto de Previdência e Assistência do Estado do Pará e o Governo do Estado do Pará, nos termos do Requerimento nº 601/80, aprovado pelo Plenário em Reunião do dia 12.06.1980.

Art. 2º - Ficam designados para comporem a Comissão de que trata o artigo anterior os seguintes Senhores Deputados: PLÍNIO PINHEIRO NETO, MARIUADIR SANTOS, DOMINGOS JUVENIL e HAROLDO TAVARES, do PDS; RONALDO CAMPOS e ADEMIR ANDRADE, do

PMDB; e ÁLVARO FREITAS, do PP, como membros efetivos e ANTONIO ALVES TEIXEIRA, do PDS; VICENTE QUEIROZ e NILÇON PINHEIRO, pelo PMDB; e JOSÉ GUILHERME, pelo PP, como suplentes.

Art. 3º - A Comissão Parlamentar de Inquérito de que trata a presente Resolução, deverá concluir seus trabalhos dentro do prazo de sessenta (60) dias, prorrogável por igual período, contado da data de sua publicação, após o que deverá apresentar Relatório conclusivo à Assembléia Legislativa.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 17 de junho de 1980.

Deputado LAURO DE BELÉM SABBÁ

Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ

1ª Secretária

Deputado PLÍNIO PINHEIRO NETO

2ª Secretário

(G. Reg. nº 1680 - Dia: 23.06.80)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. ANTONIO KOURY

EDITAL

O Diretor Geral da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará e Secretário da Comissão de Concurso, faz saber aos candidatos inscritos nos concursos C-10 (Agente Administrativo) e C-11 (Datilógrafo) que as provas de habilitação serão realizadas, de acordo com a decisão da Comissão, nos dias abaixo mencionados:

— TRABALHO DATILOGRÁFICO

Local: Sede do Tribunal Regional Eleitoral

Hora: a partir das 8 (oito)

Data: C-10: 09 de agosto de 1980

C-11: 10 de agosto de 1980.

COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO

Local: Colégio "Paes de Carvalho"

Hora: a partir das 8 (oito)

Data: C-10: 16 de agosto de 1980

C-11: 17 de agosto de 1980

— CONHECIMENTOS GERAIS

Local: Colégio "Paes de Carvalho"

Hora: a partir das 8 (oito)

Data: C-10: 23 de agosto de 1980

C-11: 24 de agosto de 1980

OBS: Os Candidatos devem comparecer 30 minutos antes do início.

Belém, 19 de junho de 1980.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

Diretor Geral e Secretário da Comissão de Concurso
(G. Reg. nº 1697 - Dia: 23.06.80)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 28ª ZONA

EDITAL Nº 66/80

A Dra. MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS - Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que requereram 2ª via de seus títulos, os seguintes eleitores:

Ana do Socorro de Souza Ferreira - Antonio Nelson Castro do Nascimento - Ângelo Vieira Pinho - Cleonice Pinto Gomes Dias - Cícero Esmeraldo da Mata - Daniel Anselmo Araújo - Edilson Pereira Lira - Enilton Soares da Silva - Edilson Sabino da Silva - Iran Lino Moreira - Joana Lucidéa Santos Silva - Lourival da Rocha Silva - João Sales de Alcântara - Jacira Ferreira de Sousa - José Maria das Mercês - Kiyoko Eto - Luis Antonio Moraes Miranda - Lourenço Soares Lopes - Lígia Campos Leite - Lavina Lopes Cardoso - Manoel do Espírito Santo - Maria da Conceição Silva de Oliveira - Maria de Nazaré Oliveira Pantoja - Manoel Pereira Maia - Maria de Lourdes Oliveira Pimenta - Nazaré Monteiro Pereira - Ozenilda Oliveira Monteiro - Pedro Borges da Silva - Rui de Castro Gonçalves - Raimundo Nonato Cardoso Gonçalves - Ruth Araújo da Rocha - Raimundo Guedes dos Santos - Raimunda Mi-quelina Alves Flexa - Ronaldo Luiz Tavares dos Santos - Simone de Fátima Pinheiro Pereira - Suzelina Souza Cavalcante - Tarcizo Souza Oliveira - Vera Lúcia de Sousa Monteiro - Terezinha de Jesus Costa dos Santos - Tereza Cristina da Silva Mota - Valdemar de Carvalho - Vera Lúcia Almeida de Souza.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta Cidade, aos seis dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta.

MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS
Julza da 28ª Zona Eleitoral - Belém-Pará
(G. Reg. Nº 1593)

EDITAL Nº 67/80

A Dra. MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS - Julza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de interessados que requereram transferência de domicílio eleitoral, para esta 28ª Zona, os seguintes eleitores:
Aida Pimenta Soares - Dorival Marques Monteiro - Francisco das Chagas Araújo - Maria Letice Gaia da Silva - Maria Pinheiro da Costa - Maria dos Anjos Vieira de Menezes - Rizeide Jerônimo Souza Pontes e Silva.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos treze dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta.

MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS
Julza da 28ª Zona Eleitoral - Belém-Pará
(G. Reg. Nº 1593)

CARTÓRIO ELEITORAL
DA 29ª ZONA

EDITAL Nº 185/80

PEDIDOS DE 2ªs VIAS

A Dra. LÚCIA CLAIREFONT SEGUIN DIAS CRUZ - Julza Eleitoral da 29ª Zona de Belém - Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo deferiu os pedidos de 2ªs vias de títulos eleitorais dos eleitores abaixo relacionados:
Janus Rodrigues de Almeida, título nº 108.337, lotado na 92ª Seção.

Jorge Mário da Silva Lima, título nº 97.070, lotado na 132ª Seção.
Manoel Antonio Rodrigues Tavares, título nº 80.396, lotado na 149ª Seção.

Odette Grelo Gonçalves, título nº 9.299, lotada na 21ª Seção.

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém - Estado do Pará, aos nove (09) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Fanny Carmen Matos - Escrivã Eleitoral, o datilografei e subscrevi.

(a). Dra. LÚCIA CLAIREFONT SEGUIN DIAS CRUZ
Julza Eleitoral da 29ª Zona
(G. Reg. Nº 1593)

EDITAL Nº 186/80

PEDIDOS DE 2ªs VIAS

A Dra. LÚCIA CLAIREFONT SEGUIN DIAS CRUZ - Julza Eleitoral da 29ª Zona de Belém - Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo deferiu os pedidos de 2ªs vias de títulos eleitorais dos eleitores abaixo relacionados:

Paulo Freire de Lima, título nº 81.797, lotado na 149ª Seção.

Maria Dulcita Monteiro de Souza, título nº 108.192, lotada na 211ª Seção.

Maria de Nazaré dos Santos de Sousa, título nº 75.498, lotada na 165ª Seção.

Luciano Lopes, título nº 108.570, lotado na 133ª Seção.

Cornélio Correa Garcia, título nº 29.341, lotado na 87ª Seção.

Benjamin Alves de Souza, título nº 123.445, lotado na 77ª Seção.

Antonio Sérgio Dinete Siqueira, título nº 104.303, lotado na 133ª Seção.

Abdias Felíc dos Santos Filho, título nº 115.415, lotado na 68ª Seção.

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém - Estado do Pará, aos dez (10) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Fanny Carmen Matos - Escrivã Eleitoral, o datilografei e subscrevi.

(a). Dra. LÚCIA CLAIREFONT SEGUIN DIAS CRUZ
Julza Eleitoral da 29ª Zona
(G. Reg. Nº 1593)

EDITAL Nº 187/80

PEDIDOS DE 2ªs VIAS

A Dra. Lúcia Clairefont Seguin Dias Cruz, Julza Eleitoral da 29ª Zona de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo DEERIU os pedidos de 2ªs Vias de títulos eleitorais dos eleitores abaixo relacionados.

Gilcilene Lopes Viegas, título nº 80.751, lotada na 180ª seção;
Waldir Tavares da Silva, título nº 62.454, lotado na 134ª seção, Osvaldina do Nascimento Lima, título nº 85.831, lotado na 193ª Seção;
Martiniano Marques da Costa, título nº 52.985, lotado na 26ª seção, José Carvalho Godinho, título nº 43.932, lotado na 106ª Seção; João Lima de Jesus, título nº 130.911, lotado na 217ª seção; Antonio Ferreira da Silva, título nº 77.991, lotado na 171ª seção, Fernando Lucas de Souza Martins, título nº 115.197, lotado na 134ª seção, Florentina Vilhena Batista, título nº 59.833, lotado na 130ª seção.

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos doze (12) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã eleitoral o datilografei e subscrevi.

(G. Reg. nº 1654)

EDITAL Nº 188/80

PEDIDOS DE 2ªs VIAS

A Dra. Lúcia Clairefont Seguin Dias Cruz, Julza Eleitoral da 29ª Zona de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo DEFERIU os pedidos de 2ªs vias de títulos eleitorais dos eleitores abaixo relacionados:

Lina Maria da Silva, título nº 77.004, lotado na 172ª seção, José Maria Silva Farias, título nº 115.568, lotado na 113ª seção; José Everaldo de Souza, título nº 48.358, lotado na 113ª seção, João Maria Moreira, título nº 60.455, lotado na 123ª seção; Iracildes Rodrigues Dias, título nº 58.379, lotada na 125ª seção, Raimunda Almeida de Menezes, título nº 87.219, lotada na 184ª seção; Roozwvelt Costa Reis, título nº 120.097, lotado na 98ª seção, Raimunda Mesquita Carvalho, título nº 43.075, lotada na 16ª seção.

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos onze (11) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã eleitoral o datilografei e subscrevi.

(G. Reg. nº 1654)

EDITAL Nº 189/80

PEDIDOS DE TRANSFERENCIAS

A Dra. Lúcia Clairefont Seguin Dias Cruz, Julza Eleitoral da 29ª Zona de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que estes eleitores: Claudete Chacon Pinto, portadora do título nº, da 25ª Zona de Capanema - Pará; Eiko Makino, portador do título nº 8.681, da 39ª Zona de Tomé-Açu, solicitaram as transferências de seus títulos eleitorais para esta 29ª Zona de acordo com a Lei em vigor.

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos três (03) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã eleitoral o datilografei e subscrevi.

(a) Dra. LÚCIA CLAIREFONT SEGUIN DIAS
CRUZ, Julza Eleitoral da 29ª Zona
(G. Reg. nº 1654)

EDITAL Nº 190/80

PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

A Dra. LÚCIA CLAIREFONT SEGUIN DIAS CRUZ — Juíza Eleitoral da 29ª Zona de Belém - Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...
FAZ SABER, a quem interessar possa que estes eleitores: Lafayette de Farias Bentes Filho, portador do título nº 206.438, da 2ª Zona de Porto Alegre - Rio Grande do Sul; Jair da Silva Paiva, portador do título nº 6.612, da 31ª Zona de Maracanã - Pará; Zenaide de Araújo Paiva, portadora do título nº 5.867, da 31ª Zona de Maracanã - Pará; solicitaram as transferências de seus títulos para esta 29ª Zona, de acordo com a Lei em vigor.

E para constar, mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém - Estado do Pará, aos doze (12) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Fanny Carmen Matos — Escrivã Eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

(a.) Dra. LÚCIA CLAIREFONT SEGUIN DIAS CRUZ
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. Nº 1680)

EDITAL Nº 191/80

PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

A Dra. LÚCIA CLAIREFONT SEGUIN DIAS CRUZ — Juíza Eleitoral da 29ª Zona de Belém - Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que estes eleitores: Maria de Nazaré da Silveira Mescouto, portadora do título nº ..., da 36ª Zona de Santa Izabel do Pará - Pará; Maria do Socorro Santos Pantoja, portadora do título nº ..., da 29ª Zona de Belém - Estado do Pará; Altino Almeida de Souza, portador do título nº 490.275, da 4ª Zona de São Paulo - SP; solicitaram as transferências de seus títulos eleitorais para esta 29ª Zona, de acordo com a Lei em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém - Estado do Pará, aos onze (11) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Fanny Carmen Matos — Escrivã Eleitoral, este datilografei e subscrevi.

(a.) Dra. LÚCIA CLAIREFONT SEGUIN DIAS CRUZ
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. Nº 1680)

EDITAL Nº 192/80

PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

A Dra. LÚCIA CLAIREFONT SEGUIN DIAS CRUZ — Juíza Eleitoral da 29ª Zona de Belém - Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que estes eleitores: João Luiz Bandeira Silva, portador do título nº ..., da 3ª Zona de Paranaíba - Piauí; Maria Silva Serra, portadora do título nº ..., da 29ª Zona de Belém - Pará; Raimundo Monteiro da Silva, portador do título nº ..., da 29ª Zona de Belém - Pará, solicitaram as transferências de seus títulos eleitorais para esta 29ª Zona, de acordo com a Lei em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém - Estado do Pará, aos dez (10) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Fanny Carmen Matos — Escrivã Eleitoral da 29ª Zona de Belém - Estado do Pará, este datilografei e subscrevi.

(a.) Dra. LÚCIA CLAIREFONT SEGUIN DIAS CRUZ
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. Nº 1680)

EDITAL Nº 193/80

PEDIDOS DE 2ªs VIAS

A Dra. LÚCIA CLAIREFONT SEGUIN DIAS CRUZ — Juíza Eleitoral da 29ª Zona de Belém - Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo deferiu os pedidos de 2ªs vias de títulos eleitorais abaixo relacionados:

Manoel da Costa Farias, título nº 40.602, lotado na 105ª Seção.

Manoel Gomes dos Santos Monteliro, título nº 50.687, lotado na 54ª Seção.

Afonso Nonato Santos Silva, título nº 117.481, lotado na 57ª Seção.

Eliel Correa Quaresma, título nº 78.870, lotado na 168ª Seção.

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém - Estado do Pará, aos treze (13) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Fanny Carmen Matos — Escrivã Eleitoral, o datilografei e subscrevi.

(a.) Dra. LÚCIA CLAIREFONT SEGUIN DIAS
CRUZ

Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. Nº 1680)

REVISTAS JURÍDICAS

Mantenha-se em dia com os temas da atualidade e com a orientação dos Tribunais Superiores, assinando as edições oficiais da Imprensa Nacional:

Revista Trimestral de Jurisprudência do STF
edição mensal

Revista do Tribunal Federal de Recursos
edição trimestral

Ementário da Jurisprudência do TFR
edição mensal

Arquivos do Ministério da Justiça
edição trimestral

Revista de Direito Econômico, do CADE
edição quadrimestral

Pedidos pelo Reembolso Postal, através do DIN, em Brasília, ou sua representação no Rio de Janeiro, e nas Imprensas Oficiais dos Estados.

Encontradas também nas livrarias especializadas.

PREÇO DAS ASSINATURAS.

RTJ/STF	1.500,00
Rev. TFR	500,00
Ementário TFR	1.000,00
Arquivos MJ	450,00
Rev. Dir. Econômico	350,00